

Maria Inês Côrtes de Oliveira

O LIBERTO: O SEU MUNDO E OS OUTROS

(Salvador, 1790/1890)

Dissertação submetida ao Colegiado do
Curso de Mestrado em Ciências Sociais
da Universidade Federal da Bahia, em
satisfação parcial dos requisitos pa
ra obtenção do grau de Mestre em Ciên
cias Sociais.

Salvador - Bahia - Brasil, 1979

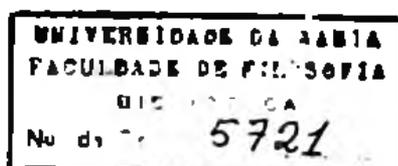
MASTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Mario Inês Côrtes de Oliveira

O LIBERTO: O SEU MUNDO E OS OUTROS

(Salvador, 1790/1890)

Dissertação submetida ao Colegiado do
Curso de Mestrado em Ciências Sociais
da Universidade Federal da Bahia, em
satisfação parcial dos requisitos pa
ra obtenção do grau de Mestre em Ciên
cias Sociais.



Salvador - Bahia - Brasil, 1979

A Fabiano, filho e amigo,
dedico este trabalho.

à Profa. Katia M. do Queirós Mattoso, verdadeira co-autora deste trabalho, pela orientação sogra, constante estímulo e presença amiga, agradecemos.

Nossos agradecimentos ainda:

à Jacqueline, Henrique, Arnaldo e a quantos auxiliaram na coleta de dados;

à João J. Reis, pelas preciosas sugestões oferecidas e pela orientação na elaboração das tabelas;

à Neide Paiva, pela colaboração na revisão final.

S U M Á R I O

	Pag.
INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO I - Introdução Histórica	17
1. De Colônia ao Império Conservador.	17
2. A evolução da Bahia no século XIX.	29
CAPÍTULO II - O liberto e o trabalho	44
1. Traços gerais de escravidão urbana.	44
2. A passagem da escravidão à liberdade.	60
3. O quadro ocupacional dos libertos.	74
4. Os bens dos libertos.	80
CAPÍTULO III - O liberto e a família	105
1. O que permite a documentação.	105
2. A organização familiar do liberto.	114
CAPÍTULO IV - O liberto diante da morte	138
1. Introdução.	138
2. A religiosidade dos libertos.	146
2.1. Irmandades	146
2.2. As idéias sobre a morte	159
2.3. O ritual do enterro	164
2.4. Os sufrágios	174
CONCLUSÃO	183
ANEXOS: 1. Modelo de ficha de coleta de dados	187
2. Testamento de Francisco Nunes de Moraes (1811)	193
3. Testamento de Joaquim Felis de Sant'Anna (1814)	204
4. Testamento de Antônia de Araújo (1823)	218
5. Testamento de Delfina M. de Conceição Delave (1886)	225
6. Testamento de Justiniano Maineto (1889)	233
7. Regulamento para o serviço de ganhadores de Cachoeira	238
FONTES CONSULTADAS: 1. Fontes primárias	242
2. Fontes secundárias	243

INTRODUÇÃO

Raras são, em nossa historiografia, as abordagens até então realizadas acerca dos libertos e mais raras ainda as oportunidades de poder efetuar-las utilizando-se de informações fornecidas por eles próprios. Esta chance foi-nos concedida pelo acesso a uma série de 472 testamentos de ex-escravos, na qual pudemos coletar uma infinidade de dados sobre suas reais condições de vida, de seus comportamentos e de sua organização comunitária. Numa cidade como Salvador, edificada à base do suor e do sangue dos africanos e de seus descendentes, cuja população deve-lhes ainda grande parte de sua cor e de sua cultura, conhecer o liberto é chegar um pouco mais perto das verdadeiras raízes de sua história.

A documentação que tivemos em mãos para a realização deste trabalho faz parte de uma série de mais de 3 000 testamentos pertencentes a indivíduos das mais diversas categorias sociais, que cobrem um período secular (1790/1890) e que se encontra numa coleção de 64 Livros de Registro de Testamentos da Seção Judiciária do Arquivo do Estado da Bahia (AEBa). Aproximadamente 15% do total desta série é composta por testamentos de ex-escravos e constituem-se praticamente numa das raras fontes diretas para o estudo deste grupo social. Os dados contidos na documentação foram coletados por uma equipe que trabalhou sob a orientação da Profa. Katia M. de Queirós Mattoso, que também foi a responsável pela elaboração da ficha utilizada nesta etapa da pesquisa (ver anexo 1).

Os testamentos são atos jurídicos unilaterais através dos quais as pessoas podem dispor, total ou parcialmente, de seus bens ou fazer declarações de última vontade, tais como o reconhecimento de filhos ilegítimos, a nomeação de tutores, de testamenteiros, etc(1).

(1) Sobre testamentos, ver: Gomes, Orlando. *Sucesões*. Rio de Janeiro, Forense, 1970 e Alves, João Luís. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. São Paulo, Saraiva & Cia. Editores, 1936, v.3, pp.47 a 79.

Alguns testamentos não se destinavam a nenhum destes objetivos. Eram os testamentos espirituais, onde os testadores apenas expunham suas preferências quanto ao modo do sepultamento, às suas devoções religiosas ou às missas em sufrágio de sua alma ou de terceiros(2).

Destinados a produzirem efeitos após a morte dos agentes, os testamentos sempre foram revogáveis, podendo ser substituídos por outros ou apenas em parte modificados através de disposições de última vontade, de cartas de consciência e de codicilos. O Código Civil, em vigor desde 1917, aboliu as cartas de consciência e restringiu o conteúdo dos codicilos a pequenas disposições que não alterem essencialmente o testamento mas, na legislação anterior, ele chegava a equivaler a um pequeno testamento.

As formas de testamento são ordinárias e especiais. No século XIX admitiam-se como formas ordinárias os testamentos públicos, os cerrados ou místicos, os ológrafos ou particulares, os nupcupativos e os testamentos de mão-comum, sendo que estes últimos não tinham apoio em lei, mas eram consagrados pelo uso geral.

O testamento público era lavrado pelo tabelião, em livro notarial, sendo as declarações do testador prestadas perante cinco testemunhas. O testamento cerrado ou místico era escrito em carta sigilosa, pelo próprio testador ou por alguém de sua confiança e deveria ser levado ao tabelião que, sem abri-lo, autenticaria o documento, lacrando-o perante cinco testemunhas e registrando a nota de aprovação em livro próprio. O testamento particular podia ser escrito pelo testador ou por terceiros, a seu rogo, diante de cinco testemunhas que deveriam tomar conhecimento de seu conteúdo e

(2) Mattoso, Katia M. de Queirós. Para uma história social seriada da Cidade do Salvador no século XIX: os testamentos e inventários como fonte de estudo da estrutura social e do mentalidade. In Anais do Arquivo do Estado da Bahia, nº 42, Salvador, 1976.

assiná-lo. Não exigia a intervenção do tabelião. O atual Código Civil modificou a legislação anterior exigindo que os testamentos particulares sejam escritos pelo próprio punho do testador. No século XIX, admitia-se ainda o testamento oral ou nuncupativo, de caráter ordinário, realizado perante seis testemunhas. Os testamentos de mão-comum, feitos por marido e mulher, com instituição recíproca e que era reconhecido apenas pelo costume, foi proibido pelo Código Civil, em vigor desde 1917, juntamente com todas as demais formas de testamentos conjuntos.

Os testamentos especiais ou extraordinários são atualmente os dos militares e dos marítimos, esta última forma estabelecida pelo Código de 1917. O que caracteriza um testamento especial é a atenuação das formalidades exigidas para a validade do ato no momento da sua realização e sua caducidade tão logo cessem as condições extraordinárias que o geraram ou que se esgote o prazo estabelecido pela lei. Na legislação anterior admitia-se também como forma especial de testamento, o nuncupativo, feito de viva voz perante duas testemunhas, às quais confiava o testador a sua última vontade. Atualmente esta forma só é permitida para os militares feridos em combate.

Na série de 472 testamentos de ex-escravos que analisamos, a maioria absoluta era constituída por testamentos cerrados ou místicos (452 testamentos). Apenas dez eram públicos ou abertos, enquanto outros dez eram de mão-comum. A presença destes testamentos de mão-comum nos fez decidir por uma atitude metodológica que alteraria o total dos testadores da nossa amostra. Tendo em vista que os testamentos de mão-comum ofereciam dados em separado sobre os cônjuges, havemos por bem desmembrar estes dez testamentos em vinte testadores para efetuarmos a contagem dos dados, pois que em nenhum dos casos ocorria casamento entre liberto e livre. Isto significou, no cômputo geral, um aumento de dez testadores, elevando

para 402 o número de libertos de nossa amostra.

As fichas elaboradas para a coleta de dados sobre a documentação permitiam que fossem levantadas cerca de 45 variáveis capazes de resumir as principais informações sobre os documentos em si e sobre os testadores. Sobre os documentos foram anotados os seguintes elementos: número do livro e das páginas do registro, data de apresentação do documento, nome do escrivão encarregado do acan- tamento e o tipo de testamento realizado. Sobre os testadores fo- ram arrolados uma série de dados que em última análise foram englo- bados em quatro grandes conjuntos de informações: O primeiro, abran- gendo os dados pessoais do testador (nome, naturalidade, filiação, idade, profissão, estado civil, condição social, tipo de alforria, data de falecimento, se era ou não alfabetizado). O segundo conjun- to fornecendo informações sobre a rede de relações sociais dos tes- tadores: a família (nome, origem e condição social do cônjuge ou a- mázio/a, o número de filhos e sua condição legal); os herdeiros (necessários ou nomeados); os testamentários (grau de parentesco e origem); as Irmandades a que pertenciam os testadores; a quem man- davam celebrar missas, a quem deixavam legados; que tipo de trata- mento dispensavam a seus escravos (se permaneciam em cativeiro, se eram alforriados ou coarctados e que tipo de atenção dispensavam às "crias"). O terceiro conjunto de informações contendo os elemen- tos do ordenamento econômico: bens imóveis (urbanos ou rurais); bens mó- veis (jóias, móveis, escravos, utensílios, dinheiro líquido, ações e apólices, roupas); dívidas (do ativo e do passivo). Finalmente um quarto conjunto de dados fornecendo informações acerca da mentali- dade deste grupo social: as invocações religiosas, as razões do testamento, o modo de sepultamento e os legados pios.

Evidentemente estas informações não poderiam ser traba- lhadas em compartimentos estanques. Cada um destes quatro grupos deveria ser subsidiário para a compreensão dos demais. Assim, por

exemplo, os legados deixados pelos testadores a seus ex-proprietários constituíam um dado fundamental para a compreensão das mentalidades, o mesmo ocorrendo no que diz respeito ao relacionamento entre os testadores e seus escravos.

Devido à inexistência de fórmulas notariais rígidas para a elaboração dos testamentos brasileiros, alguns destes dados formavam séries bastante incompletas, principalmente os relativos à idade dos testadores, o local exato de seu nascimento (3), a profissão, o local de residência, o que não permitiu sua utilização como elementos esclarecedores em uma série de questões. Por outro lado, a informalidade dos testamentos dava margem à emergência de outros elementos extremamente sugestivos que jamais poderiam vir à tona através de um simples formulário e aí reside a grande riqueza da documentação. Alguns testamentos constituíam-se em verdadeiras histórias de vida (ver anexos 2, 3, 4, 5 e 6) mesmo se levarmos em conta o fato de que eram redigidos por terceiros, tendo em vista que entre os 482 testadores, apenas 22 sabiam assinar o nome enquanto apenas 3 sabiam também escrever.

Os testamentos revelaram-se, assim, uma riquíssima fonte de informações sobre os libertos. Submetidos a um tratamento quantitativo seriam capazes de fornecer uma série de parâmetros para um melhor conhecimento deste grupo social, do seu comportamento e de suas condições de vida. Tanto que, após um contato mais aprofundado com a documentação, resolvemos alterar basicamente o plano inicial do estudo.

Nossa primeira proposta consistia em utilizar esta fonte primária com o objetivo de constatar, a partir da quantificação de

(3) A grande maioria dos testadores era constituída por africanos, mas raros eram aqueles que especificavam seu local exato do nascimento, o que impediu que buscássemos qualquer interpretação calcada sobre as etnias.

alguns dados de natureza econômica, quais eram os espaços reservados pela sociedade de Salvador, à mobilidade do ex-escravo. Para tanto pensávamos especialmente em estabelecer as relações entre as atividades ocupacionais dos libertos e o montante dos bens possuídos. Mas a própria documentação encarregou-se de ampliar nosso campo de trabalho e até mesmo de desviá-lo. Em primeiro lugar, porque revelou-se de uma riqueza inestimável quanto à quantidade e a qualidade de certos dados próprios ao estudo das relações sociais e à história das mentalidades. Em segundo, porque as informações de que necessitávamos, para estabelecer as relações propostas, demonstraram-se escassas para a elaboração de uma amostra suficientemente significativa que fosse capaz de fornecer resultados bastante sólidos e genéricos, para que sobre elas centrássemos nossa análise. Por isto optamos pela mudança do plano inicial e estendemos nosso universo de modo a incluir os vários elementos fornecidos pela massa de documentos, que pelo seu caráter inédito (4), acreditamos de imenso interesse aos que se dedicam aos estudos sobre os escravos e os libertos.

Considerando que se trata de uma série secular — 1790 / 1890 —, que seria trabalhada manualmente, um dos problemas com que nos deparamos, logo de início, foi o da necessidade de uma periodização. Necessitávamos de algum ponto de partida para efetuarmos a contagem das variáveis, visto que, através da simples manipulação da série, podia-se observar que entre o início e o fim do período existiam diferenças substanciais quanto à forma e o conteúdo da documentação. Na análise preliminar que realizou sobre os testamentos, a Profa. Katia Mattoso quantificou os dados relativos a duzentos

(4) Apenas uma parte deste material (200 testamentos) fora, até então, objeto de um estudo preliminar que resultou num artigo inédito da Profa. Katia M. de Queirós Mattoso, Mattoso, Katia M. de Queirós. Testaments d'esclaves libérés à Bahia aux XIXe siècle. Une source pour l'étude d'un groupe social. (Datilografado).

doses - os cem primeiros testamentos, entre 1790 a 1826, e os cem últimos, entre 1863 e 1890 -, cujos resultados, apresentados no artigo inédito citado, permitiam confirmar esta impressão inicial. Com efeito, segundo sugere aquele trabalho, tudo levava a crer que as transformações tivessem se operado entre 1826 e 1863. Partindo dos pressupostos tradicionais, consideramos como divisor de águas o ano de 1850, marco significativo na desintegração do sistema escravista, na medida em que a Abolição do Tráfico acelerara a modernização de algumas estruturas tradicionais. Deste modo, a documentação foi, "a priori", dividida em dois períodos, 1790/1850 e 1851/1890.

As fichas contendo os dados colatados e organizadas segundo esta periodização foram separadas segundo o sexo dos testadores e consequentemente divididas em quatro grupos, desde que pretendíamos observar se as mudanças verificadas durante todo o período (1790/1890), atingiam igualmente a ambos os sexos. Sob este aspecto a documentação apresentou-se bastante homogênea tendo em vista que possuíamos 240 testadores do sexo masculino e 242 do sexo feminino, que ficaram divididos em 112 homens e 145 mulheres, no primeiro período e 128 homens e 95 mulheres, no segundo período. Tal equilíbrio não era encontrado entre a população escrava onde sempre ocorria o predomínio dos homens sobre as mulheres (5), mas como estas eram mais beneficiadas com alforrias do que os homens (6), acreditamos que entre os libertos a proporção entre os dois sexos tendesse a ser realmente mais harmônica.

Iniciada a contagem das variáveis, durante o desenrolar

(5) Gorondor, Jacob. O escravismo colonial. São Paulo, Editora Ática, 1970, pp 333/346.

(6) Ver: Mattoso, Katia M. de Queirós. A propósito de Cartas de Alforria - Bahia 1779-1850. In: Anais de História, Assis (São Paulo), nº 4, 1972 p. 41 e Schwartz, Stuart B. A manumissão dos escravos no Brasil Colonial - Bahia, 1684-1745. In: Anais de História, Assis (São Paulo) nº 6, 1974, p.84.

deste trabalho percebemos que a periodização que tomáramos por base não se ajustava exatamente à realidade dos fatos. Se, no que dizia respeito aos fatores sociais e econômicos, as variações mais significativas podiam ser detectadas por volta de 1850, isto não se aplicava a outros fatores, onde as mudanças já eram evidentes desde o início do segundo quartel do século XIX.

A questão que então se nos apresentava era a de alterar a periodização inicialmente estabelecida e refazer todo o trabalho de contagem dos dados calcado nos elementos fornecidos pela própria documentação. Para tanto, era necessário que obtivéssemos novas evidências acerca da existência de um período de transição, situado num espaço de tempo bem delimitado e que fosse válido, pelo menos, para as variáveis mais importantes. Mas novo exame dos testamentos continuava demonstrando, por exemplo, que, enquanto os comportamentos religiosos (invocações iniciais, pompa dos funerais, participação em Irmandades, etc.), já por volta de 1830 apresentavam sensíveis diferenças em relação ao início do século, as variáveis econômicas só começavam a se alterar substancialmente a partir de 1850, quando se presenciam um acentuado decréscimo na quantidade e qualidade dos bens dos testadores. Isto nos fez pensar na hipótese de que, se os testadores tivessem feito seus testamentos já em idade avançada e tivessem adquirido seus bens em fase bem anterior, estas evidências poderiam aparecer nos testamentos. Isto não implicava, no entanto, em qualquer relação efetiva entre o volume de bens dos testadores e as novas condições de vida que passavam a ser impostas aos libertos por época da realização daqueles testamentos. Como veremos oportunamente, o primeiro quartel do século XIX correspondeu a uma época das melhores em termos de oportunidades econômicas para os libertos. Se comprovada a hipótese sobre a idade avançada dos indivíduos que testaram até por volta de 1850, teríamos uma explicação plausível para a permanência deste e de outros

fatores até o momento em que começaram a aparecer os sinais evidentes do declínio econômico dos libertos. Deste modo poderíamos comprovar que a transição teria tido início quase duas décadas antes da periodização inicialmente proposta.

Mas, como já dissemos, alguns dados apresentam imensas lacunas que não permitem sequer que sejam utilizados como elementos esclarecedores em questões deste tipo e um deles é o relativo à idade dos testadores. Sem condições de estabelecermos um comportamento uniforme para todas as variáveis, optamos por alterar a periodização apenas para os fatores nos quais foram perfeitamente constatáveis as transformações em época anterior a 1850 e realizamos, para estes, a recontagem dos dados a partir de um novo critério. O período de 1790/1850 foi subdividido numa fase A, de 1790 a 1830 e numa fase B, de 1831/1850, sendo que, esta última, foi considerada como fase de transição para o último período que foi mantido na sua unicidade, isto é, de 1851 a 1890.

Como documentação auxiliar à análise dos resultados obtidos sobre os testamentos dos libertos, utilizamos¹¹⁰³ de duas outras séries de testamentos pertencentes a indivíduos egressos da população livre de pequenas posses. Nosso intuito era verificar até que ponto alguns comportamentos eram de âmbito geral ou específicos dos libertos. A primeira série, constituída por 60 testamentos masculinos e 62 femininos, abrange o período de 1851 a 1856. A segunda, formada por 67 homens e 43 mulheres, cobre o período de 1879 a 1885. Além destas séries, foram também utilizados alguns dados referentes aos testamentos de padres, como um terceiro termo de comparação. A preparação desta documentação auxiliar foi realizada pela Profa. Katia Mattoso sem cujo auxílio ter-nos-ia sido impossível efetuar este trabalho comparativo que em muito contribuiu para nossas conclusões.

As fontes impressas que utilizamos para o embasamento do

nosso trabalho pode ser englobada em sete amplos setores: 1º) as obras de caráter metodológico que estiveram ligadas, mais especialmente, à utilização do testamentos como fonte para o estudo de grupos sociais e de mentalidades; 2º) as obras de autores clássicos e modernos centradas sobre a escravidão, quer sob o ponto de vista teórico, quer factual; 3º) as obras tradicionais sobre a história brasileira no período analisado; 4º) o que se possui de mais atual sobre a historiografia baiana e, especialmente, sobre Salvador; 5º) as obras e trabalhos que tem sido publicados acerca do catolicismo popular e da religião africana na Bahia; 6º) as obras sociológicas e antropológicas que abordam a questão racial e 7º) as obras de caráter jurídico utilizadas como fontes de consulta.

Acerca desta bibliografia gostaríamos de destacar apenas três aspectos que parecem-nos essenciais e que voltarão a ser tratados no decorrer do trabalho. O primeiro diz respeito à carência de abordagens teóricas sobre a escravidão urbana. Apesar do que se vem produzindo ultimamente no Brasil acerca do sistema escravista, muito pouco ainda se fez no sentido de buscar compreender os mecanismos que regulavam a escravidão urbana e de seu real significado na economia brasileira. No entanto, é importante relevar o fato de que, a nível documental, temos melhores condições de conhecer a escravidão urbana do que a rural, tendo em vista que os arquivos notariais e policiais, os jornais, para não falarmos de outras fontes, oferecem sobre os escravos urbanos uma quantidade de dados que jamais poderíamos sonhar em conseguir em relação aos escravos que trabalhavam no campo. O segundo aspecto refere-se à história baiana e especialmente à de Salvador no século XIX. Data de época recente o início das pesquisas calcadas no levantamento sistemático de novas fontes visando um conhecimento mais aprofundado de suas reais estruturas econômicas e sociais. Por isto, o que quer que se afirme a este respeito ou tem ainda um caráter provisório, e

depender do que apresentem novos estudos em realização, ou encontrar-se preso a idéias tradicionais que, quando não totalmente desprovidas de lógica, o são ao menos de fundamento. Finalmente, o último comentário diz respeito ao liberto. O que quer que se afirme sobre o liberto, no Brasil, está destinado ao pioneirismo. Esta constatação é válida, inclusive, para as abordagens que tratam do liberto no período pós-abolição. Nossa grande dificuldade consistiu, basicamente, em não possuímos outros trabalhos sobre os quais pudéssemos alicerçar nossas conclusões. A não ser algumas referências, feitas de passagem, pelos viajantes, de alguns dados esparsos encontrados aqui e ali entre os autores que tratam da questão da escravidão e de alguns sugestivos trabalhos que atualmente começam a despontar no cenário historiográfico, o que resta, no mais, acerca do liberto, é um profundo desconhecimento.

Temos plena consciência das limitações inerentes a qualquer trabalho calcado sobre um único tipo de documentação. Os testamentos possuem peculiaridades que os tornam até certo ponto pouco significativos como amostra, a começar por algumas singularidades daqueles que realizam testamentos. A maior parte é formada por pessoas com problemas de sucessão (solteiros, viúvos, casados sem filhos ou com filhos ilegítimos), o que não nos permite estender, sobre todo o grupo dos libertos, vários dos resultados obtidos através da nossa amostra. Necessário se torna que outros estudos, baseados em fontes distintas, venham se somar às nossas conclusões, para corroborá-las, ampliá-las ou simplesmente comprovar sua inviabilidade. Por acreditarmos que o conhecimento histórico só se amplia a partir da análise das partes integradas no todo, do contínuo reexame dos fatos e, especialmente, das contribuições que nascem da crítica daqueles que estão empenhados nesta tarefa, é que chamamos válida esta pequena contribuição monográfica sobre um tema tão pouco conhecido como é o do liberto.

Capítulo I - Introdução histórica

1. Da Colônia ao Império Conservador

A história da Bahia, no século XIX, encontra-se profundamente vinculada às transformações que a este tempo se operaram, tanto a nível mundial quanto nacional.

Ao nível mundial, o desenvolvimento do modo de produção capitalista, atuando como agente desintegrador da antiga ordem econômica, buscava destruir o sistema de monopólios, a mais perfeita expressão do mercantilismo em declínio e, ao mesmo tempo, criar condições políticas no sentido de processar a redivisão dos mercados mundiais segundo os interesses do capitalismo industrial. O objetivo desta nova política era garantir aos grupos interessados na produção em grande escala a ampliação continuada dos mercados consumidores o que, segundo os cânones liberais, dependia basicamente do livre comércio, da expansão do regime de trabalho assalariado e do cerceamento da concorrência no setor da produção industrial, procurando obstaculizar o desenvolvimento deste setor em áreas tradicionalmente destinadas à produção de matérias-primas e de produtos tropicais de exportação (1).

Ao nível nacional, após a prolongada crise do sistema colonial, o país viveria, no plano político, o processo da Independência e da consolidação do Estado Na

(1) Este processo desenvolveu-se de forma desigual na Europa. Centrada inicialmente na Inglaterra, a política de redivisão dos mercados mundiais só se estenderia à França e à Alemanha, a partir da segunda metade do século XIX, com a consolidação da revolução burguesa e do nacionalismo.

cional. Paralelamente, no plano econômico e social, a Nação buscava superar as contradições geradas pelo longo passado de Colônia e que ainda por muito tempo haveriam de marcar suas estruturas.

A ingerência dos interesses externos no processo que então se desenvolvia no país, teve efeitos decisivos no rumo que tomaram certos acontecimentos e na conformação adquirida por determinadas estruturas, mormente de ordem econômica. O papel desempenhado pela Inglaterra na consecução e posterior reconhecimento da nossa Independência permitiu-lhe assegurar nossos mercados aos produtos ingleses, bem como intervir em nossos negócios de acordo com as diretrizes de sua política, fatos estes que, além de atuarem sobre o incipiente desenvolvimento de nossa produção interna, haveriam de perpetuar os mecanismos de dependência econômica.

Procuraremos, a seguir, estabelecer os elementos mais significativos deste processo que nos permitam melhor situar o tema em questão, qual seja, a evolução histórica da Bahia no decorrer do século XIX.

1.1. O processo da Independência e a formação do Estado Nacional

O processo da Independência política do Brasil pode ser realizado pelas elites sem que se recorresse à mobilização das massas, o que permitiu à aristocracia rural moldar o Estado brasileiro à imagem de seus interesses (2). Com efeito, a forma pela qual se processou a co

(2) Sobre o processo da emancipação política: Costa, Emília Viotti da. Da Monarquia à república: momentos decisivos. São Paulo, Livraria Editora Ciências Humanas Ltda, 1979, especialmente capítulos I, II e III.

lonização do país, calcada na economia agrária de exportação de base escravista, transformara a aristocracia rural na única classe historicamente apta a levar a cabo a emancipação política e a assumir o controle da nação após a Independência. O regime do "exclusivo colonial" havia entregue aos portugueses o controle do grande comércio. A agricultura de exportação, a utilização da mão-de-obra escrava e o limitado poder aquisitivo da população livre, associados à relativa auto-suficiência dos latifúndios, haviam atrofiado o mercado interno. Desta forma, os setores urbanos não haviam alcançado uma expressão maior na economia. Em sua imensa maioria as cidades brasileiras mantinham uma completa dependência do campo, excetuando-se as cidades portuárias, que ligadas à exportação e ao tráfico, dependiam mais das contingências do mercado externo. As camadas sociais urbanas, formadas pelos elementos do pequeno comércio, artesanato, burocracia, corpos militares, libertos e escravos, careciam portanto de qualquer base econômica que lhes pudesse conferir alguma força política capaz de impor ao país outra orientação que não fosse aquela condizente com os interesses da aristocracia rural. Isto para não falar da confusão ideológica, da falta de programa político definido, que reinava entre os elementos das camadas urbanas, cujos interesses não eram, de todo, homogêneos.

Por isto, a aristocracia rural pode impor sua orientação, utilizando-se para tanto do pensamento liberal que reinterpretara a seu modo, "talhando para uso próprio uma ideologia essencialmente conservadora e anti-democrática" (3). O livre cambismo e o fim do colonialin

(3) Costa, Emília Viotti da. Op. cit. p. 11.

mo deveriam ser alcançados sem que fossem alteradas as estruturas tradicionais de produção, que implicavam substancialmente na manutenção do latifúndio e do trabalho escravo. Em outras palavras, a liberdade econômica não deveria se amalgamar aos conceitos de liberdade individual ou de democracia.

Mas na fase que se seguiu à Independência, a hegemonia desta elite foi por diversas vezes ameaçada. As forças populares, através da representação dos radicais na Assembléia Constituinte, reivindicavam reformas sociais profundas, procurando ver na Constituição, perspectivas de libertação econômica e social (4). Postos fora de ação pela reação conservadora que se seguiu e que culminou com a dissolução da Assembléia e a outorga da Constituição, os radicais, especialmente do Nordeste, partiram para a sedição (1824). A repressão violenta à Confederação do Equador e a forma pela qual a Carta de 1824 organizava o Estado brasileiro, alijando as camadas populares do processo político, mantendo a escravidão e demais institutos conservadores, garantiram o poder das elites mas apenas temporariamente arrefeceram os animos populares.

A crise econômica, que tomou conta do país nas duas décadas que se seguiram à Independência, fez com que novamente se agravassem as tensões sociais acumuladas pela manutenção da antiga estrutura sócio-econômica herdada da Colônia. A queda nos preços do açúcar e do algodão, que nos anos 20 atingiu as Províncias do Nordeste, teve

(4) Prado Jr., Caio, *Evolução política do Brasil*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1969, p. 46.

cos efeitos agravados com a montagem do inoperante aparelho administrativo do Estado que gerava constantes "deficits" orçamentários. A dependência com relação à Inglaterra piorava a situação, devido ao alto coeficiente das importações e a impossibilidade de elevar as tarifas aduaneiras, em consequência das baixas taxas concedidas aos ingleses e ampliadas aos outros países em 1828. Para fazer frente à escassez de recursos financeiros, o governo adotou uma política de constantes emissões de moeda (5). O resultado desta política foi uma crescente inflação que aviltava o poder aquisitivo das camadas urbanas que dependiam mais estreitamente do setor monetário. Este empobrecimento coletivo gerou a eclosão de inúmeras revoltas cujos programas eram, não raro, indefinidos, mas evidenciadores dos latentes conflitos sociais e raciais.

O período regencial, permeado pelas revoltas locais e provinciais, caracterizou-se pela posição defensiva assumida pela elite, que transferiu o poder representativo aos proprietários rurais, através da criação da Guarda Nacional e fez sua última concessão aos radicais ao estabelecer a relativa descentralização do poder para as Províncias através do Ato Adicional (1834). A partir de então, o grupo dominante enveredaria cada vez mais pelos caminhos da reação e do conservadorismo.

Ao mesmo tempo o desenvolvimento da lavoura cafeeira vinha reforçar as bases de representação da aristocracia rural, concentrando definitivamente no sul do país, o eixo das decisões políticas. Enquanto isto, o incremento do comércio de importações continuava a deslo-

(5) Cf. Furtado, Celso. Formação econômica do Brasil. São Paulo, Editora Nacional, 1968, pp. 104/106.

car o pequeno comércio e o artesanato locais, especialmente nos centros portuários (6), favorecendo os comerciantes e os produtos estrangeiros em detrimento dos nacionais.

Esta conturbada fase de consolidação do Estado Nacional só seria superada, a partir dos anos 50, com a definitiva implantação da ordem conservadora no Império. Para garantir este novo contexto foram fundamentais: o término da vigência dos tratados comerciais que permitiu a elevação das tarifas alfandegárias (1844), a pacificação das revoltas, concluída por volta de 1850 e sobretudo os lucros advindos da exportação do café, que sob condições extremamente favoráveis do mercado internacional, passou a permitir "superávits" cruceiros a partir de 1860 (7).

1.2. A destruição do escravismo e a transição para o trabalho assalariado.

Dentro de todo o contexto que acima resumimos, um capítulo a parte poderia ser reservado ao problema da mão-de-obra. Sem dúvida, em todo o processo de transição para a Independência e de consolidação do Estado Nacional, esta foi uma das questões cruciais e que só seria solucionada no último quartel do século XIX.

A utilização do escravo como força de trabalho, desde a implantação da agro-indústria açucareira nos primórdios da colonização, deu ensejo, no Brasil, ao desen-

(6) Costa, Emília Viotti da. Op. cit. p. 126.

(7) Prado Jr., Caio. História econômica do Brasil. São Paulo, Editora Brasiliense, 1967, p. 168.

volvimento do modo de produção escravista moderno, típico das áreas de colonização do mercantilismo europeu (8). Como as demais formas de trabalho compulsório estabelecidas no Novo Mundo, o escravismo se desenvolveu sob a égide do capital mercantil, então em expansão na Europa, tendo sido um dos fatores fundamentais no processo de acumulação originária do capital, mormente na Inglaterra. Não nos cabe aqui tocar considerações mais amplas sobre o escravismo no período que antecedeu ao século XIX, o que equivaleria na abertura de um vasto campo factual e teórico que fugiria aos objetivos a que nos propomos. Importa-nos, mais especificamente, determinar as relações entre a crise do sistema mercantilista e o processo de solvência do escravismo no Brasil e estas, sem dúvida, encontram-se no desenvolvimento do capitalismo industrial na Inglaterra, que forçou o rompimento de certas estruturas sócio-econômicas herdadas da Colônia.

Se o escravismo brasileiro desintegrou-se a partir de suas contradições internas, não resta dúvidas de que estas foram inicialmente evidenciadas pela ação de um fator externo, consubstanciado nas pressões da política inglesa pela abolição do tráfico.

Visando baratear os custos do fator trabalho no processo de produção de matérias-primas (algodão, açúcar, etc.) a Inglaterra havia abolido, não sem a oposição de vários setores de sua economia, o tráfico negreiro em

(8) Sobre o conceito de modo de produção escravista colonial ver: Gorender, Jacob. O escravismo colonial. São Paulo, Editora Ática, 1978 e Cardoso, Euzébio de S. "El Modo de Producción Esclavista Colonial en América". In: Assadourian, Carlos Sempat et alii. Modos de Producción en América Latina. Córdoba, Cuadernos del Pasado y Presente, 1973.

seus territórios no ano de 1807. Para defender a produção agrícola de suas colônias contra a concorrência de outras áreas produtoras (especialmente Cuba e Brasil), e ao mesmo tempo desenvolver uma política de ampliação e continuação de seu mercado, através da transformação das massas trabalhadoras em consumidores, o capitalismo industrial inglês desfechou uma campanha de repúdio universal ao tráfico, procurando tornar a mão-de-obra escrava cada vez mais cara e anti-econômica(9).

Esta política encontraria maior resistência nas áreas do Novo Mundo que dependiam mais estreitamente do trabalho escravo e onde o contingente de mão-de-obra só pudesse ser renovado através do tráfico, por não conseguirem os escravos manter seus números através da reprodução natural (10). Este era o caso do Brasil.

Desde o Período Joanino, a política anti-tráfico dos ingleses procurara se impor através de uma série de tratados realizados com o governo português (1810, 1815, 1817), que tiveram o efeito contrário ao desejado, isto é, geraram um súbito aumento no volume do tráfico e o desenvolvimento do contrabando (11). Em 1826, por época do reconhecimento da Independência do país por parte do governo britânico, a Inglaterra conseguia mais uma vez a promessa da abolição total do tráfico a partir de 1830. A 7 de novembro de 1831, o Governo Regencial declarava livres todos os escravos que ingressassem no país e

(9) Goulart, Maurício. A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico. São Paulo, Alfa-Omega, 1975, pp. 237/238.

(10) Conrad, Robert. Os últimos anos da escravatura no Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1970, pp. 3 e 4.

(11) Idem, ibidem, p. 31.

partir daquela data. Mas o tráfico continuaria por quase duas décadas. Isto porque a prosperidade da lavoura cafeeira, que nos anos 30 começava a apresentar resultados positivos no Vale do Paraíba, somada à consolidação do controle político do país nas mãos dos proprietários rurais e às vantagens comerciais concedidas aos ingleses, tiveram o poder de amortecer as pressões britânicas. Mesmo assim, estas começavam a produzir seus efeitos desintegradores sobre o sistema.

Tornando-se ilícito, o tráfico tornava-se um empreendimento arriscado e caro, o que passava a pesar sobre o preço dos escravos. A demanda de mão-de-obra para a lavoura cafeeira e os lucros advindos desta atividade, não permitiam que as demais regiões do país disputassem o braço escravo em pé de igualdade com o Vale do Paraíba. Esta situação só tendeu a se agravar, a partir de 1845, quando a Inglaterra, decidida a liquidar definitivamente o assunto sobre o tráfico (Bill Aberdeen), desfechou violenta repressão nas costas brasileiras. A lei Eusébio de Queirós (1850) e a repressão ao tráfico que ela se seguiu, vieram solucionar o iminente estado de guerra entre os dois países mas, ao mesmo tempo, favoreceu ainda mais a emergência das contradições do sistema escravista. Sem sua principal fonte de renovação, a escravidão estava fadada a desaparecer.

Os anos que se seguiram à abolição do tráfico caracterizaram-se pela crise no setor da mão-de-obra e a procura de fórmulas alternativas que viessem a dar solução ao problema. Em realidade não havia escassez de trabalhadores no território brasileiro. Uma imensa quantidade de pobres livres viviam à margem da economia - os "pá

rias brasileiro", no dizer do Conrad (12). Mas para os fazendeiros, acostumados ao uso do trabalho compulsório, extorquido em grandes proporções, esta população não apresentava nenhuma vantagem, visto que não estaria disposta a se submeter a um trabalho exaustivo e contínuo em troca dos míseros salários que os fazendeiros pretendiam pagar.

Propostas também foram feitas no sentido de se desenvolver a reprodução sistemática de escravos nos mesmos moldes das "fazendas de reprodução" norte-americanas (13) que também não trariam resultados por não receberem maiores atenções dos senhores de escravos. O que ainda continuava sustentando a demanda da lavoura cafeeira, tanto no Vale do Paraíba quanto no Oeste Paulista (14), era o tráfico interno, deslocando a mão-de-obra das Províncias do Norte e Nordeste para as regiões do sul. Esta medida encontraria forte resistência por parte dos fazendeiros do norte que ficavam pouco a pouco desfalcados dos braços de melhor qualidade, o que ia acentuando o abismo entre os interesses dos próprios senhores de terras.

A abundância de mão-de-obra na Europa, gerada pela expansão do capitalismo industrial, dirigiu para a imigração européia as atenções dos proprietários rurais. Algumas experiências já haviam sido feitas no início do século e fadadas ao fracasso devido à grande proeminência que então se dava ao trabalho escravo. Em meados do século, instituiu-se o chamado sistema de parceria, verdadeira "forma de escravidão incompleta" (15) devido ao

(12) Conrad, Robert. Op. cit. p. 52.

(13) Conrad, Robert. Op. cit. pp. 43/46.

(14) Corender, Jacob. Op. cit. pp. 567/568.

(15) Idem, ibidem. pp. 565/568.

mecanismo do endividamento cumulativo e a possibilidade de venda do colono com a transferência de sua dívida ao novo dono. A reação dos próprios colonos e dos governos europeus a esta forma de escravidão de brancos, sustou temporariamente a vinda de imigrantes. Apenas no final da década de 80 é que, promidos pelo abolicionismo, os proprietários pressionaram o governo no sentido de subvencionar a imigração com a introdução das relações assalariadas de trabalho.

Em todo este processo evidenciava-se cada vez mais a disparidade de condições entre as Províncias cujas economias estavam vinculadas aos produtos de exportação em declínio (algodão, açúcar e tabaco) e as áreas produtoras do café, com evidente vantagem para esta última em detrimento da primeira. Este fator seria fundamental na destruição do escravismo, na medida em que cindia os interesses da elite. Os proprietários do Norte e Nordeste que, presos pelas novas condições, haviam iniciado ao aproveitamento de trabalhadores livres como assalariados, moiros ou rendeiros (16) e portanto menos dependentes da escravidão, não ofereceriam maior resistência à sua eliminação.

Mas a abolição do tráfico havia gerado outras transformações substanciais: suspensas as inversões no tráfico negreiro, liberaram-se capitais para a ativação de outros setores da economia; novas empresas comerciais, financeiras e industriais começaram a surgir no país, ao mesmo tempo em que se ampliava o crédito e a circulação monetária; na área cafeeira, introduziam-se melhorias téc

(16) Conrad, Robert. Op. cit. pp. 54 e 77/78.

nica, circunstanciada mais pela necessidade de prolongar a viabilidade econômica do escravismo, pela pressão de seus altos custos, do que propriamente pelo desenvolvimento da "racionalidade empresarial" da classe de fazendeiros (17); o advento do trabalho assalariado abriu perspectivas de ampliação do mercado interno para artigos manufaturados de baixa qualidade, e que favoreceu a expansão do setor fabril. Malgrado as crises de 1857, o país começava a se modernizar. Especialmente nos centros urbanos mais importantes, começavam a se delinear interesses divergentes daqueles que predominaram no escravismo (18).

As condições demonstravam não apenas que o país poderia viver sem a escravidão mas que viveria melhor sem ela. O deflagrar do abolicionismo nos anos 60 e seu recrudescimento a partir de 1879, a fuga cada vez mais numerosa de escravos, agora protegidos por diversos setores da sociedade, os custos com o investimento e a manutenção do plantel de escravos, foram tornando cada vez mais patente a falta do dinamismo deste sistema e exigindo sua extinção. O único grupo que ainda se opunha à abolição eram os cafeicultores do Vale do Paraíba, "para quem os escravos representavam um terço do valor de suas hipotecas" (19). Foram eles os únicos que, em maio de 1888, votaram no Parlamento contra a lei que extinguiu a escravidão no país.

(17) Conrad, Robert. Op. cit. p.563.

(18) Ianni chega mesmo a propor o desenvolvimento de uma formação social capitalista por dentro e por sobre a formação social escravista. Ianni, Octavio. *Escravidão e racismo*. São Paulo, HUCITEC, 1970, p. 25.

(19) Costa, Emília Viotti da. Op. cit. pp. 224-225.

2. A evolução da Bahia no século XIX

A Bahia foi particularmente vulnerável a todas as mudanças que o século XIX introduzira no Brasil, visto que suas estruturas econômicas, sociais e políticas encontravam-se firmemente enraizadas no passado colonial. Com um sistema produtivo calcado no mercado externo, a economia baiana organizara-se com base nas deformações típicas das economias coloniais, intimamente dependentes das mudanças de conjuntura e das oscilações do mercado internacional (20). Este sistema era a base de sustentação de sua estrutura social e ao mesmo tempo o determinante dos rumos de sua política.

A crise econômica que atingiu os produtos de exportação por época da Independência, fase que também se caracterizou por intensa agitação política na Província, desencadeou incontidos conflitos sociais e raciais que agitaram a vida local durante duas décadas.

O longo período de marasmo econômico que só começaria a ser superado a partir das últimas décadas do século XIX e o desenvolvimento da lavoura cafeeira, no sul do país, que lentamente foi sugando os melhores braços da lavoura nordestina, tiveram o poder de ir alijando a elite local, que tivera ativa participação nas lutas pela Independência, do poder político do Império e mais tarde, da República.

O termômetro de todas as inquietações da Província era, sem dúvida, sua capital. Grande porto expor-

(20) Cardoso, Ciro F. S. "El modo de producción esclavista colonial en América". In: Assadourian, Carlos Sempat et alii. Op. cit. p. 249.

tador e importador, concentrando um número significativo da população provincial (21), intimamente articulado com todas as suas zonas produtoras e centro das decisões locais, Salvador refletia os problemas de sua área de influência, aos quais somavam-se aqueles que lhe eram específicos como grande centro urbano de sua época. Por isso não desmembraremos a Província de sua capital e procuraremos compreender uma pela outra num processo de interdependência que acreditamos corresponder melhor à realidade.

Antes, contudo, queremos chamar a atenção para o estágio atual da historiografia baiana para o século XIX. A maior parte dos trabalhos publicados sobre a história da Bahia neste período, fornecem-nos informações bastante lineares de sua evolução. Tanto para a Bahia quanto para Salvador, carecemos de estudos mais aprofundados e numerosos que nos permitam conhecer suas reais estruturas, os elementos de sua articulação e os mecanismos de sua transformação. Para um período como o século XIX, caracterizado pela transição, as respostas para inúmeras questões esbarram-se na ausência destes elementos. Para não falarmos dos aspectos econômicos, que constituem um vasto campo para ser explorado, destacaremos tão somente os aspectos sociais e que são deles dependentes. Com relação a Salvador, por exemplo, os estudos demográficos, a

(21) De acordo com o censo de 1872, a população da Província era de 1.379.616 habitantes, sendo que destes, 129.109 encontravam-se no termo de Salvador. Esta população era formada por apenas 34 % de brancos, sendo o restante constituído de negros e mestiços. Cf. Mattoso, Katia M. de Quirós. Fontes para a história demográfica da cidade de Salvador, na Bahia. In: Atti del XI Congresso Internazionale degli Americanisti. Roma-Génova, 4, 1972, p. 252.

estratificação social, as relações raciais e as diversas categorias sociais, constituem um terreno ainda praticamente desconhecido (22). Por isto, pensar a história da Bahia ainda é se deixar guiar pelas grandes linhas gerais e se esbarrar em perguntas que, pelo menos no momento, continuam irrespondíveis.

2.1. A economia baiana no século XIX

Quando iniciou o século XIX, a agricultura de exportação na Bahia vivia uma fase de grande prosperidade que reativara não apenas o setor de exportação (açúcar, fumo e algodão), bem como o tráfico de escravos e os demais setores da economia tradicionalmente vinculados à agro-indústria e ao comércio.

Após um longo período de crise, no século XVIII, o açúcar voltara a dominar a pauta das exportações brasileiras. Sob uma conjuntura econômica internacional favorável (1787/1817), os efeitos da política portuguesa de fornecer incentivos à produção do açúcar, através da redução de taxas e da introdução de novas técnicas de plan -

(22) Estudos neste sentido têm sido realizados nos últimos anos, para a cidade do Salvador, pelos professores Jóhildo L. de Athayde, que realizou um levantamento demográfico com base nos registros paroquiais e Katia M. de Queirós Mattoso, especialmente no que se refero à proposta de um modelo de estratificação social. Athayde, Jóhildo L. de. *La ville de Salvador au XIXe siècle - Aspects démographiques* (d'après los registros paroissiaux), tese mimeografada; Mattoso, Katia M. de Queirós. *Bahia: A cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo: HUCITEC; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978, pp. 151/170.

tio o fabrico, puderam apresentar seus resultados (23) . No plano externo, a desarticulação da produção açucareira nas Antilhas, em consequência das Guerras Napoleônicas e Hispano-Inglesas, somada aos movimentos de independência na América Espanhola, permitiram que a Colônia portuguesa assumisse, quase sem nenhuma concorrência, a liderança na produção mundial do açúcar.

O desenvolvimento da cultura açucareira reativou o tráfico negreiro, o que repercutiria favoravelmente sobre a cultura do tabaco, produto tradicionalmente utilizado como moeda no tráfico africano, permitindo a expansão de mais um setor da agricultura de exportação.

O algodão, cultivado nos sertões baianos, conheceu também neste período um crescimento razoável. A grande demanda desta matéria-prima para a indústria têxtil em expansão na Europa, fora ameaçada pela paralisação das exportações norte-americanas por época da Guerra da Independência. Este fato gerou um rápido surto algodoeiro no Brasil, centrado especialmente no Maranhão e Pernambuco, mas que atingiu também o "hinterland" baiano. A normalização da produção dos Estados Unidos viria a deslocar do mercado o algodão da Bahia, que sendo produzido em áreas muito distantes do litoral, não oferecia condições vantajosas quanto ao preço.

Todo este crescimento do setor da produção permitiu a expansão do setor mercantil, do qual Salvador era o principal centro. Por isto, no limiar do século XIX, a

(23) Mattoso, Katia M. de Quirós. Os escravos na Bahia no alvorecer do século XIX (Estudo de um grupo social). In Revista de História nº 97. São Paulo, 1974, pp. 113-115.

cidade vivoria o ritmo do seu porto, mas a riqueza gerada em sua região, não revertia em seu benefício e nem era apropriada e distribuída entre os seus habitantes. Controlado pelos portugueses, mesmo depois da Abertura dos Portos, o comércio externo era o maior capitalizador dos lucros da produção agrária. Além do mais, inexistindo um eficiente sistema de crédito, que permitisse aos proprietários movimentarem recursos para o financiamento de sua produção, estes recorriam aos grandes negociantes estrangeiros, recebendo em mercadorias importadas o adiantamento necessário. Este mecanismo, evidentemente favorável aos mercadores, colocava os produtores em franca dependência com relação aos interesses dos capitalistas portugueses (24). Por isto, a prosperidade do início do século era bastante relativa. O crescimento do setor produtivo não equivalia à capitalização dos grandes lucros sequer em benefício dos senhores rurais, o que diz o resto da população.

Por época da Independência, a fase de prosperidade da agricultura de exportação ia chegando ao fim. O reflorescimento da produção antilhana e o incremento da extração do açúcar de boterraba na Europa aumentaram a concorrência e geraram a queda dos preços. A Guerra da Independência, que se estendeu ao Recôncavo baiano, desorganizou a produção açucareira. O lusofobismo, que tomou conta da população da Província, afugentou os capitais portugueses, dos quais tanto dependiam os senhores de en

(24) Reis, João José. A elite baiana face os movimentos sociais, Bahia: 1824-1840. In: Revista de História nº 100. São Paulo, 1976, p. 363.

genho (25). As pressões inglesas sobre o tráfico (Tratado de 1826) criavam uma ameaça constante sobre a renovação do plantel de escravos, agravando ainda mais as contradições entre os proprietários rurais e os ingleses, que já eram mal vistos por suas ligações com os interesses do açúcar antilhano (26). No Recôncavo e na capital explodiam as revoltas de escravos, libertos e livres.

No Recôncavo, a cultura fumageira, que por época da Independência perdera o mercado português, ia definindo pouco a pouco sob as pressões inglesas contra o tráfico.

Somam-se, a todo este quadro, os problemas ligados à transferência da mão-de-obra mais produtiva da região para as áreas do café, as secas que percorreram o Nordeste durante todo o século XIX, atingindo as colheitas, as epidemias que dizimaram parte da população do Recôncavo e da capital (febre amarela e colera morbus - 1850/1860) (27).

Prosa às estruturas tradicionais de produção, operando com produtos em franca retração no mercado externo, a Bahia viveria, a partir dos anos 30 do século XIX, uma fase de marasmo econômico, que só seria relativamente amenizada entre 1845/1887, com a exploração do diamante na Chapada e as tentativas que foram feitas com o cultivo do café.

(25) João José Reis analisa o trajetória dos senhores de engenho perante o lusofobismo. Ameaçados do perder seus financiamentos diante do êxodo dos capitais portugueses do Brasil, os proprietários rurais, incantados iniciais do lusofobismo por época da Independência, terminaram por se aliar ostensivamente aos portugueses. Reis, João José. Op. cit. pp. 364/366.

(26) Idem, ibidem, pp. 365-366.

(27) Garcez, Angelina N. Rolim e Mattoso, Katia M. de Queiroz. Introdução ao estudo dos mecanismos de formação da propriedade no eixo Ilhéus-Itabuna (1890-1930) IN: Anais do VIII Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História (Aracaju-setembro de 1975). São Paulo, 1976, p. 580.

Se as mudanças na conjuntura atingiam o setor da produção rural, sobre a cidade seu efeito era bem mais profundo. Nos períodos de conjunturas de baixa, o setor rural, de base escravista, tinha a opção de transferir a mão-de-obra e as terras disponíveis para as atividades da economia natural. Pouco dependente do setor monetário, exceto para as importações de supérfluos e de peças para o maquinário dos engenhos, que não eram tão necessárias nestes períodos, a zona rural podia sobreviver a crise, desde que não fosse muito longa, sem sofrer modificações significativas em sua estrutura (28). Mas nas cidades, especialmente em Salvador, que vivia fundamentalmente das trocas comerciais, as crises no setor da exportação traziam sérias repercussões sobre o mercado de trabalho, afetando ainda mais a qualidade de vida da grande maioria de sua população, que vivia do setor de serviços e de expedientes diversos, aumentando o número de desocupados, mendigos, salteadores, etc.

Outro problema permanente era o abastecimento da cidade, consequência evidente de uma das principais deformações das economias monocultoras que era o total descaso pelo mercado interno de produtos de subsistência. A cidade sofria os problemas do abastecimento de gêneros quer nas conjunturas de alta, quer nas de baixa. As primeiras eram ainda piores, pois os lucros dos produtos de exportação passavam a compensar a compra de alimentos fora das unidades produtoras, que assim, abandonavam quase por completo o setor da economia natural e iam disputar

(28) Cf. Furtado, Celso. APUD Corander, Jacob. Op. cit. p. 255.

com a cidade os já escassos gêneros alimentícios (29). Em Salvador, este problema era ainda agravado pela presença de uma numerosa população flutuante que aqui aportava o que, dispondo mais facilmente de instrumentos de pagamento, concorriam com a população local pela compra de alimentos (30).

Com uma economia baseada nas trocas e portanto intimamente dependente do setor monetário para fazer frente às suas necessidades mais prementes, a população de Salvador teve ainda de enfrentar, no auge da crise econômica, o derrame de moedas falsas, que tendo se iniciado por época da Guerra da Independência, perdurou até a década de 50. A especulação sobre a moeda foi profundamente perniciosa ao poder aquisitivo popular pois mesmo possuindo dinheiro para efetuar as compras necessárias, o consumidor esbarrava com a desconfiança dos vendedores quanto à qualidade da moeda apresentada, o que agrava cada vez mais a crise do crédito e favorecia o aumento do custo de vida.

2.2. A sociedade baiana no século XIX

Uma visão global da evolução da Bahia no século XIX não seria completa se não se fizesse acompanhar por um conhecimento de sua estrutura social, mas já mencionamos as dificuldades que cercam este campo.

(29) Gorender, Jacob. Op. cit. p. 250 e também Prado Jr., Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo, Editora Brasiliense, 1976, pp. 163/165.

(30) Mattoso, Katia M. de Queirós. A Bahia: Salvador e seu... op. cit. p. 261.

Para a área rural, bem mais abordada mas ainda pouco conhecida, a estratificação foi aparentemente mais simples, devido às relações escravistas de produção que não comportavam grandes espaços para o trabalho livre. Assim, entre a tradicional dicotomia senhores escravos, situavam-se algumas categorias intermediárias, constituídas pelos proprietários das "fazendas obrigadas", os lavradores de "partidos" e um número limitado de indivíduos que exerciam funções especializadas no processo da produção (mestres, banqueiros, purgadores, caixeiros, etc), ou atividades de caráter improdutivo, mas inerente às formas de trabalho compulsório (foitores) (31).

Não sabemos porém, como esta estrutura comportou-se durante todo o século XIX, reagindo à crise da lavoura açucareira e ao processo de evasão da mão-de-obra escrava para o sul. Faltam estudos mais concretos acerca da substituição, na Bahia, da mão-de-obra escrava pela mão-de-obra livre (rendeiros, meeiros, assalariados, etc.), que nos permitam perceber os mecanismos do alargamento deste setor intermediário. Isto para não falar da carência de dados quanto à estratificação social nas lavouras de fumo, de algodão e dos produtos de subsistência, estes últimos vitais, sobretudo para a melhor compreensão dos problemas que enfrentavam os produtores dos

(31) Cf. Prado Jr., Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo, Brasiliense, 1976 pp. 145/147. Schwartz, Stuart B. Free Labor in a Slave Economy. The lavradores do cana of colonial Bahia. In: Colonial Roots of Modern Brazil. Ed. Dauril Alden. California. University of California Press, 1973, pp. 147-197 e Corender, Jacob. Op. cit. pp. 287/301 e 72/73.

gêneros básicos ao abastecimento das cidades. Não conhecemos praticamente nada sobre as relações de produção que predominavam neste tipo de lavoura destinado ao abastecimento urbano (o regime de propriedade da terra ou as relações de trabalho, se do base escravista ou "camponesa").

Mas a estrutura urbana, sendo mais complexa, é ainda mais desconhecida. Não sabemos senão de modo vago, como as diversas camadas sociais articulavam-se entre si, quais os fatores capazes de manter o equilíbrio social ou de levá-lo ao rompimento, como e sob que condições operava-se a mobilidade social e racial. Difícil também é definir o exato contorno dos diversos grupos que compõem esta sociedade, bem como estabelecer o quadro referencial de seus interesses e as implicações mais profundas de seus ideários.

A própria elite baiana (nomenclatura estranha ao século XIX), aparece como uma multiplicidade de interesses, por vezes antagônicos. Sem dúvida, entre os altos funcionários do poder real (português ou brasileiro) e os grandes proprietários, ou entre estes e os grandes grupos ligados ao comércio internacional ou, ainda mais tarde, entre o clero e o poder civil, encontramos inúmeras arestas que sóoram esquecidas quando a ordem social encontrava-se ameaçada pelo poder da massa pobre ou escrava (32).

O estatuto legal, que dividia a sociedade entre livres e escravos, adquire na cidade inúmeras nuances que dificultam o estabelecimento do exato limite entre a

(32) Cf. Mattoso, Katia M. de Quirós. Para uma metodologia em história social: a história social do Salvador no século XIX. Salvador, 1975 (ensaio inédito, 110 págs. datilografadas).

escravidão e a liberdade, como por exemplo no caso das alforrias condicionais (33). A infinidade de formas que assumo a escravidão nas cidades estão a exigir uma revisão da categoria escravismo especialmente para estas áreas. Por fim, não possuindo a cidade um sistema produtivo dinâmico, a delimitação das categorias sociais através das relações de produção torna-se praticamente impossível.

Abre-se, portanto, um imenso campo para a investigação histórica. O conhecimento do mosaico das relações sociais na Bahia dependerá fundamentalmente dos trabalhos monográficos que forem sendo realizados a respeito. A primeira tentativa neste sentido foi a proposta apresentada por Katia Mattoso, que tem caráter de modelo experimental, calcada nas categorias levantadas por Vilhena para o século XVIII e adaptadas ao século XIX, a partir dos seguintes critérios: o estatuto social, o poder e a situação econômica (34).

De acordo com a proposta de Mattoso, a estratificação social de Salvador teria sido a síntese do modelo rural, dominante no Recôncavo e do modelo urbano trazido pelas autoridades coloniais portuguesas, em 1549. O primeiro modelo tinha como base de estratificação o estatuto legal de seus membros: livres e escravos. Como os livres constituíam a minoria, instituíram relações sociais do tipo subordinativo baseadas no esquema de dominação patriarcal. Ampliada a escravidão para o âmbito da cida-

(33) As formas assumidas pela escravidão urbana em Salvador serão objeto do estudo no capítulo II.

(34) Mattoso, Katia M. de Queirós. A Bahia: Salvador e seu... Op. cit. pp. 160/161.

do, junto com ela transferiram-se também as relações sociais que imperavam no campo. O segundo modelo, de origem urbana, era mais aberto, permitindo a formação de camadas intermediárias, formadas pelos elementos ligados às atividades comerciais secundárias do tipo varejista, por libertos e mestiços (35). Foi com base na fusão destes dois modelos que a autora, partindo das sete categorias sociais dadas por Vilhena, organizou um quadro das categorias sociais de Salvador no século XIX, divididas em quatro grupos distintos:

O primeiro grupo era formado pela elite, cujos rendimentos anuais eram superiores a 1.000\$000 de réis, composto pelos altos funcionários da administração real, os militares de altas patentes, o alto clero secular e regular, os grandes mercadores, os grandes proprietários rurais.

O segundo grupo, que se distinguia do primeiro basicamente pelos níveis salariais ou de renda (entre 500\$000 e 1.000\$000 de réis), era formado por funcionários do segundo escalão, oficiais de patentes inferiores, clero secular e regular (curas, vigários, capelões, coadjutores), comerciantes varejistas (comissários, atravessadores de gêneros, etc.), fazendeiros ou criadores médios, profissionais liberais (bacharéis e médicos), indivíduos que viviam de rendimentos (incluindo os aposentados no serviço público ou de atividades mercantis e os que viviam do trabalho de escravos), e os mestres de ofícios nobres (ourives, pintores, canteiros, torneiros, entalhadores em madeira).

(35) Mattoso, Katia M. de Quirós. A Bahia: Salvador o seu... Op. cit. pp. 167/168.

O terceiro grupo, cujos rendimentos não ultrapassavam 500\$000 réis, compreendia os funcionários subalternos da administração real, os militares inferiores (sargentos, cabos e soldados), os profissionais liberais secundários (sangradores, cirurgiões, pilotos), os oficiais mecânicos (pedreiros, carpinteiros, marceneiros, tanoeiros, sapateiros), os pequenos comerciantes ambulantes (quase sempre libertos, dedicados especialmente à venda de comidas) e a gente do mar (pescadores, marinheiros do Recôncavo).

O quarto grupo era representado pelos escravos, mendigos e vagabundos (36).

O fator racial era também um importante elemento da estrutura social. Mais do que o estatuto legal, que separava livres e escravos, a origem e a cor da pele eram determinantes no posicionamento social do indivíduo. Salvador era basicamente uma cidade de negros e mulatos. Esta imensa massa, formada por africanos ou crioulos, escravos e libertos, encontrava-se em todas as casas, nas ruas, nas Igrejas, no porto e nos mercados. Carregavam pessoas e objetos, exerciam os mais diversos ofícios, vendiam alimentos e outras mercadorias, realizavam os serviços domésticos, construíam casas e obras públicas. Sua força, pelo menos numérica, não podia ser ignorada.

Ainda no século XVIII, Vilhena chamara a atenção para o perigo representado pelo que classificou de

(36) Mattoso, Katia M. de Quirós. A Bahia: Salvador e seu... Op. cit. pp. 161/167, baseado em seu ensaio inédito: Para uma metodologia... op. cit.

"corporação tomável", atentando também para o fato de que o peso do seu número só era compensado pela "rivalidade" que há entre crioulos e os que o não são; assim como entre as diversas nações do que se compõe a escravatura "vinda das costas da África" (37).

João Reis atentou muito bem para o fato de que a elite manipulou, em seu próprio benefício, com o temor nutrido pela população pobre acerca do perigo representado por uma revolta dos negros. Especialmente por época das inquietações sociais que tomaram conta da Bahia na década de 30, procurando anular os fatores de ordem social que atuavam sobre a camada pobre da população, os mantenedores da ordem teriam imprimido um cunho racial em seus apelos relativos ao controle dos movimentos sociais" (38). As constantes denúncias contra o perigo representado pela "gente de cor", na qual estavam incluídos tanto os escravos quanto os libertos e livres, denotam o componente racial atuando por detrás do estatuto legal (39).

Entre a população livre a escrava ou entre a população branca e de cor, desenvolveram-se os mecanismos de acomodação e conflito característicos dos sistemas opressivos. Do ponto de vista dos dominadores, tanto a displicência e excessivo liberalismo, quanto a repressão exagerada, eram passíveis de engendrar a revolta do gru-

(37) Vilhena, Luis dos Santos. A Bahia no século XVIII (Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas). Salvador, Editora Itapua, 1969, v. I, p. 134.

(38) Reis, João José. A elite... op. cit. p. 379.

(39) Idem ibidem, p. 380.

po dominado. Havia por assim dizer, um "coeficiente de opressão praticável", capaz de manter o conflito em estado latente, anulando suas manifestações mais virulentas. Quando o precário equilíbrio social era rompido, por fatores nem sempre dependentes dos dois interesses em questão, o conflito vinha então à tona. Teriam sido deste tipo as diversas insurreições de cunho racial que ocorreram na Bahia na primeira metade do século XIX e que, se condicionadas pelo processo histórico em curso, foram também condicionadoras dos rumos por ele tomado, na medida em que impuseram novas diretrizes e estratégias políticas à classe dirigente que então acabava de assumir o poder.

O peso destas camadas populares, a dinâmica que se desenvolveu nas relações entre os escravos, os libertos e os demais grupos da sociedade baiana, serão o centro de nossas preocupações nos próximos capítulos. Nesta análise dará respeito especificamente ao liberto. Conhecer suas reais chances de ascensão, os mecanismos que conseguiu conceber, como negro e como ex-escravo, para se adaptar à sociedade que o cercava, será nosso objetivo.

Capítulo II - O liberto e o trabalho

1. Traços gerais da escravidão urbana

A escravidão urbana constitui para o historiador um problema de proporções mais amplas do que as da própria estrutura econômica e social das cidades brasileiras no passado, mormente em Salvador. Como já vimos, no capítulo anterior, a estrutura da sociedade baiana no século XIX é apenas em parte conhecida, e a questão agrava-se ainda mais quando se trata do escravo, onde a documentação é escassa e o pouco que se possui é mostrado sob o ponto de vista da camada dominante. Desta forma, os dados acerca do assunto concentram-se em torno do relatos do viajantes e descrições de contemporâneos, em alguns estudos recentemente realizados enfocando a escravidão em outras cidades e, no caso da Bahia, no levantamento das cartas de alforria, de testamentos e inventários, ainda não completamente analisados (1). Qualquer tentativa de operar com categorias mais amplas e bem definidas é ainda contestável, bem como poder oferecer respostas mais decisivas a inúmeras questões que o problema da mão-de-obra escrava nas cidades se nos coloca.

Nosso objeto de estudo é o liberto - indivíduo egresso da escravidão, especialmente urbana. Suas chan-

(1) Trabalhos neste sentido vêm sendo desenvolvidos em Salvador pela Prof^a. Katia M. de Queirós Mattoso, da UCSal e por uma equipe de alunos sob sua orientação.

ção de alforria, suas possibilidades de ultrapassar os limites da sobrevivência o de se integrar na sociedade livre, variam na razão direta das oportunidades que se lhe foram oferecidas enquanto escravo. Portanto, estabelecer um quadro referencial das formas de utilização da mão-de-obra servil nas cidades e especialmente em Salvador, torna-se um imperativo, malgrado o caráter provavelmente precário da classificação.

Tradicionalmente costuma-se classificar o trabalho escravo nas cidades em dois amplos setores: o doméstico e o de serviços (onde estariam incluídos os escravos de aluguel e os "negros-da-ganho"). Evidentemente esta classificação deixa muito a desejar, na medida em que se percebe não existirem compartimentos tão os tanques. Um escravo doméstico podia trabalhar "no ganho" ou ser alugado e vice-versa. Além do mais, dentro desses dois setores existiam diferenças consideráveis do status e de qualificação. Por exemplo, o escravo doméstico que Gilberto Freyre considerou como a "parte aristocrática" da escravatura (2), tem sua posição privilegiada a depender muito mais do nível de fortuna de seu proprietário e do tipo de trabalho que realiza na casa do que propriamente pelo fato de ser um escravo doméstico. É evidente que uma mucama de uma rica família não pode ser equiparada a uma escrava de uma família romodada onde, via de regra, além de realizar os serviços domésticos ainda contribuía para a despesa da casa com trabalho realizado fora. A mesma disparidade pode ser constatada entre os escravos de aluguel. Um servo

(2) Freyre, Gilberto. Casa Grande e Senzala. Rio de Janeiro, Livraria José Olympic Ed., 1961, t. II. p. 665.

alugado para obras públicas, não goza do mesmo status ' nem possui o mesmo preparo de um oficial do carpinteiro, também alugado.

Os estudos realizados até agora permitem-nos ' levantar um conjunto de variáveis capazes de influir so bre as formas de utilização da mão-de-obra servil. Basicamete encontramos:

As variáveis dependentes dos interesses do se-nhor que estão, sem dúvida, em primeiro lugar, dado o traço definidor do escravismo que é a propriedade da ' força do trabalho. Portanto, dependo da vontade do se-nhor determinar quem, como, onde, sob que condições , oxorcerá tal ou qual função. Suas opções obviamente en-contram-se vinculadas ao seu nível de riqueza e prostí-gio, ao contingente de escravos que possui, ao comporta-mento do mercado de trabalho sob uma determinada conjun-tura. É o proprietário quem define se qualificará ou ' não o escravo. São os seus interesses que determinarão' se sua "peça" irá ou não a mercado e sob que tipo de rela-ção de trabalho.

Seguem-se os fatores dependentes dos atribu-tos individuais do próprio escravo: o sexo, a idade, a origem (se africano, crioulo ou mulato), a índole, a in-teligência, a força física, etc. Muitas oportunidades ' ligadas à mobilidade ocupacional estavam na relação di-reta destes fatores individuais que podiam ser conside-rados positivos ou negativos do ponto de vista da valo-ração do escravismo. Disso dependia que o escravo fosse encaminhado a tal ou qual função onde pudesse ou não se qualificar, conseguir condições para a compra da liber-dade e especialmente, executar tarefas que lho permitis-ssem, se liberto, manter um padrão pelo menos decumto do

vida ou, simplesmente, abrir para si um espaço mais amplo, reduzindo sua sobrecarga de trabalho.

Finalmente situam-se as condições do mercado de trabalho: se em expansão ou em retração, com maiores ou menores oportunidades para o trabalho qualificado, o que evidentemente dependia de fatores conjunturais que não estavam sob o controle sequer dos centros decisórios locais.

Consideramos que dois fatores são suficientes para demarcar os aspectos mais fundamentais para o estudo em questão: o quadro ocupacional e as relações de trabalho.

Adotaremos para o quadro ocupacional a classificação proposta por Thesstrom e utilizada por Mary Catherine Karasch na análise da mobilidade ocupacional dos escravos, no Rio de Janeiro, na primeira metade do século XIX (3), por corresponder, com algumas ressalvas, às condições de Salvador. Segundo esta classificação, as atividades dos escravos urbanos podem ser enquadradas em quatro categorias: ocupações manuais não qualificadas; ocupações manuais semi-qualificadas; ocupações manuais qualificadas e ocupações não manuais. A autora constata o predomínio das ocupações manuais e dentro destas, das ocupações não qualificadas, no Rio de Janeiro, além de confirmar a questão, já destacada por outros autores (4) da versatilidade da mão-de-obra - os escravos podiam passar, tanto de uma ocupação para outra quanto

(3) Karasch, Mary Catherine. Slave life in Rio de Janeiro, 1800-1850. The University of Wisconsin, 1972 (Tese Ph.D.-mimeografada) pp. 411-412.

(4) Sobre a versatilidade das funções dos escravos urbanos, ver: Mattoso, Katia M. de Queirós. Bahia: A cidade do Salvador e seu mercado no século XIX. São Paulo: HUCITEC; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978, p. 286 e Corander, Jacob. O escravismo colonial. São Paulo, Ed. Ática, 1978, p. 462.

do um nível salarial a outro.

Quanto às relações do trabalho, partimos de três questões que nos pareceram suficientes para fixar os elementos básicos de cada tipo, que foram: quem se apropria do trabalho excedente (5) do escravo? quem dele se utiliza? quem assume os encargos de seu sustento? Com base nas respostas conseguidas, determinamos três tipos de relações de trabalho: 1ª) é o próprio proprietário que usa e se apropria integralmente do produto do trabalho do seu escravo e assume os gastos de sua manutenção; 2ª) o trabalho do escravo é apropriado, parte pelo proprietário (locador), parte por quem dele se utiliza (locatário), que passa a assumir os encargos de sua manutenção; 3ª) o trabalho do escravo é apropriado parte pelo proprietário e parte pelo próprio escravo que presta serviços a terceiros, podendo caber ao próprio escravo ou ao senhor os gastos de manutenção.

Percebemos portanto dois níveis de mobilidade: o primeiro, vertical, que varia na dependência da qualificação do trabalhador ou que é capaz de estabelecer, dentro de uma mesma categoria, gradações de status; o segundo, horizontal, calcado nas alterações das relações de trabalho, permitindo a utilização do escravo sob diversas formas, a depender das oscilações do mercado e dos interesses dos proprietários. No cruzamento destes dois níveis situam-se as principais modalidades de trabalho escravo urbano, atuando ainda sobre elas pequenas variações conforme concorram outros fatores tais como sexo, idade, etc.

(5) Por trabalho excedente denominamos todo o produto do trabalho que ultrapasse os gastos necessários à reposição da força de trabalho.

QUADRO 1

OCUPAÇÕES	TRABALHO UTILIZADO E APROPRIADO PELO SENHOR MANUTENÇÃO A SEU CARGO	TRABALHO APROPRIADO PELO SENHOR E POR TERCEIRO QUE DELE SE UTILIZA MANUTENÇÃO A CARGO DE TERCEIRO	TRABALHO APROPRIADO PELO SENHOR E PELO ESCRAVO. UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS MANUTENÇÃO A CARGO DO SENHOR OU DO ESCRAVO
S Sem Qualificação	Despejadores de Dejectos Aguadeiros Copeiros	Serventes Remadores Copeiros	Carregadores, Estivadores Despejadores de Dejectos e Aguadeiros Transportadores de Cadeiras Serventes e Remadores Mondigos e Prostitutas
I Semi-Qualificado	Mucamas, Pagens e Cocheiros Amas-socas e de leite Cozinheiras Compradores de Alimentos Costureiras e Rendeiras Lavadeiras e Engomadeiras	Mucamas, Pagens e Cocheiros Amas-secas e de leite Cozinheiras Carregadores de Alimentos Costureiras e Rendeiras Lavadeiras e Engomadeiras	Vandadores ambulantes Quitandeiros
M A N H A S Qualificado	Carpinteiros e Pedreiros, Ferreiros, Funileiros, Caldeiros, Sapateiros, Alfaiatas, Ourives, Barbeiros, Enfermeiros, Artistas, Mestres de Embarcações e Pilotos, Padeiros, Açougueiros, Pescadores (6)	Carpinteiros e Pedreiros Ferreiros, Funileiros, Caldeiros, Sapateiros, Alfaiatas, Ourives, Barbeiros, Enfermeiros, Artistas, Mestres de Embarcações e Pilotos, Padeiros, Açougueiros, Pescadores	Carpinteiros e Pedreiros Ferreiros, Funileiros, Caldeiros, Sapateiros, Alfaiatas, Ourives, Barbeiros, Enfermeiros, Artistas, Mestres de embarcações e Pilotos, Padeiros Açougueiros, Pescadores
N ã o M a n u a t a n c i a			Proprietários e Administradores de Negócios Próprios: roças, tendas de barbeiros, quitandas.

Para ilustrar melhor a questão, propomos o quadro esquemático abaixo:

Obs: a anotação nº 6 encontra-se na página seguinte.

Tomamos alguns exemplos das situações propostas:

O escravo que só realizava serviços no âmbito da família de seu proprietário, enquadrava-se no primeiro tipo de relação do trabalho. Destinava-se a executar tarefas economicamente não produtivas e que comportavam uma certa especialização, responsável pela fixação dos limites de distinção de status entre os escravos de uma mesma casa. Estes limites iam da execução de serviços pessoais dos senhores (mucamas, pagens, amas-de-loito, amas-secas), passando pelos serviços gerais da casa (cozinha, lavanderia, costura), chegando até às tarefas mais penosas e degradantes (aguadeiros, despejadores de dejectos, etc).

Elementos capazes de influir na configuração do status do doméstico eram basicamente os de ordem pessoal. Os mulatos eram, em geral, preferidos para certas funções (pagens, mucamas). Aos velhos, enfermos e crianças estavam reservadas as tarefas de evacuar os dejectos das casas e outras limpezas (7). E assim, dentro do

(6) Os escravos atuavam em praticamente todas as atividades qualificadas exercidas pelos homens livres. O ano de 1850 forneceu para Salvador o seguinte rol de profissões: carpinteiro, sapateiro, tintureiro, pedreiro, calafate, armador, músico, colcheiro, tanoeiro, funileiro, corroeiro, cômico, chapoleiro, tecelão, pintor, ourives, escultor, marítimo, charuteiro, ferreiro, carniceiro, cantoneiro, carregador, bolseiro, polidor, latoeiro, fogueteiro, barbeiro, escultor, caixeiro, remador, alfaiate, tipógrafo, tamancueiro, cabeleireiro, relojoeiro, acendedor. (Arrolado dos dados fornecidos por Mattoso, Katia M. de Queirós. Fontes para a História Demográfica da cidade de Salvador, na Bahia. In: Atti del XI Congresso Internazionale degli Americanisti. Roma-Genova, 3-10 settembre 1972. p. 256 (notas)

(7) Karasch, Mary Catherine. Op. Cit. pp. 449-450.

quadro preferencial ou preconceitual dos senhores, ora estabelecida a divisão do trabalho que favorecia uns em detrimento dos outros.

É evidente que esse tipo de escravaria, integralmente mantida pelo proprietário e dedicada a funções específicas dentro de uma residência, só poderia ser encontrada nas famílias ricas, atuando neste caso o nível de riqueza do proprietário como fator capaz de permitir o uso da mão-de-obra escrava com fins não rentáveis. Isto não impedia que algumas famílias ditas "nobres" constituíssem exceções à regra. Vilhena, a propósito do alto custo do pescado, menciona a dificuldade de coibir os abusos cometidos pelas "ganhadoiras", pelo "interesse que de comum têm as senhoras (nobres) naquela negociação" (8). Quando era levado a executar serviços fora do âmbito doméstico, este tipo de escravo tinha alterada sua relação do trabalho, passando a enquadrar num dos demais tipos, exceto quando o proprietário, além de sustentá-lo, continuava se apropriando de todo o produto de seu trabalho, como no caso de alguns ganhadores e ganhadoiras.

Ainda pertencendo à primeira forma de relação encontram-se os escravos qualificados, adquiridos por artesãos, que trabalhavam em sua companhia e eram por eles mantidos. Nos testamentos dos libertos encontramos alguns exemplos deste tipo: artesãos que possuíam escravos como oficiais ou aprendizes e chegavam a deixar-lhes

(8) Vilhena, Luís dos Santos. A Bahia no século XVIII. Salvador. Editora Itapuã, 1969. p. 127.

como legado ou herança, as ferramentas, os instrumentos e até mesmo o "ponto" de trabalho. No Rio de Janeiro, onde a urbanização acentuou-se após a vinda da Corte portuguesa, são frequentes as referências feitas pelos viajantes aos escravos artesãos (9).

O segundo tipo de relação de trabalho refere-se ao escravo de aluguel. O produto de seu trabalho é em parte apropriado pelo dono e em parte por quem aluga seus serviços e que assume, por contrato verbal ou escrito (10) os encargos de seu sustento. O aluguel de escravo tornou-se cada vez mais comum durante o século XIX, enchendo as páginas dos jornais de anúncios que apregoavam atributos e qualificações das "peças" oferecidas. Este fenômeno, que carece de estudos mais aprofundados, pode ser, a princípio, explicado por um conjunto de fatores:

1º) A ampliação dos setores de serviços urbanos numa sociedade escravista que tem problemas crônicos de mão-de-obra livre e que é especialmente preconceituosa quanto à indignidade de certas funções. O escravismo impregnara de tal modo a sociedade que o trabalho que exigisse algum esforço físico era considerado aviltante.

2º) As chances que se abriam, aos indivíduos de posses médias, de realizarem investimentos lucrativos com escravos de aluguel, de modo a poderem aumentar seus rendimentos e levarem uma vida mais folgada.

Mas, o que havia de mais sintomática era a profunda contradição que começava a se operar na relação de trabalho escravista: de um lado o locador, man-

(9) Dobrot, Ewbank, Ebel. Apud. Egrender, Jacob. Op.cit.p.454.

(10) Sobre os contratos de locação de serviços, ver Mattoso, Katia M. do Queirós. A Bahia: Salvador e seu... op.cit. p.286.

tendo com o escravo uma relação escravista calcada na propriedade de outra pessoa, e do outro lado, o locatário, que se utiliza da força de trabalho não mais realizando uma inversão e sim procurando alugá-la ao modo de um "capitalismo embrionário". A generalização do costume de alugar a mão-de-obra, ao invés de comprá-la, pode ser um fator elucidativo das primeiras manifestações de dissolução do sistema escravista, acelerada especialmente a partir da perda de sua principal fonte de renovação com o fim do tráfico.

Para o proprietário, a rentabilidade de um escravo do aluguel dependia de sua capacidade de se adaptar às diversas condições do mercado de trabalho, realizando vários tipos de serviços. Fosse qualificado ou não, o que interessava ao locador, era que, se não houvessem condições para que a habilidade de sua "peça" fosse aproveitada naquele momento, ao menos não ficasse ociosa, o que dentro das peculiaridades do sistema escravista significava não apenas parar de render, mas, principalmente, dar despesas. Portanto, sempre que o mercado apresentasse problemas num setor, restava lançar o escravo em outra atividade o, se isto também não fosse possível, arcar com o ônus ou passá-lo adiante. Nos grandes períodos de crises provenientes especialmente de retração do setor exportador, tornava-se mais difícil vender o escravo, ocorrendo então as maiores possibilidades de concessão de alforrias por preço vantajoso às duas partes, caso o escravo tivesse alguma poupança, permitindo ao proprietário, pelo menos, reaver o capital aplicado (11). O que perguntamos é se nesse ca -

(11) Mattoso, Katia M. de Queirós. A propósito de Cartas de Alforria-Bahia 1779-1850. In: Anais de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, nº 4, 1972. p. 36.

soz, com o mercado em retração, o alforriado tinha com dições reais de subsistir às suas próprias custas. Procuraremos mostrar, mais adiante, o que os testamentos rovolam sobre esta questão.

Os escravos eram alugados para todas as modalidades de serviços e ofícios, desde os mais pesados (carregadores, estivadores, serventes), aos mais qualificados (carpinteiros, ferreiros, pedreiros, alfaiates, ourives). Os anúncios mais comuns nos jornais da época eram sobre domésticos, semi-qualificados, ou porque fossem os mais procurados ou então porque eram dirigidos a um público específico. Esta preferência pelo aluguel dos domésticos permitiu a Emília Viotti da Costa constatar o uso corrente do termo "alugado" para designar o empregado doméstico (12).

Os escravos artesãos recorriam a um expediente extremamente interessante para conseguirem alforria, possibilitado pelo bom preço pago por sua jornada de trabalho. Conseguiam, do locatário de seus serviços, um adiantamento para a compra do alforria no valor correspondente ao seu preço e realizavam com o novo patrão, um contrato pelo qual institua-se uma espécie de escravidão temporária até que a soma dos salários perfizesse o total da quantia adiantada. O interessante é que, por princípio, não era permitido aos escravos subscorem contratos, na medida em que não eram revestidos de personalidade jurídica que pudesse conferir validade ao ato. A lei de nº 2040, de 28 de setembro de 1871 foi que, objetivando realizar uma abolição

(12) Viotti da Costa, Emília. Apud. Goronder, Jacob. Op. Cit. p. 463.

gradual, facultou ao escravo o direito de contratar a prestação de futuros serviços por tempo que não excedesse do oito anos (13). No entanto, desde 1847, existiam contratos deste tipo, realizados imediatamente após a alforria ou até mesmo concomitantemente a ela. Vários destes contratos foram levantados nos Livros de Notas e Escrituras do Escravos do AMS e nos Livros de Notas e Escrituras do AEBa (14).

O terceiro tipo de relação de trabalho, aquela em que o produto é apropriado em parte pelo proprietário e em parte pelo próprio escravo, o serviço utilizado por terceiros e a manutenção do escravo a cargo deste ou do senhor, é característica dos "negros-do-ganho".

Coronder propôs denominá-los "rendeiros do próprio corpo", visto que, como propriedade do senhor, entregavam a este uma renda fixa em troca do direito de locomoção e de uso de sua força de trabalho para a própria subsistência. Não arrendavam um lote de terra, mas o próprio corpo, coisa venal, pertencente ao senhor(15).

De fato, a forma mais típica do ganhador parece ter sido aquela que o escravo ia a mercado (como vendedor, carregador, artesão, etc.) e entregava, diária ou semanalmente ao seu proprietário, uma cota fixa, fi-

(13) Lei 2040, de 28 de setembro de 1871, art. 4º, § 3º. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1871, Tomo XXXI, Parte I. Rio de Janeiro, 1871. pp.147-151.

(14) Trabalho sobre este tema está sendo preparado por José Fábio Barreto Paus Cardoso, a ser publicado oportunamente.

(15) Coronder, Jacob. Op. Cit. p. 76.

cando com o restante para si. Em alguns casos, sua manutenção total ou parcial ficava a cargo do senhor, noutros, o próprio escravo assumia os encargos de sua subsistência (provavelmente a forma mais utilizada quando os preços dos gêneros alimentícios alcançavam índices proibitivos). Apesar de disposições legais em contrário, alguns escravos chegavam mesmo a residir em domicílio separado. Os "ganhadores" que exerciam a função de modo intermitente ou esporádico, tendo como atividade básica o trabalho doméstico ou mesmo artesanal, não perfaziam o suficiente para sua manutenção, e moravam com seus senhores, sendo integralmente sustentados por eles.

A parcela apropriada pelo senhor sobre o trabalho do negro-de-ganho variava a depender do tipo de trabalho que o escravo realizava. As referências a respeito são bastante escassas e superficiais para que possamos ter uma visão mais completa e abrangente da questão. Gorondor, citando Debret, apresenta um cálculo do trabalho diário necessário a um "cangueiro": "devia trazer diariamente ao amo, sob pena de castigo, de 48 a 64 vinténs - ou seja, de 960 a 1280 réis - à época do Debret. Como o transporte mais simples e curto, feito por dois homens, pagava-se (sic) de 16 a 20 vinténs, cada negro recebendo a metade dessa quantia, cada "cangueiro" precisaria conduzir de 6 a 8 volumes de peso desconunal por dia, somente para ganhar a renda devida ao dono dele. E ainda obter um excedente sobre a renda, ao menos o fim de atender às despesas mínimas da própria alimentação". Debret refere-se ainda a tarifas menores - entre três e cinco vinténs para cada negro. (16). Mary

(16) Gorondor, Jacob. Op. cit. p. 458.

Karasch também faz menção ao alto nível de apropriação' do trabalho dos estivadores, que carregavam sacos de café de 80 kg. Eram os mais bem pagos no ofício, mas se chegavam a poupar o suficiente para adquirir a liberdade, já estavam demasiadamente debilitados para prosseguir nesta ocupação (17).

Em contrapartida, os ganhadores gozavam de uma liberdade de movimentos muito mais ampla do que os escravos domésticos e os artesãos, submetidos à vigilância direta dos senhores. Organizavam-se em grupos - os "cantos" - situados em locais previamente determinados' pela municipalidade e geralmente com a predominância de um grupo étnico. Cada "canto" estava sob a direção do um chefe - o Capitão - cujas funções restringiam-se a contratar e dirigir os serviços e a receber os salários. Este "capitão" era escolhido pelos próprios membros do "canto" e sua eleição exigia toda uma solenidade à moda africana. (18). Desta forma os ganhadores podiam criar instrumentos de solidariedade grupal, dentro os quais as "juntas" para alforria foram os mais conhecidos e, ao mesmo tempo preservar a tradição cultural africana. Sabemos que os africanos, escravos ou libertos, mantinham um contato constante com a África através dos navios que constantemente atracavam na Bahia (19). É evidente que os ganhadores que atuavam na região portuária e na Cidade Baixa em geral eram os que mais possibilidades tinham de fazer os contatos e transmitir as notícias aos demais africanos.

(17) Karasch, Mary Cathorine. Op. cit. p. 419.

(18) Querino, Manuel. *Costumes Africanos no Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1938. pp.94-95.

(19) Em vários testamentos de libertos encontramos menção a estes e los com a região de origem, inclusive notícias sobre parentes.

Nina Rodrigues forneceu uma lista da localização de "cantos" de africanos, naturalmente de libertos, à sua época (20). É um documento inédito datado de 1890, recolhido na cidade de Cachoeira, prescreve uma série de medidas tomadas pela municipalidade com relação ao exercício das funções de "ganhador" que nos permitem encontrar, como ainda na fase pós-abolição a sociedade preocupava-se em exercer o máximo de controle sobre esta forma de congregação da "corporação temível" (21).

Por último, resta-nos abordar os escravos empregados em ocupações não manuais. Seu número, por pequeno, é em si evidenciador dos entraves que a sociedade escravista colocava às chances de mobilidade ocupacional do escravo.

Esta categoria é representada pelos escravos que possuíam propriedades (22) e/ou administravam pequenos negócios próprios. Dentro das propriedades pertencentes a escravos, a mais peculiar é a posse de outros escravos. As Cartas de Alforria demonstram que comprar a liberdade dando outro escravo em troca não era um episódio isolado. Kostor constatou, numa propriedade de monges beneditinos, a existência de um mulato que dirigia a propriedade e era dono de dois escravos (23). Schwartz

(20) Rodrigues, Nina. Os Africanos no Brasil. São Paulo, Ed. Nacional, 1977. pp. 101-102.

(21) Este documento, devido à sua extensão, acha-se transcrito, na íntegra, no final deste trabalho. (Anexo 7)

(22) Em tese, o escravo não podia ser proprietário, tudo o que possuísse pertencia ao senhor. O costume, no entanto, admitia a existência do pecúlio, (que adquiriu garantia jurídica pela lei 2040, de 1871) e doações, legados e usufrutos, sob "fideicomisso".

(23) Kostor, Henry. Apud. Conrad, Robert. Os Últimos anos da escravatura no Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1976. p. 15.

cita um documento encontrado em São Francisco do Condo, onde uma escrava crioula comprou, na África, uma escrava nagô, que foi posta "no ganho" na cidade, com a obrigação de remeter ao Engenho Cajipo, onde residia sua proprietária, a renda equivalente ao seu trabalho (24).

Situações como estas só podem ser explicadas pela oposição de certos senhores em conceder alforrias a seus escravos ou, o que é mais provável, pela existência de alforrias condicionais. Aliás, estas deviam ser os fatores que atuavam sobre a maior parte dos escravos que se enquadravam na categoria dos que exerciam ocupações não manuais, na medida em que este tipo de trabalho, em geral, os capacitaria a se alforriarem se a questão fundamental fosse do ordem financeira.

Em suma, na complexidade com que se revestiam as formas de escravidão urbana, encontram-se as raízes do problema do liberto. Libertar-se não significava apenas adquirir novo estatuto legal. Mais do que isto, significava sobreviver às próprias custas e poder se aproveitar dos espaços permitidos à sua ascensão na sociedade livre. Isto implicava, especialmente para os escravos que compravam a liberdade, em terem tido acesso a condições de trabalho que lhes possibilitassem, além da constituição do pecúlio para a compra da liberdade, manter condições mínimas, pelo menos de saúde, para garantir a subsistência, senão de oportunidades, que lhes permitissem ultrapassar este limite. A porta de ingresso a este novo mundo era a Carta de Alforria.

(24) Schwartz, Stuart B. A manumissão dos escravos no Brasil colonial. In: Anais de História. Assis (S. P.) 1974, p. 104 (nota).

2. A passagem da escravidão à liberdade

A mobilidade legal - de escravo a liberto - era efetuada através de lei especial (ato governamental) ou através das Cartas de Alforria ou Cartas de Liberdade.

No primeiro caso o poder de Estado passava por cima do direito de propriedade do escravo, não importando se o proprietário concordava ou não com a liberdade concedida. Mesmo assim esta questão deve ser colocada dentro dos limites da sociedade escravista onde quase sempre o poder público fechava os olhos à execução de suas próprias leis em favor dos interesses dos senhores dos quais era instrumento e porta voz.

Esto foi, sem dúvida, o caso dos escravos introduzidos clandestinamente no país a partir da lei de 7 de novembro de 1831, que estabeleceu a ilegalidade do tráfico e por decorrência declarava livres todos os africanos que ingressassem no país a partir daquela data.

Derivada das pressões inglesas que tornaram - ao crescentes no final da década de 20, a lei de 1831 foi, na prática, letra morta. Malgrado a fiscalização britânica, os "africanos livres" confiscados do tráfico ilegal foram colocados sob a proteção do governo brasileiro, encarregado de mantê-los e protegê-los até que se decidisse sobre seu destino. Empregados nos serviços do Estado, transformaram-se em verdadeiros escravos, submetidos aos mesmos mal-tratos e exploração que os demais africanos, sendo inclusive levados à arromatação sob condições de serem devolvidos logo que o governo decidisse sobre sua sorte (25), o que nunca foi feito.

(25) Coulart, Maurício. A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico. S. Paulo, Alfa-Ômega, 1975. p. 247.

Isto som falar nos que não foram capturados e que conseqüentemente foram negociados no mercado interno como se aqui houvessem chegado antes da lei. Diz Conrad que "o melhor indicador da fé dos fazendeiros na boa vontade das autoridades para com eles eram os anúncios que os senhores de escravos colocavam nos jornais para a devolução de africanos fugitivos demasiados jovens para terem entrado no Brasil antes de 1831 e, por conseguinte, manifestamente livres se a lei fosse respeitada" (26).

Quando da aceleração da campanha abolicionista, vários de seus advogados conseguiram libertar escravos baseados na lei que ainda estava virtualmente em vigor, utilizando como prova as declarações de idade e procedência africana declaradas pelos próprios senhores quando os colocavam a venda através de anúncios de jornais (27).

Outra forma de libertação por lei era a de os escravos, mesmo quando fugitivos, que se alistassem como soldados. Neste caso, acima do interesse dos senhores falava mais alto a carência de efetivos militares, visto que os brancos recusavam-se a servir.

Por isso o exército transformou-se numa das alternativas de libertação para alguns escravos, especialmente mulatos, que nele encontraram uma forma de ascensão.

(26) Piorson reforçou-se aos abolicionistas baianos que em apenas nove meses garantiram a libertação de cerca de duzentos escravos ilegalmente importados. Piorson, Donald. Brancos e Pretos na Bahia. São Paulo, Ed. Nacional, 1971. p. 136 (nota).

(27) Conrad, Robert. Op. cit. p. 56.

Ao facultar aos escravos o alistamento em troca da liberdade, o exército exigia que a prestação de serviço se estendesse até a aposentadoria e ao que consta, a vida de caserna, para praças, não era melhor do que a vida do escravo (28).

Por época da guerra do Paraguai - 1864-1870, tornou-se comum que, para fugir ao recrutamento, indivíduos de posses e apadrinhados oferecessem escravos para "substituí-los" na guerra (29). Estes escravos, para satisfazerem as condições do recrutamento, tinham de receber alforria.

Eram ainda libertados por lei os escravos do Estado que tivessem prestado bons serviços conforme determinações da lei nº 30 de 11 de agosto de 1837 e do decreto de 30 de outubro de 1837 (30).

Porém, a forma mais usual de libertação era a Carta de Alforria passada pelo proprietário enquanto vivo ou através de verba testamentária e que podia ser concedida gratuitamente ou mediante o pagamento correspondente ao valor do escravo, pago por este ou por terceiros. Para que este instrumento tivesse validade, deveria ser registrado em Cartório competente, cujo livro e número de registro fazia-se constar no documento que ficava na posse do liberto para sua garantia em caso de eventuais dúvidas.

Os dados levantados nas Cartas de Alforria estudadas na Bahia (31) revelam-nos alguns elementos ex -

(28) Karasch, Mary Catherine. Op. cit. pp. 492-493.

(29) Querino, Manoel. A Bahia de Outrora. Salvador, Livraria Progresso Editora, 1946, pp. 103.

(30) Karasch, Mary Catherine, op. cit. p. 495.

(31) Estes dados foram coligidos em Schwartz, Stuart B. A manumissão... Op. cit. para o período de 1684-1745 e Mattoso, Katia M. de Queiroz, A propósito... op.cit. para o período de 1779-1850.

tromamento importantes. Em primeiro lugar, apesar de uma leve tendência favorável às alforrias gratuitas - 53 % nos estudos de Schwartz e 53,6 % nos de Mattoso - percebemos nitidamente um equilíbrio entre as manumissões onerosas e gratuitas em ambos os períodos analisados. As mesmas amostras confirmam o predomínio de mulheres sobre os homens, especialmente nas alforrias gratuitas - 78 % para o primeiro período e 61,7 % para o segundo. Se considerarmos que entre a população escrava o número de homens era bem maior do que o de mulheres, estes percentuais tornam-se ainda mais expressivos. Outro dado, extremamente significativo, foi o aumento da vantagem dos negros sobre os mulatos para o período estudado por Mattoso: 71,8 % contra 21,2 %, enquanto para o 1º período foram encontrados 54 % de negros para 42 % de mulatos. Se realmente o número de mulatos equivalia de 10 a 20 por cento da população global de escravos, o número de mulatos alforriados era extremamente alto como constatou Schwartz, mas no segundo período este número sofre um acentuado declínio. O que na realidade diminuiu? O número de escravos mulatos ou o número de suas alforrias? Proporcionalmente foi o número de escravos mulatos na medida em que a intensificação do tráfico, no final do séc. XVIII e início do séc. XIX permitiu um aumento excepcional do número de africanos, que atuou na queda do percentual de mulatos.

So, conforme vimos, havia um equilíbrio entre o número de alforrias gratuitas e onerosas, quais os fatores mais determinantes na concessão de uma ou outra forma de liberdade?

Em geral as alforrias gratuitas faziam constatar que a magnanimidade do senhor era em decorrência dos

bons serviços prestados pelo escravo, de sua fidelidade, lealdade, e outras qualidades tão apreciadas pelos senhores. Schwartz considera que os "bons serviços" não eram o motivo da alforria, senão sua pré-condição, mormente quando se tratava de alforria gratuita (32). Parece-nos que ora até mesmo uma forma de encobrir realidades outras como no caso de uma liberta que aproveitou-se do seu testamento para desmentir e desmistificar a imagem benemérita de sua ex-proprietária. Maria de Freitas Guimarães diz textualmente, que sua ex-senhora "na carta que me passou declarou que o fazia pelos bons serviços que sempre lhe tinha prestado quando pelo contrário ela tinha a seu poder dinheiro corrente meu que lhe dei para minha liberdade, 80\$000" (33).

Concediam-se as alforrias gratuitas às "crias-da-casa" (muitas vezes filhos ilegítimos dos proprietários), às amas que criaram os senhores e às vezes também a seus filhos, a recém-nascidos, no dia do batismo - "forros de pia" - e escravos que já tivessem "tempo de serviço", etc. Muitas vezes estas alforrias eram concedidas nas datas de importância do calendário senhorial como batizados, casamentos e formaturas.

As alforrias gratuitas atingiam especialmente os escravos domésticos ou aqueles que tivessem relações mais pessoais com seus proprietários. Era comum que fossem concedidas em testamento como disposição do última vontade. Em sua grande maioria, comportavam cláusulas restritivas, sendo portanto condicionais. Em se podendo

(32) Schwartz, Stuart B. Op. cit. p. 95.

(33) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de testamentos nº 19 (1830) folhas 267-273.

generalizar para todo o século XIX o dado colhido por Katia Mattoso para o biênio 1815/1816, onde entre 363 alforrias concedidas gratuitamente, 315 comportavam "condições" para que a liberdade fosse efetivada (34), encontramos um percentual altíssimo de 86,8 % de alforrias gratuitas condicionais. Isto reflete, provavelmente, um dos mecanismos de controle dos proprietários: aconar a liberdade ao escravo mas não concedê-la de imediato e plenamente, o que significava extrair dele melhores serviços e comportamentos desejáveis. Nos casos mais numerosos, onde a condição era que prestasse serviços até a morte do proprietário, do cônjuge, ou até mesmo dos filhos, estes comportamentos podiam perdurar até a morte do próprio escravo, posto que o mal comportamento, a fuga ou a rebeldia eram quase sempre motivos para a revogação da alforria concedida. Note-se, ademais, que a concessão de alforria em troca do cumprimento de condições implicava, quase sempre, em forma de alforria onerosa.

Mesmo que a manumissão fosse concedida durante o período de juventude do escravo, as condições impostas podiam vir a terminar apenas muitos anos depois. Este é um dos motivos que leva os estudiosos do assunto a acreditar que grande parte dos libertos chegou a esta posição em idade madura, senão avançada, e que, durante o período de cumprimento das cláusulas restritivas, integraram uma categoria especial de escravos que se situava entre a escravidão e a condição livre.

A alforria onerosa também dependia da vontade do senhor, apesar de se faltar ao escravo pro -

(34) Mattoso, Katia M. de Queirós. A propósito... op. cit. p. 44.

por dinheiro em troca de sua liberdade. A Lei 2040, conhecida como Lei do Ventre Livre regulou o costume (35), dando ao escravo garantias de alforria desde que tivesse condições para fazê-lo.

Mas a compra da liberdade estava conjugada não apenas com a vontade do proprietário, mas também com a cotação da mão-de-obra escrava que por sua vez dependia das condições de renovação do contingente escravo e da demanda do mercado em fase de prosperidade ou de crise do setor de exportação.

Para o período colonial, Schwartz estabeleceu algumas variações da conjuntura, sem contudo oferecer dados numéricos capazes de determinar se as alforrias aumentaram ou diminuíram na razão direta ou inversa dessas variações (36). Mattoso foi mais além para o período de 1779-1850, conjugando o aumento ou diminuição das alforrias na razão direta do tráfico e inversa da demanda do mercado (37). Assim teríamos:

Para o período de 1779-1796, fase de retomada de produção açucareira, uma diminuição no nº. de alforrias concedidas, tendo em vista a grande procura de mão-de-obra no mercado do trabalho. O biênio 1799-1800 constatou uma duplicação nas alforrias, atribuída à intensificação do tráfico neste período, possibilitando a renovação da mão-de-obra, a preços mais acessíveis. O período que se

(35) A lei 2040, art. 4º § 2º, dizia textualmente: " O escravo que, por meio do seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito à alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. CLIB (1871) Parte I.

(36) Schwartz, Stuart B. Op. cit. p. 75.

(37) Mattoso, Katia M. Quirós. A propósito... op. cit. pp. 35-36.

estando até 1850 permitiu constatar o aumento constante do número de alforrias, excetuando-se o biênio 1829-30 em que as pressões inglesas teriam sugerido aos proprietários de escravos a possibilidade de vir a faltar mão-de-obra. Mas a degradação da economia baiana que já é manifesta nos anos 30, permitiu novamente um aumento do número de alforrias.

Deste quadro podemos depreender que a compra de liberdade pelo escravo fugia, por mais de um motivo, do controle de sua vontade.

Nos períodos em que o mercado de trabalho é mais favorável - fases de prosperidade do setor de exportação, com abertura de várias frentes de trabalho na cidade - o escravo não podia comprar sua liberdade, não só porque o proprietário não tinha interesses em concedê-la, mas especialmente porque a relação oferta/procura elevava em demasia o preço das "peças" de escravos, dificultando sua mobilidade legal.

Nos períodos de crise, em que o preço da mão-de-obra docaía, era possível comprar a liberdade, mas a sobrevivência como liberto ficava comprometida pela falta de oportunidade do trabalho e pelo aumento do custo de vida.

A melhor fase era a que a economia de exportação encontrava-se em franca prosperidade e ao mesmo tempo o tráfico estava em expansão, equilibrando a oferta de mão-de-obra com as necessidades do mercado de trabalho. Neste caso não só o escravo podia comprar sua alforria mas disputar oportunidades melhores no mercado de trabalho livre. Mais adiante tentaremos demonstrar que as melhores condições de vida dos libertos situaram-se neste período, que na Bahia se estendeu de 1800 a 1830.

A alforria onerosa podia ser adquirida pelo próprio escravo ou por terceiros. Não é difícil de se imaginar o grau do sacrifício que se impunha um escravo, mesmo o mais qualificado, para formar um pecúlio capaz de resgatar o seu preço. Isto porque a mola motriz do escravismo era a exploração do trabalho no mais alto nível, conjugada com vários instrumentos que visavam perpetuar este regime de exploração. Portanto quando nos referimos ao ganhador ou ao escravo de aluguel qualificado como os mais bem situados no quadro ocupacional para a compra da alforria, logo estávamos de pretender afirmar que o fizesssem com alguma facilidade. Ainda mais porque, como vimos, o pecúlio do escravo não gozava de nenhuma proteção legal (38).

Foram estas dificuldades que levaram o escravo a se organizar, dentro de pequeno espaço que lhe permitia a sociedade escravocrata, criando instituições capazes de canalizar a solidariedade de seus membros, não para com os escravos em geral, visto que nunca se formou uma consciência de classe, mas para com os do mesmo grupo ou da mesma etnia.

Esta foi a função das "juntas" de alforria descritas por Manuel Querino (39) e que funcionaram como "caixas de empréstimos", com pagamento de juros, dividendos, etc. Encontramos nos testamentos de libertos, vários testadores que discriminam dinheiro líquido que tinham em caixas, pertencente a escravos que lhes deram para guardar tendo em vista a liberdade.

(38) Cf. nota 21.

(39) Querino, Manuel. Costumes africanos... op. cit. pp. 153-157.

Esta teria sido também uma das funções das Irmandades religiosas que como veremos em capítulo próprio, entrariam em franca decadência no mesmo momento em que as caixas de emancipação e as sociedades abolicionistas começam a despontar no cenário de Salvador.

Mas o escravo contraía também dívidas pessoais para complementar seu pecúlio para a alforria. Pais, parentes, amigos, compadres, camaradas de ofícios, madrinhas, padrinhos, compunham uma intrincada rede de relações sociais que os escravos e libertos construíam e alimentavam o que lhes servia de apoio em momentos de maior necessidade.

A compra de alforria por terceiros era em geral feita sob laços mais estreitos. Mães que poupavam para libertar os filhos; pais que alforriavam seus filhos ilegítimos; amásios que livravam seus companheiros; padrinhos que ofereciam a liberdade de pia a seus afilhados, e toda uma série de relações cujo caráter de intimidade entre as partes engendravam um interesse pessoal mais profundo.

Também as alforrias onerosas eram passíveis de restrições. Destas, a mais comum e menos conhecida era a coarctação. Na América Espanhola, refere Schwartz, a "coartacion" era um estatuto legal que permitia ao escravo exigir a fixação de um preço justo para que trabalhasse e pudesse comprar sua liberdade (40). Ignoramos exatamente como funcionava esta instituição no Brasil. Pelo que podemos inferir dos testamentos, o escravo coarctado tinha seu preço fixado, não sabemos se a seu pe-

(40) Schwartz, Stuart. A manumissão... op. cit. p. 104.

dido ou pela vontade do proprietário, quase sempre abaixo da cotação do mercado e recabía do testador um prazo para o pagamento da referida quantia, findo o qual, se este não fosse paga, haveria a perda da oportunidade de se alforriar por aquele preço.

Aparentemente, no Brasil, a fixação do prazo de validade do preço fixado e a inexistência, pelo menos que se saiba até o presente, de legislação que donotasse ser a coarctação um direito do escravo, são os traços que distinguem este instituto do seu homônimo espanhol.

Que interesses dos senhores ou dos escravos podiam estar em jogo com a coarctação é uma questão que permite apenas a sugestão de hipóteses:

Como a maior parte dos coarctados eram "ganhadores", caso fosse seu direito exigir a fixação de um preço justo por prazo limitado, é de se admitir que as maiores vantagens seriam do escravo, o que não se coaduna com os mecanismos gerais do escravismo brasileiro.

Se a iniciativa da coarctação partia do senhor, que é o que mais sugerem os testamentos, visto que não há nenhuma menção à solicitação dos escravos, podemos deduzir que o testador tivesse necessidade da quantia advinda do pagamento da liberdade do escravo no prazo máximo concedido. Em vários testamentos, encontramos referências à aplicação destas importâncias para o pagamento de dívidas, de despesas com os funerais e com os sufrágios, etc.

O senhor poderia também estar tentando garantir uma chance de libertação ao escravo e ao mesmo tempo garantir vantagens aos seus herdeiros, pois se seu interesse fosse apenas beneficiar o escravo, poderia fa

zê-lo mais diretamente concedendo-lhe alforria gratuita.

Alguns testamentos sugerem ainda que a coarctação fosse uma penalidade imposta a alguns escravos, pois que outros eram alforriados incondicionalmente pelo proprietário, enquanto os coarctados permaneceriam em cativeiro pelo tempo previsto até que pagassem o valor fixado para sua liberdade.

A partir da abolição do tráfico negreiro, as manumissões adquiriram maiores proporções na Bahia, especialmente com o advento das sociedades libertadoras e abolicionistas. Em 1871, a lei 2040 colocou estas sociedades sob a inspeção dos Juizes de órfãos, além de criar um fundo de emancipação oficial composto do produto arrecadado sobre impostos do escravos, loterias especiais, multas sobre a aplicação da lei e de subscrições, doações e legados a este fim destinados. Anualmente, em cada Província do Império, eram libertados tantos escravos quantos correspondessem à cota disponível (41).

Depois de pago o seu preço, quanto realmento valia a liberdade ?

A alforria garantia ao ex-escravo o seu ingresso na sociedade civil investido de todos os direitos "como se de ventre livre houvesse nascido". Isto assegurava ao liberto seu direito à família, à propriedade, à livre disposição de seus bens, podendo também ser nomeado curador ou tutor de outras pessoas carentes de capacidade civil.

No âmbito político, contudo, seus direitos foram limitados. A Constituição do Império distinguia os

(41) Cf. Lei 2040, art. 5º e 3º § 1º. CLIB (1871) Tomo XXXI, Parto I (Rio de Janeiro, 1871).

libertos nascidos no Brasil - os crioulos - elevados à condição de cidadãos, dos nascidos em África, que permaneciam como estrangeiros, podendo requerer a naturalização (42). Mas mesmo aos crioulos eram impostas limitações ao exercício dos direitos políticos não somente pelo sistema censitário, que exigia para as eleições primárias uma renda líquida anual de 100\$000 por bondo de raiz, indústria, comércio ou emprego, mas especialmente pelo disposto no Art. 94, 2º, que taxativamente excluía os libertos das eleições para deputados, senadores e membros dos Conselhos da Província. Desta forma, o único degrau de representação política que podia ser galgado pelos libertos (crioulos ou naturalizados) era o das eleições primárias que lhes permitia, no máximo tornarem-se vereadores.

A estas restrições, somam-se inúmeras outras citadas por Karasch, tais como o acesso às dignidades eclesiásticas, e ao poder judiciário; o direito ao porte de armas e até mesmo à livre locomoção noturna (43). Estas duas últimas restrições foram rigidamente fiscalizadas após os levantes de africanos que contaram com a participação de inúmeros libertos.

A liberdade custava também a lembrança da servidão. Para o liberto, entre o ser livre "som nódoas"

(42) É provável que poucos africanos tenham se utilizado da faculdade de se naturalizarem, pois são raros os processos até então encontrados. Nos testamentos examinados existem três casos em que se declara a condição de naturalizado, mas todos posteriores ao do cetro republicano que procedeu à chamada "grande naturalização".

(43) Karasch, Mary Catherinu. Op. cit. pp. 300/316 e 534/535.

que marcavam a condição servil" assegurada na lei e o conviver com os preconceitos da ordem escravocrata, situavam-se um conjunto de pequenas regras que devoriam ser observadas para que jamais se esquecesse que havia sido um escravo. O respeito ao ex-senhor e à sua família, a reverência e o eterno reconhecimento ao patrono que havia permitido sua liberdade, pequenas obrigações, pequenos atos, mesmo na hora da morte, em que o costume consagrava e deixava um legado a quem lhe fora tão prodígio, tudo isto não permitia ao liberto olvidar sua ínfima condição.

Mas o preço maior da liberdade era a própria sobrevivência. Como veremos mais adiante, o que realmente restringia o movimento ascensional dos libertos eram as imensas limitações nas oportunidades de trabalho impostas por uma sociedade escravista que sequer oferecia condições aos próprios trabalhadores livres. Ao ingressar na nova condição, o liberto encontrava-se frente a uma dupla concorrência - a da mão-de-obra livre, diante da qual era preterido e a da mão-de-obra escrava, que contava com o agenciamento dos senhores - posto que o mercado de trabalho continuava oferecendo ao liberto basicamente as mesmas ocupações que exercia anteriormente.

Ascender ocupacionalmente e ingressar nas camadas de renda média da população - o que equivaleria de fato a uma real emancipação - constituía para a comunidade dos libertos um fato pouco frequente. Eram as tão famosas exceções cuja existência só serviam para confirmar a regra geral que era a da indigência e da marginalização.

3. O quadro ocupacional dos libertos

Nossos testamentos são, provavelmente, uma a mostra dessas exceções à regra. Os ex-escravos que testaram, o fizeram, ou porque tinham algo para legar ou ' porque pretendiam organizar suas vidas diante da morte' que se aproximava. Em ambos os casos, demonstravam estar mais ou menos integrados em sua nova condição legal. Pa ra tanto demonstram haver criado uma extensa rede de re lações pessoais que lhes assegurava o grau de socializa- ção necessário à sobrevivência fora das relações pater- nalistas da escravatura.

Deste modo, não podemos considerar os testa- mentos senão como representativos deste tipo mais inte- grado e não dos libertos como uma categoria geral. Os arquivos policiais, as notícias do jornal, as declara- ções de figuras proeminentes no cenário político da Ba- hia, aplicam aos libertos uma série de adjetivos tais ' como, desocupados, arruaceiros, bêbados, ladrões, pros- titutas, que por certo não se aplicariam, malgrado a visão distorcida da sociedade escravista, aos indivíduos que em suas rápidas biografias deixam-se entrever atra- vés de seus testamentos.

Pouquíssimos são os testadores que declaram ' suas ocupações. Num total de 482 testamentos que abran- gem o período de 1790 (44) a 1890, composto por um uni- verso de 240 homens e 242 mulheres, apenas 54 homens e 24 mulheres explicitam suas profissões, perfazendo os percentuais de 22,5 % e 9,9 %, respectivamente.

(44) Para o século XVIII existe apenas um testamento , exatamente datado de 1790.

Excetuando-se um oficial de milícia, um foi - tor-mor e dois fazendeiros (que possuíam terras de lími - tes bem superiores a uma roça comum), constatamos que ' todos os demais exerciam ocupações que eram as mesmas e xorcidas pelos escravos.

Esta constatação importa em reafirmar certas' colocações acerca do modo de produção dominante no país. O escravismo, estabelecido no período colonial e perpo - tuado como sistema dominante durante quase todo o sécu - lo XIX, criou uma hipertrofia das funções intermediárias da economia. Conjugado com o modo de produção capitalis - ta emergente na Europa, no âmbito interno, o escravismo' gerava uma estagnação dos setores mais dinâmicos da oco - nomia urbana, quais sejam o da manufatura e o terciário. A riqueza produzida no país era apropriada pelos inte - resses dos grupos mercantis que ao mesmo tempo impunham o consumo de supérfluos importados que minavam as min - guadas divisas nacionais. A própria classe dominante ' brasileira estava subordinada aos interesses capitalis - tas externos.

Como pretender que o mercado de trabalho com - portasse oportunidades crescentes, se as opções aos in - vestimentos nacionais não ultrapassavam os rápidos lu - ros do tráfico negreiro e de fugazes tentativas empre - sariais nos setores de serviços urbanos e de umas pou - cas fábricas cuja tendência era a da estagnação ?

Como, ao nível urbano de uma sociedade oscra - vista, se podia esperar que as raras oportunidades de ' ascensão fossem abertas exatamente aos ex-escravos, se as próprias camadas brancas livres eram carentes ?

Como esperar que inovações ocupacionais foc - sem introduzidas numa sociedade, em que a força do traba

lho escravo era utilizado em todos os níveis, corcando' quaisquer tentativas de substituição da força humana pe la força da máquina ? E de onde finalmente, retirar os capitais necessários à mecanização, se o grosso dos lu - cros produzidos no país era apropriado pelo exterior ou pelos próprios agentes da escravidão ?

Dentro desta perspectiva, o que resta ao li - berto ? Realizar as mesmas tarefas que quando escravo, competindo com os demais pelas escassas chances ofereci - das. Continuar como estivador, abarrotando os navios de gêneros de exportação e os armazéns de produtos importa - dos aos quais nunca teria acesso. Continuar carregando' homens e mulheres livres em "cadeirinhas de arruar" , tal qual besta humana. Continuar como "negro-de-ganho " a viver de expedientes ou de pequeno comércio ambulante, comprando aqui, vendendo ali, para um mercado de baixo' poder aquisitivo. Continuar como barbeiro e nas horas ' vagas, músico. Continuar, em roças na periferia da cida - de, a plantar gêneros de subsistência para vender os minguados excedentes para um mercado sempre mais caren - te de alimentos.

Aos que, enquanto escravos, foram dadas oportu - nidades de qualificação ocupacional, as chances eram' maiores neste tipo de mercado de trabalho, mas seu núm - ro foi, aparentemente, bastante pequeno. Nos tostaman - tos encontramos referências apenas a barbeiro, podreiro, tanoeiro, marinhoiro, músico, feitor.

A documentação foi trabalhada, como para to - das as variáveis, tomando-se como divisor o ano de 1850, fixando-se dois períodos, portanto: o primeiro, de 1790 a 1850 e o segundo, de 1851 a 1890. Em cada um destes ' períodos foi realizada a contagem tomando-se por base '

os sexos. Para o quadro ocupacional, no entanto, levando-se em conta a exiguidade das informações obtidas, analisamos os dados sem levar em conta a periodização, exceto nos casos em que se evidenciou uma nítida mudança entre um período e outro.

Dentre os 87 testadores que declararam suas ocupações, 39 (25 homens e 14 mulheres) dedicavam-se à agricultura de subsistência e a criatório de animais. É de se destacar que 23 destes 39 casos situam-se no segundo período, época em que, pelos demais dados coligidos na documentação, nota-se uma intensa retração do setor de serviços e acentuada pauperização da população analisada. Por isso, aventamos a hipótese de que o retorno às tarefas agrícolas, tenha sido neste período uma das maiores alternativas para os ex-escravos, pois além de propiciar seu sustento e de sua família, este era, sem dúvida, um dos espaços que a sociedade escravista deixava em aberto para os libertos. Fosse porque os brancos livres fugissem destas atividades, ou porque plantar fosse tarefa naturalmente atribuída aos negros; ou ainda porque as cidades, e especialmente Salvador, viviam crises continuadas de abastecimento devido à agricultura de exportação, que não reservava espaços destinados ao mercado interno; ou mesmo pela concorrência que os libertos constituíam frente à mão-de-obra livre e branca, também envolvida pelo processo geral de pauperização. O certo é que a perspectiva do liberto transformar-se em agricultor era bem vista e incentivada pela sociedade por ser a mais necessária e menos perigosa à manutenção da ordem escravocrata.

Para os homens, o setor de serviços coloca-se em segundo lugar, aparecendo 19 vezes na documentação.

A maior incidência foi constatada para o ofício do barbeiro, que soma o total de 12 casos, sendo que em 5 destes está conjugada com o ofício de músico. Os demais são: 4 marinhoiros, um futor, um sócio de uma lancha baloeira e um proprietário de lancha do serviço não especificado.

O comércio ocupa, para o sexo masculino, a terceira posição: 11 casos, e toma uma feição bastante distinta do comércio ambulante realizado pelas mulheres. Encontramos indivíduos estabelecidos em lojas, bancas e armazéns, dedicados ao comércio de madeiras, couros, alimentos e quinquilharias. Dentre estes estão alguns dos raros exemplos de asconção econômica.

Este é o caso de Justiniano Maineto, proprietário de uma casa de negócio de madeiras, de uma casa do sobrado na rua da Preguiça e duas outras assobradadas, uma no Beco de Maria Paz e outra no Largo Dois de Julho. Declara ainda ser credor de dívidas que perfazem mais de dois contos e oitocentos mil réis, fora os juros, além do dinheiro de terceiros que lhe deram para guardar (ou aplicar?). Este testador distribuiu sua terça da seguinte forma: para sua companheira, um conto de réis; para um de seus filhos, dois contos de réis; para distribuir entre afilhados, oitocentos mil réis; para um sobrinho, um conto de réis; para uma crioula, de nome Lúcia, que cuidou de sua doença, duzentos mil réis, e para uma de suas ox-companheiras, o que ainda sobrasse de sua terça. Se o total dessas quantias ultrapassa a cinco contos de réis, é evidente que seus bens alcançavam, no mínimo, a casa dos 15 contos de réis, o que

mesmo para 1887 era uma considerável quantia. (45)

Entre as mulheres, o pequeno comércio situa-se em primeiro plano. Aliás, Karasch já destacou a exceção das mulheres africanas para as atividades comerciais, visto que na África esta atividade estava praticamente entregue em suas mãos (46). As verdadeiras, quitandeiras e ganhadeiras, que viviam da venda de comidas, panos-da-costa e outros produtos, alcançaram o número de 12 casos, o que equivale a 50 % do total das profissões declaradas por mulheres para todo o século. Segue de perto a ocupação rural, constituindo 14 casos declarados. O artesanato não é mencionado nenhuma vez e no setor de serviços encontramos uma "negra-de-ganho" e uma meretriz.

O que podemos dizer a respeito da grande maioria dos testadores que não declaram suas ocupações?

Através das disposições testamentárias verificamos que muitos destes libertos vivem das rendas provenientes do trabalho de seus escravos, quer como ganhadores, quer como escravos do aluguel.

A grande maioria dos libertos era possuidora de escravos, como veremos mais adiante, e parece-nos que o trabalho nos anos que se seguiam imediatamente à alfornia, era dedicado à compra de pelo menos um escravo que era posto a trabalhar para satisfazer as necessidades de sobrevivência ou de "poupança" do liberto.

(45) AEDa. Seção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 62, fls. 152 a 155. Este é um dos testamentos que está transcrito na íntegra no final deste trabalho.

(46) Karasch, Mary Catherine. Op. cit. p. 507.

A integração do ex-escravo na sociedade livre comportava a escravização de outra pessoa, por mais paradoxal que possa parecer tal fato. A vida de cativo ensinara ao liberto que ser livre era ser senhor e ser senhor era possuir escravos que trabalhassem para ele. Tal era a verdade do escravismo. Não havia para o liberto, fosse africano ou crioulo, nenhum constrangimento na assimilação desta verdade, especialmente quando as rivalidades étnicas eram tão profundas e tão cuidadosamente instigadas pela sociedade escravocrata com o intuito de evitar qualquer grau de solidariedade e de organização entre os escravos.

4. Os bens dos libertos

Os dados levantados nos testamentos permitem-nos conhecer o nível de riqueza (ou pobreza) dos libertos desde que atentemos para o caráter tendencioso e incompleto da documentação. Os testamentos, além de serem mais representativos de uma dada categoria de libertos, não fornecem dados sobre o valor das propriedades ou mesmo descrições minuciosas que permitissem-nos aferir com maior precisão o que representavam estes bens em relação aos de outras categorias sociais.

Já tivemos oportunidades de nos referir aos testadores como uma amostra do grupo de libertos que, quer pelas melhores oportunidades ocupacionais, quer pela facilidade em assimilar comportamentos socialmente desejáveis, adaptaram-se mais facilmente à nova condição de vida. Mas tomamos ainda de revolar, que mesmo dentro deste limite, os testadores podem representar um segmento ainda menor.

Em sua maioria, eram homens e mulheres, col -

teiros ou viúvos, com problemas de sucessão advindos ou da inexistência de ascendentes e descendentes ou da existência de filhos ilegítimos. Tanto é que, apesar do número de africanos e crioulos ser, como vimos, proporcional, nas cartas de alforria, os crioulos, cuja rede de relações era determinada inclusive por laços de parentesco e cuja assimilação da cultura branca efetuava-se desde o nascimento, constituem uma minoria entre os que fazem testamentos. No primeiro período, seu número ainda alcança o índice de 15 % dos testadores, mas no 2º período, este índice cai abruptamente para 1,3 %.

Dá termos que tomar cuidado com generalizações que possam vir a distorcer a realidade. Poquenos índices nesta amostra não significam necessariamente, índices correspondentes para todo o universo e o exemplo dos crioulos, visto acima, é uma prova cabal desta constatação. Por isto, os exemplos de ascensão econômica que encontramos nos testamentos, as pequenas "grandes fortunas" adquiridas por indivíduos egressos do cativeiro, não podem nos levar à dedução apressada de que a mobilidade econômica fosse algo incentivado ou sequer facilitado numa sociedade escravista, hiporatrofiada em seus setores mais dinâmicos, repleta de preconceitos quanto aos africanos e seus descendentes e especialmente sujeita a crises constantes dada a estrutura imposta pela divisão do trabalho a nível interno e externo.

Para com-nos mais significativos os índices de pobreza, bem mais condizentes com a realidade baiana e nordestina no séc. XIX. O número dos que nada possuem e que só testam para garantir a decência de seus funerais e a colobração de sufrágios que lhes garantam maiores chances no momento de sua segunda e definitiva "alfor-

ria", este sim, expressa uma realidade que os próprios testamentos, avidos de dignidade e de espírito barroco, procuram por vezes encobrir: - a extrema pobreza que circunda o universo total dos libertos.

A tabela abaixo permite-nos uma visão global dos bens imóveis declarados nos testamentos, mantendo-se aqui a periodização básica utilizada para quase todas as variáveis.

TABELA 2

IMÓVEIS URBANOS E RURAIS POR SEXO E PERÍODO

TIPO DE IMÓVEL	1790/1850			1851/1890		
	HOMENS	MULHERES	TOTAIS	HOMENS	MULHERES	TOTAIS
URBANO	50 44,7 %	58 39,5 %	108 41,7 %	53 41,4 %	39 41 %	92 41,3 %
RURAL	7 6,2 %	9 6,1 %	16 6,2 %	18 14,1 %	5 5,3 %	23 10,3 %
NÃO DECLARAM	55 49,1 %	80 54,4 %	135 52,1 %	57 44,5 %	51 53,7 %	108 48,4 %
TOTAIS	112 100 %	147 100 %	259 100 %	128 100 %	95 100 %	223 100 %

Em primeiro lugar, cabe esclarecer o critério utilizado para a classificação dessas propriedades como urbanas ou rurais.

Sempre foi difícil, para uma cidade como Salvador, fixar onde termina o campo e onde começa a cidade. Isto porque várias freguesias consideradas como urbanas tinham um caráter tipicamente rural (47). Não são

(47) Katia Mattoso analisa suficientemente o problema da dificuldade de demarcação da zona urbana e rural do Salvador através do levantamento das diversas freguesias que compunham o termo da cidade no capítulo destinado à população do Salvador no século XIX. In: A Bahia: A cidade do Salvador... op. cit. pp 115 e passim.

do nosso propósito abrir uma discussão a este respeito, partimos, para efeito de nossa classificação, não pela área de localização do imóvel, mas pela utilização dada a ele. Isto é, consideramos como rurais as propriedades para as quais se declarava a existência de roças, lavou^{ras}, engenhos de farinha ou criatório de animais. Além, este também foi o critério que nos permitiu inferir a ocupação de alguns dos testadores que não declaravam explicitamente seu tipo de trabalho.

Os dados lançados na tabela foram simplificados ao máximo para efeito de visualização mais expressiva, mas foram trabalhados em nível mais detalhado, comportando, portanto, uma análise mais acurada de seus componentes. O século foi dividido em dois períodos que são estudados separadamente.

Para o primeiro período, /1790-1850/, dentre os proprietários de imóveis urbanos, 50 homens e 50 mulheres, encontramos a seguinte composição: 42 homens e 46 mulheres, perfazendo, respectivamente 84 % e 79,3 % da amostra, possuíam apenas uma propriedade, em sua grande maioria descrita como "morada de casas de palha", de "bofetão", de taipa, de "pedra e cal", geralmente térreo, de porta e janela, quase sempre em terrenos forqueros a conventos, igrejas ou grandes proprietários urbanos. Alguns são donos de apenas metade da morada em que habitam, pertencendo a outra metade a terceiros, para com os quais mantêm relações que aparentemente não ultrapassam à meação da moradia.

Estes fatos deixam bem claro que a média das propriedades era constituída por habitações pobres, do tipo das que hoje ainda constituem a grande maioria das construções dos bairros proletários e marginais. Os so-

brados, construídos em terrenos próprios, constituem mi noria em ambos os períodos analisados.

Apenas 6 homens e 12 mulheres, no 1º período, possuíam, além da casa em que moravam, uma outra propri- edade, de cuja renda tiravam parte do seu sustento.

Duas exceções foram constatadas entre os ho - mens nesse primeiro período. A primeira, na pessoa do testador Manoel Pereira Lopes, africano, casado com Ro- sa Maria da Conceição há 34 anos e que declarou possuir em chãos próprios, quatro propriedades, a saber: um so- brado na rua em que mora, uma morada de casas na rua do Bom Gosto, de pedra e cal, outra na rua do Tijolo, asso- alhada, de pedra e cal e mais outra, de taipa, na rua ' da Poeira. Manoel Pereira Lopes possuía ainda 13 escrava- vos, em sua maioria negôs e geges e mais 15 'crias' (48).

A segunda exceção é Luís Xavier de Jesus, tam- bém africano, solteiro, que faleceu na Costa da África' e que em seu testamento declarou possuir oito proprieda- des: cinco na Ladeira do Alvo, sendo que uma de sobrado com dois andares, loja e sótão e as demais térreas; três casas térreas com portas e duas janelas, uma na rua do Jogo de Lourenço e as duas outras na rua da Poeira. Es- te testador, proprietário de 16 escravos, deixou-os to- dos forros e nomeou para seu universal herdeiro seu li- berto e segundo testamentário Antonio Xavier de Jesus ' (49).

Por estes dois exemplos, podemos notar que o acesso às propriedades estava intimamente relacionado '

(48) AEDa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Tes- tamentos nº 26 (1838) fls. 108-111.

(49) Idem, ibidem. nº 30 (1835) fls. 21-24.

o número de escravos que o liberto pudesse possuir, para retirar do produto do seu trabalho um montante que ultrapassasse o limite da manutenção da força de trabalho e permitisse realizar inversões em outras fontes de renda.

Entre os proprietários de imóveis rurais, que, como já nos referimos, constituem aqueles que declaram o seu aproveitamento econômico para a produção do gêneros, frutas, legumes, etc., encontramos para este primeiro período 7 homens e 9 mulheres. São propriedades constituídas por pequenas roças, que possuem construções de palha, bofetão, ou quando muito, talpa e mais raramente uma casa de farinha ou outras pequenas benfeitorias. Apenas um caso ultrapassou o nível da roça para compor uma propriedade rural mais característica:

Joana Baptista de São Francisco, crioula forra, solteira, recebeu de sua filha, Clara Luiza, falecida, a fazenda de gados Brejinhos, cuja descrição não é fornecida. Além desta propriedade, Joana possuía mais três moradas de casas na Quitandinha do Capim, em terras forrais dos religiosos do Carmo, das quais, duas deveriam ficar para sua filha, Maria do Assumpção, parda, recolhida no Desterro (50).

Dos que não declararam bens de raiz, que constituem 52,1 % dos testadores deste período, 8 homens e 13 mulheres declararam que seus bens eram conhecidos pelo cônjuge, pelos herdeiros ou pelos testamenteiros. Os demais nada declararam. Mas a tomar por base outros da-

(50) AEBa. Secção Judiciária, Livro do Registro do Testamentos, nº 9 (1816) fls. 94v-98.

dos coligidos, tais como as dívidas do passivo, a correção de escravo para a liquidação de dívidas ou pagamento do funeral e referências que denotam a inexistência de qualquer bem pessoal, podemos deduzir que se alguns se omitiram de declarar os bens possuídos, a maior parte desse percentual ó, na realidade, composta por aqueles que nada declararam porque nada tinham de seu.

No segundo período, que corresponde à fase de 1851-1870, o que mais nos chamou a atenção foi o significativo aumento do número de proprietários rurais, especialmente concentrado entre os homens.

Já destacamos esta tendência à ruralização quando tratamos do quadro ocupacional dos libertos numa tentativa de explicar os fatores que teriam contribuído para este aumento. No entanto, o que de mais interessante constatamos foi que, ao cruzarmos as variáveis propriedades rural/escravos possuídos, evidenciou-se, neste período, que entre os 18 proprietários rurais, do sexo masculino, 9 não possuíam nenhum escravo, 4 possuíam apenas um, 1 possuía dois escravos, 3 possuíam quatro e apenas 1 proprietário possuía sete escravos. Isto demonstra que estas pequenas explorações rurais deviam ter um nível muito baixo de produtividade, dependendo em sua maioria do trabalho do próprio liberto e, excepcionalmente, de sua família.

Para os imóveis urbanos, que perfazem 53 casas para os homens e 39 para as mulheres, constatamos como possuidores de apenas um imóvel, 38 homens e 29 mulheres. Permanecem aqui as mesmas características anotadas para o primeiro período quanto ao tipo geral desses imóveis: pequenas moradas de casas térreas, de material pouco durável, em terrenos foreiros.

Com possibilidades de viver da renda do imó-
 veis alugados encontramos 12 homens e 8 mulheres, possu-
 idores de dois imóveis; três homens que possuíam um ter-
 ceiro e duas mulheres que atingiram a cifra de quatro e
 cinco imóveis, respectivamente. Destas duas últimas, des-
 taca-se Domiciana Maria da Encarnação Millos, nãgô, maior
 de 60 anos, residente na Calçada do Bonfim, freguesia
 da Penha. Além da casa em que morava, Domiciana era pro-
 prietária de duas casas no Maciel de Baixo e outra na
 ladeira do São Miguel. Deixou, além destes imóveis, gran-
 de quantidade de objetos de valor, tais como: uma baixe-
 la de prata completa, um jogo de louça dourado, várias
 imagens de devoção com seus aparelhos de ouro e prata,
 além de três contos de réis depositados em estabeleci-
 mentos bancários. Pelo que se pode deduzir, parte de
 seus bens lhe foram deixados pelo seu ex-proprietário
 Vicente Ferreira Millos, tendo em vista que alguns bens
 foram legados a determinadas pessoas "em cumprimento às
 disposições" do benfeitor (51). Temos, portanto, um ca-
 so típico de ascensão possibilitada por fatores que de-
 pndiam menos do liberto do que de terceiros.

Entre os que não declararam bens por serem do
 conhecimento dos herdeiros ou do testamentário, achavam-
 se dois homens e duas mulheres.

A leitura dos testamentos revelou-nos ainda,
 com relação à propriedade de bens imobiliários pelos li-
 bertos, um fato inusitado. Três testadores, originários

(51) AEDA. Secção Judiciária. Livro do Registro de Tes-
 tamentos, nº 40 (1860) fls. 142v-145v.

da Costa da África, ex-escravos, revolvaram ter adquirido bens em nome de terceiros, pois por serem africanos, não lhes era permitido possuir bens de raiz (52).

O que poderia explicar tal fato? A grande maioria dos testadores era africana e com direito líquido e certo de comprar e transferir propriedades. Que se saiba, as leis do país permitiam aos estrangeiros a posse de bens imóveis, tanto que uma das condições para a concessão de carta de naturalização era que o requerente fosse possuidor de bens de raiz no Brasil (53).

Haveria desinformação por parte destes africanos? Aparentemente não, porque eles não sugerem que a proibição exista e sim afirmam-na categoricamente, como a testadora Floriana Antonia Ribeiro, em 1846, que declara possuir "uma morada de casas em que habito, a qual se acha comprada pelo crioulo Januário em seu nome, visto que só assim poderia eu possuir a mesma casa, por ser proibido terem os africanos bens de raiz."

É do mesmo teor a afirmação de Rosa do Ó Freire, em 1863: "Declaro que sendo africana e pelas leis do país não podendo possuir propriedades, tive de comprar em nome dos menores, as "crias" de nomes Guilhermina e Leôncio, uma casa na Freguesia de Santa Ana, rua Felisberto Gomes do Argo de Ferrão, pela quantia de dois contos de réis."

É ainda bastante decisiva a declaração de Lourenço Antunes Guimarães, que possuía "um pedaço de terra na Freguesia de Nossa Senhora da Encarnação do Passé,

(52) AEBa. Secção Judiciária. Livros do Registos do Testamentos: nº 32 (1846) fls. 120v-123; nº 43 (1863) fls. 50-52; nº 46 (1868) fls. 175.

(53) Coleção das Leis do Império do Brasil (1832) Lei de 8 de novembro de 1832, art. 1º § 5º.

com vinte tarofoas, o qual comprei ao senhor Sampaio. Não podendo comprar terras em meu nome por ser africano, comprei em nome do meu sobrinho José Epifânio Teixeira, filho da minha irmã Maria Joaquina da Conceição, mulher do Victor Teixeira."

Percorremos a legislação do Império até 1846, época em que aparece a primeira referência à proibição e não encontramos nada que pudesse justificá-la. A única hipótese que possuímos até o presente, é de que esta lei, se realmente existiu, atingiria a um grupo restrito de africanos, possivelmente os que entraram no país ilegalmente após a lei de 7 de novembro de 1831, para os quais haveria alguma legislação especial, mas nada conseguimos, até então, que pudesse confirmar tal suposição.

O segundo elemento definidor do nível de riqueza ou pobreza dos libertos é o número de escravos possuídos. Deste número dependia inclusive a possibilidade de adquirir ou não outros bens, como já foi exemplificado com relação aos proprietários de maior número de imóveis, que eram possuidores de vários escravos.

Mas um número grande de escravos podia por vezes transformar-se em fator de empobrecimento, sobretudo em crises agudas como por época da Guerra da Independência (1822-23), em que o testador José Antonio de Etra, possuidor de 22 escravos, declarou textualmente não possuir "nem ouro nem prata e menos dinheiro porque tudo vendi no tempo da guerra para se comer" (54).

(54) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos, nº 16 (1828) fls. 100-104.

A tabela abaixo traduz o que se apurou deste dado vital:

TABELA Nº 3

NÚMERO DE ESCRAVOS POSSUIDOS PELOS TESTADORES

NÚMERO DE ESCRAVOS	1790/1850		1851/1890	
	HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES
0	31	25	83	40
1-5	64	100	38	37
6-10	10	22	7	12
11-15	2	-	-	6
16-20	2	-	-	-
21-25	2	-	-	-
26-30	1	-	-	-
TOTAL	112	147	128	95

O que se percebe logo de início é que, em ambos os períodos, as mulheres possuem mais escravos do que os homens. Transpostos para percentuais o número de mulheres que possuem escravos, no primeiro período, alcança 83 %, enquanto o número de homens chega a 72,3%

No segundo período, apesar de ocorrer uma redução para ambos os sexos, entre as mulheres os números ainda atingem o percentual de 57,9 %, caindo mais acentuadamente entre os homens para 35,2 %.

Com relação à tendência constatada para o 2º período, de diminuição global no número dos que possuem escravos, avontamos alguns fatores que nos parecem haver contribuído visivelmente para este declínio:

No final do século XVIII e princípio do sécu-

lo XIX, o incremento do tráfico negreiro não só possibilitou um aumento do contingente de africanos e do número de manumissões, como vimos anteriormente, mas também permitiu a aquisição de escravos a menor preço, devido à grande elasticidade da oferta de mão-de-obra no mercado. Este dado teria contribuído enormemente para a composição dos altos índices de posse de escravos pelos libertos no primeiro período.

A crise econômica, que teve início no período que se seguiu à Independência e que, agravada, converteu-se nas revoltas da população livre e escrava durante os anos 30, ao acarretar o empobrecimento geral, permitiu o aumento das manumissões, mas aviltou o poder aquisitivo e possibilitou a retração de todos os setores da economia, diminuindo as oportunidades de trabalho. A partir deste momento, o escravo seria para o liberto não apenas um bem de difícil aquisição, mas especialmente de onerosa manutenção.

A abolição do tráfico externo e a demanda de braços para a lavoura cafeeira, geradora do tráfico interno, nas décadas de 50 e 60, respectivamente, elevaram o preço do escravo a níveis proibitivos às camadas baixas da população.

Ao mesmo tempo, novas perspectivas abriam-se ao nível de investimentos mais seguros e lucrativos. A compra de ações e apólices que começam a ser negociadas no mercado de Salvador, apresentava-se, para aqueles que possuíam poupança, como um investimento mais seguro e lucrativo do que a inversão feita em escravos. Cinco testadoras e um testador apresentam-se como optantes por este tipo de investimento, denotando um novo comportamento que começava a se fazer sentir entre a população.

Mas por que motivo estes fatores do ordon geral toriam atingido menos as mulheres que continuavam possuindo escravos numa proporção bastante elevada ? A que atribuir esta diferença do comportamento ?

É possível inferir dos testamentos que as mulheres tinham maiores necessidades de adquirirem escravos para que assegurassem sua subsistência, especialmente quando solteiras e viúvas, que constituem a maioria das testadoras de nossa amostra. Isto porque o mercado de trabalho, na medida em que crescia o número de alforrias, na 2ª metade do séc. XIX, tendia naturalmente a colocar as mulheres em condições desvantajosas de concorrência pelas ocupações livres e consequentemente a desvalorizar o preço de seu trabalho. Este fato ora constatado dentro dos próprios limites da instituição escravista, onde o preço da mulher escrava era inferior ao do escravo mesmo quando esta realizava trabalhos considerados como masculinos. A escrava era duplamente aviltada: como mão-de-obra e como mulher. A alforria não modificava substancialmente esta situação. No mercado de trabalho livre, a mão-de-obra feminina continuava a valer menos do que a masculina.

A ausência de uma rede de parentesco, a idade avançada, os filhos já falecidos ou ainda escravizados, a viuvez ou o celibato, deixavam às mulheres, como alternativa de sobrevivência, a opção de conservar antigos escravos ou "crias" da casa ou a investir o pouco que conseguiam ganhar, enquanto produtivas, na compra de um ou dois escravos que garantissem seu sustento.

A preocupação em elucidar a alta taxa de mulheres proprietárias de escravos, no 2º período estudado, levou-nos a realizar um levantamento do tipo de es-

cravos que estas possuíam e se haviam ocorrido transformações significativas com relação ao período anterior ou com relação ao comportamento dos homens em ambos os períodos. Para tanto, isolamos os testadores que possuíam escravos e levantamos as preferências dadas ao sexo dos tes. Partimos inicialmente da hipótese de que, se as escravas tinham preço inferior no mercado de mão-de-obra, a tendência a possuir escravas ao invés de escravos, no segundo período, deveria ser maior, em se considerando o menor poder de compra dos libertos.

Consideramos também que a posse de escravos do sexo masculino classificados como "crias" deveria ser levantada isoladamente, na medida em que eram escravos não adquiridos por compra e sim pelo direito do proprietário sobre a mãe e que deveriam, portanto, serem computados, não entro a escravaria mista, mas juntamente com o contingente feminino.

A amostra, se bem que pequena, revelou certas tendências que podem vir a suscitar novos estudos e por isto transporemos na íntegra os resultados na tabela abaixo.

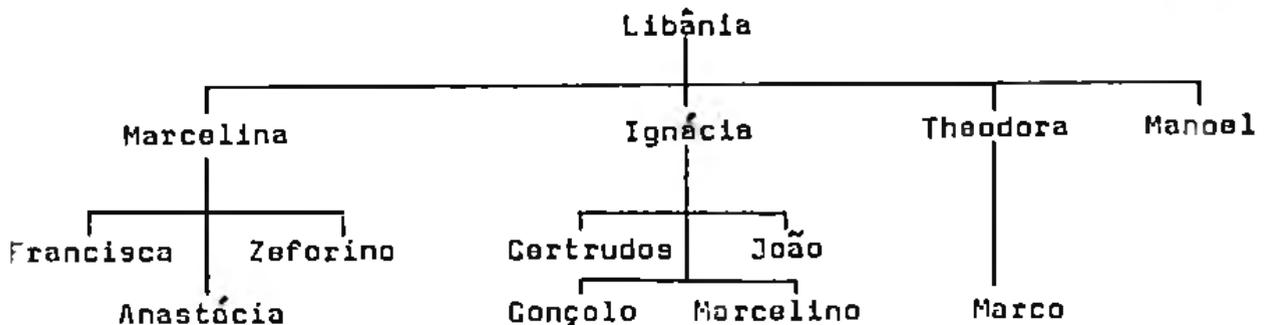
TABELA Nº 4

PROPRIEDADE DE ESCRAVOS POR PREFERÊNCIA DE SEXO

SEXO DOS ESCRAVOS	1790/1850				1851/1890			
	HOMENS	%	MULHERES	%	HOMENS	%	MULHERES	%
MASCULINO	18	22,2	8	6,5	12	26,7	3	5,4
FEMININO	17	21,0	52	42,5	15	33,3	23	41,8
MASCULINO E FEMININO	42	51,9	44	36	16	35,6	21	38,2
MASCULINO (CRIAS)	4	4,9	19	15	2	4,4	8	14,6
TOTAIS	81	100	122	100	45	100	55	100

Este levantamento nos demonstra que as testadoras não somente eram as maiores possuidoras de escravos, bom como, em ambos os períodos, demonstram preferir escravos do sexo feminino, ao mesmo tempo em que possuem o maior número de escravos homens provenientes da reprodução de suas escravas.

Para exemplificar melhor ambas as situações, vejamos dois casos. O primeiro, de Isabel Inocência do Araújo Sant'Anna, africana, proprietária da fazenda Pasto em São Gonçalo, 2º distrito da freguesia de Santo Antônio. Aparentemente esta testadora possuía um contingente misto de escravos, mas pudemos verificar que todos os escravos do sexo masculino eram filhos de suas escravas que por sua vez eram todas descendentes de uma primeira escrava de nome Libânia. Para ficar mais explícito, vejamos o esquema abaixo:



Todos os escravos, exceto os muitos pequenos, estavam "no serviço da lavoura", mas aparentemente a testadora só realizou investimento em Libânia, porque não possuía nenhum outro escravo que não fosse seu descendente (55).

(55) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro do Testamentos nº 63 (1085) fls. 49-52v.

Outro exemplo é o de Maria Joaquina Victório da Conceição, também africana, residente na Fonte Nova do São Miguel, freguesia de Sant'Ana. Esta testadora possuía 5 escravos, 4 homens e 1 mulher, todos filhos de sua ex-escrava Felicidade (56).

Outro elemento capaz de elucidar um pouco mais os dados da tabela nº 4 é o fato de que quando o número de escravos é pequeno demais, um ou dois, as testadoras apresentam-se, em maioria absoluta, como possuidoras apenas de escravas, enquanto, na mesma condição, os homens normalmente optam pela posse de escravos. No 2º período, os 12 testadores que aparecem como possuidores apenas de escravos do sexo masculino, não possuíam em número superior a dois entre as 23 testadoras que só possuíam escravas, 17 destas também não ultrapassavam o limite de duas.

Os contingentes mistos só aparecem nos casos de escravaria mais numerosa, excetuando-se aqueles casos em que os escravos homens são "crias" da casa, que, como vimos, foram calculados juntamente com o contingente feminino. Mas mesmo para os contingentes mistos, mantém-se a tendência anterior: para as proprietárias, a maioria da escravaria é feminina e a minoria é masculina; para os proprietários, a maioria dos escravos é masculina e a minoria feminina.

Este parece ter sido um comportamento geral para os indivíduos de posses baixas, tendo em vista que alguns levantamentos realizados em duas séries de testa

(56) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro do Testamentos nº 50 (1875) fls. 43-45.

mentos de homens e mulheres livres desta categoria apresentaram as mesmas variações (57).

A primeira série, que abrange o período de 1851-1857, é formada por 60 testamentos de homens e 62 testamentos de mulheres. Entre os homens, o número dos que possuíam escravos alcançou a casa dos 63,3 %, com uma pequena predominância das escravas sobre os escravos. Entre as testadoras, 60,3 % eram proprietárias de escravos sendo que o número de escravas é muito superior ao de escravos.

A segunda série, formada por 67 homens e 43 mulheres, situa-se no período compreendido entre 1879 / 1885 e os percentuais sobre a propriedade de escravos decaíram para ambos os sexos, atingindo, entre os testadores, apenas 26,8 % e entre as testadoras, 46,5 %. Aqui, os homens demonstram nítida preferência por escravos do sexo masculino, enquanto as mulheres, além de continuarem como maiores possuidoras de escravos, mantêm a preferência pela escravaria feminina.

Por que a preferência tão acentuada das testadoras pelas escravas ?

A tabela nº 4 demonstra que no 1º período, computados o contingente feminino e o contingente de 'crias' que se lhe deve ser somado, a preferência por escravas'

(57) Estes dados foram coligidos por nossa orientadora, Prof. Katia H. de Queirós Mattoso, com o intuito de permitir-nos comparar os comportamentos do libertos e livres, a quem agradecemos pelo precioso tempo despendido nesta tarefa.

atingia, entre as mulheres, o índice de 57,5 %, enquanto entre os homens era de apenas 25,9 %. No 2º período, entre as mulheres, o índice permaneceu em torno de 56,4%, enquanto para os homens, ele conheceu um ligeiro crescimento para 37,7 %.

Se partirmos de uma motivação da ordem puramente econômica, poderíamos atribuir esta preferência à ao preço mais acessível das escravas sobre o dos escravos, o que o pequeno aumento do percentual de testadores do sexo masculino que possuem escravas, no 2º período, viria corroborar, demonstrando que, entre os próprios proprietários as pressões da ordem econômica começavam a se fazer sentir.

Mas é evidente que ao nível real, outros fatores entraram em jogo para determinar a preferência das mulheres por escravas e estes foram mais de ordem cultural e pessoal do que ditados pelos imperativos do mercado de mão-de-obra. É bastante claro que para uma mulher era muito mais fácil, em todos os sentidos, controlar as escravas do que escravos, sobretudo quando teriam de fazê-lo sozinhas. Ao mesmo tempo, foi o que os testamentos demonstraram, os laços de solidariedade e mesmo de amizade desenvolviam-se entre as mulheres libertas e suas escravas enquanto vínculos afetivos profundos ligavam-nas às "crias".

Inúmeros são os exemplos de ex-escravos que herdaram os bens desses testadores, bem como é muito maior o número de mulheres que concedem alforrias a seus escravos do que o número de homens que o fazem. Isto vem confirmar a hipótese de que os escravos eram uma necessidade ao sustento das mulheres libertas, tanto que, no momento da morte, em que os serviços não mais seriam no

cossários, a alforria (ou a coarctação para pagamento do que ainda houvesse pendente) ocorriam quase como um dever. Quando existia um cônjuge, ou filhos, ou 'crias', estas alforrias eram condicionadas à morte do cônjuge ou ao período de educação dos filhos e 'crias'. Esta ora, com efeito, a escravidão como forma de sobrevivência e não de ostentação, entre os libertos.

Por outro lado, a preferência pelas escravas pode ter sido também causada pela necessidade de suprir os serviços da casa (o que justificaria a presença de escravas entre os testadores do sexo masculino, especificamente entre solteiros e viúvos) e de auxiliar a proprietária em suas atividades ocupacionais. As quituteiras, vandeiras e ganhadeiras, mencionam constantemente a ajuda que nestes misteres lhes pretavam suas escravas.

Ainda com referência aos escravos como importante forma de propriedade dos libertos, a tabela nº 3 demonstra-nos uma acentuada redução não apenas no número de testadores que possuíam escravos, mas também no número de escravos possuídos por cada testador entre os dois períodos. Na primeira metade do século XIX, este número chegou a atingir a cifra de 28 escravos, enquanto, no 2º período não ultrapassou 10 escravos para os homens e 12 para as mulheres, mesmo assim em casos bem mais raros.

A nosso ver, isto ora um sintoma de empobrecimento geral que tomou conta da sociedade baiana por volta dos anos 30 e tornou-se cada vez mais acentuado. Este fenômeno não se refletiu apenas no número de escravos que se tornava cada vez mais reduzido, mas em todas as outras variáveis que poderiam nos dar conta das reais dificuldades de sobrevivência da população a par-

tir do segundo período estudado. Consta-se o empobrecimento nos funerais, que perdem mais e mais a sua pompa, a diminuição dos sufrágios, a redução dos legados, o aumento das dívidas, as referências à venda de bens para fazer frente a gastos necessários, a menor incidência de objetos de luxo enumerados pelos testadores, etc.

Com relação a este último coeficiente de riqueza onumerado acima, posse de jóias, objetos de valor, como oratórios com imagens ricamente ornadas, constatamos também sua maior incidência na primeira metade do século XIX. Aliás, já tivemos oportunidades de afirmar que este período e mais especialmente as três primeiras décadas, teriam fornecido as melhores condições para a mobilidade legal e ocupacional dos libertos, sendo portanto o que forneceu os maiores índices de "riqueza".

As jóias constituíam um dado mais frequente entre as mulheres, obviamente devido ao uso de peças de ornato pessoal, mais afeito a este sexo.

Entre as 147 testadoras do 1º período, 35 declararam a posse de objetos de ouro e 10, de objetos de prata. No 2º período, entre 95 testadoras, apenas 9 possuíam objetos de ouro e duas possuíam-nos de prata. Entre os homens, os números são pouco significativos em ambos os períodos.

Estas jóias geralmente eram pequenos objetos de adorno como brincos, colares com medalhas ou crucifixo, pulseiras, anéis, fivelas, que não chegavam em sua grande maioria a constituírem-se em sinais evidentes de fortuna, senão em pequenos símbolos de dignidade e distinção pessoais que os libertos faziam questão de possuir e externar. Apenas um caso é verdadeiramente excepcional e merece uma citação especial. É o da testadora Re

sa Maria de Paiva Aleulua Lima, crioula, residente de frente da Fonte de Santo Antônio Além do Carmo, falecida em 30 de julho de 1842 (58).

Em seu testamento, datado de poucos dias antes de sua morte, Rosa Maria declarava ser casada e extra-judicialmente separada de seu marido, Alexandre Alvaros Campos, ex-escravo, "sem causa que lhe houvesse dado o sim pelo seu gênio extravagante". Além do sobrado em que residia, de oito escravos, de alguns objetos de pouco valor e de legados que não chegavam a 600 mil réis, a testadora nada mais revelava sobre os seus bens, denotando inclusive algumas dificuldades econômicas, ao revelar que não mais possuía suas peças de ouro e prata pois que havia sido obrigada a vendê-las. No entanto, registrava em testamento a existência de uma carta lacrada, secreta, em poder de Veridiana Maria de Lima, sua liberta e amiga, pessoa de sua inteira confiança. Esta carta, registrada em 20 de janeiro de 1843 e endereçada a João Simões Coimbra, seu primeiro testamenteiro, deveria ser aberta após a sua morte, "para o deson- cargo de sua consciência." Pelo que representa onquan- to mentalidade e o que significa como exceção de ascon- ção econômica, julgamos conveniente transcrevê-la na íntegra(59):

(58) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Tes- tamentos nº 29 (1842) fls. 92-99.

(59) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro do Tes- tamentos nº 30 (1843) fls. 15v-19.

"Illuotrífissimo Senhor João Simoons Coimbra .
 Meu Prozadífissimo Senhor a quem muito venero e respeito."

1 Tendo eu nomeado a vossa mercô meo primeiro testamentoiro, o querendo de alguma forma salvar a minha consciêcia, e beneficiar as pessoas que me merecom, deixo muito de minha livre vontade, e indopendente do que tenho declarado no meu testamento os legados da prosonto carta, ou Codicilo, como minha última vontade, e para cumprimento delles deixo impoder de minha Veridiana Maria da Lima ' por ser muito da minha confiança o seguinte." 2 Du zentas e doze moedas de quatro mil réis, cento e vinte' e três moedas de seis mil quatrocentos réis, nove doble ons de vinte cinco mil, e seiscentos réis, cincoenta e cinco onças hispanhoes, oitocentos e vinte patacoons , tres contos e duzentos mil réis em moeda papel, em ouro lavrado secenta e duas libras, o que por meo falecimon- to tudo a dita minha Veridiana entregara a vossa mercô' como meo primeiro testamentoiro, em segundo lugar ao senhor José Francisco de Mello, em terceiro lugar ao se nhor José Vieira, a fim de cumprir civil e religiosamen- to sem menor obstaculo os ditos legados, que são os se- guintes" 3 Deixo para Nossa Senhora da Conceição ' do Boqueirão huma medalha de oiro cravada de diamantes, dez voltas de cordão de oiro, e hum par de brincos tão bem de oiro" 4 Deixo para Nossa Senhora do Rosario dos Quinze Misterios, hum par de brincos de filigrana de oiro, e salva de prata do meo copo grande, para tirar - se nella as suas esmolas, o o meu roزاری de oiro" 5 Deixo ao senhor João Simoons Coimbra e minha gibóia ' grande, que tem oito palmos e meio de comprido, hum cru cifixo tão bem de oiro, dentro do qual tem Santo Senhor o mais doze libras de prata lavrada, tudo isto em remun

noração do trabalho que deua ter em cumprir estas minhas
dispoziçoens" 6 Deixo a minha Veridiona Maria de
Lima doze libras de oiro lavrado, vinte oito de prata la
vrada para ela, e sue filha Maria de Alaluia tres escr^{va}
vas do nome Brigida, Esperança e Maria do Bomfim, tudo
isto em atençaõ ao relevantes serviços que sempre me
prestava: em dinheiro nada lhe deixo por já lhe ter ca
eado, e dotado" 7 Deixo a Lucia Maria de Lima qua
tro contos de réis em dinheiro, que recobi de minha fa
lecida mai Maria de Alaluia, para lhe entregar para seo
dote, logo que tomasso estado, alem desta quantia se
lhe entregarão mais dous contos de réis que da minha
parte lhe dou, em atençaõ ao tempo que trouxe em giro
do meo negocio os seus quatro contos de réis, e se lhe
darão mais oito libras de oiro lavrado e dez libras de
prata lavrada, em atençaõ ao amor de criação que sempre
lhe tive e da fiel companhia que sempre me fez; assim
como lhe entregarão tres escravas de nome Emilia, Anna,
crioula e Barbara tão bem crioula, cujas lho dei em lu
gar de Dionisia, e Leopoldina, as quaes forrei, e de
Carlota que a vendi, cujas escravas forão compradas com
o seo mesmo dinheiro, do lucro dos fatos em que trabalha
va" 8 Deixo a minha irmã Ignoz Dantas Barbosa, hum
conto de reis em dinheiro, duas libras de oiro lavrado,
doze libras de prata lavrada e a escrava de nome Maria
dos Passos, que em consciência lhe pertencem" 9 Dei
xo a Manoel Cypriano Marques dusentos mil reis, e hum
relogio de patente de caixa de prata" 10 Deixo a
minha afilhada Hilaria Maria de São Felix duzentos mil
reis e seo ouro que esta empenhado em minha mão" 11
Deixo a minha afilhada Maria Angelica duzentos mil reis"
12 Deixo a Justina Maria da Concoição duzentos mil

reais" 13 Deixo a Maria Rodrigues duzentos mil reais"
14 Deixo a Joaquina do lado do Rocha trezentos mil
reais, em remuneração dos serviços que me tem prestado'
e dos curativos que tem feito as minhas escravas no es-
paço de dez annos" 15 Deixo a Manoel João da Boa '
Morte duzentos mil reais" 16 Deixo a Manoel dos San-
tos quarenta mil reais" 17 Deixo a meo afilhado ,
que esta em casa do Ana Clara cincoenta mil reais" 18
Deixo ao meo afilhado Severiano Jose da Paixão trinta '
mil reais" 19 Deixo a minha afilhada Jeronima cinco-
enta mil reais" 20 Deixo a Leopoldina filha de mi-
nha comadre Romana trinta mil reais" 21 Deixo a mi-
nha afilhada Bernardina trinta mil reais" 22 Deixo'
a Maria Joaquina da Exaltação vinte mil reais" 23 '
Deixo a Francisca Pires vinte mil reais" 24 Deixo
a Luiza Jualiana de Andrade quarenta mil reais" 25
Deixo a Anna Teixeira quarenta mil reais" 26 Deixo
a Carlos minha cria, para comprar ferramenta do seo of-
ficio de carpina quarenta mil reais e mais huma cruz com
seis voltas de cordão de oiro" 27 Deixo a minha '
cria Manoel da Trindade quarenta mil reais" 28 Deixo
a minha cria Rita Maria de Lima quarenta mil reais e hum
relicario com quatro voltas de cordão, tudo de oiro"
29 Deixo a minha cria Suzana dez mil reais" 30
Deixo a minha cria Elizia dez mil reais" 31 Deixo a
Rita Negô vinte mil reais" 32 Deixo ao meo compa -
dre Eusébio o sua mulher, cincoenta mil reais" 33 Dei-
xo a Manoel Francisco de Souza cincoenta mil reais" 34
Declaro que os romanescontes dos bens de que aqui faço '
menção serão entregues a Maria de Aleluia, filha de mi -
nha Veridiana salvo a meação do meo marido" 35 Decla-
ro mais, que a roupa do meo uso sera dividida com minha'

irmã, minhas crias e afilhadas" 36 Para o meo fune-
rel, e todas as maio despesas portencentes a ello deixo
em moeda do cobre quantia que hé sufficiente, cujo fune-
ral deverá ser feito, como declarei em meo testamento "
Dou por fim das minhas disposiçoes, as quaes são foi-
tas muito de minha livre vontade, e sem o menor constran-
gimento meo, nem de pessoa alguma, visto que a ninguem
prejudico, tanto porque não tenho filhos, nem herdeiros
forçados, como porque tudo que possui foi ganho por mim
e não herdado de pessoa alguma: portanto passo e rogo ao
meo testamenteiro, ou a quem o conhecimento, e cumpri-
mento destas minhas presentes disposiçoes competir as
hajão de cumprir e guardar conforme aqui se contem, e
declara e por não saber ler nem escrever, pedi e roguei
ao Senhor João Francisco Regis, que esta me escrevesse'
e por mim assignasse. Bahia, vinte de maio de mil oito-
centos e quarenta dois."

CAPÍTULO III - O liberto e a família

1. O que permite a documentação

A série de testamentos estudados fornece importantes informações acerca dos indivíduos, do seu modo de vida e de suas relações sociais. Estas informações tornam-se tão mais importantes quando destacamos seu caráter de raridade. São ex-escravos, em sua maioria absoluta africanos, falando sobre si mesmos, depondo sobre suas vidas, seus afetos e desafetos, suas relações de trabalho, seus temores diante da morte. Isto por si só seria suficiente para sensibilizar aqueles que buscam conhecer mais a fundo a história dos "sem história", da grande massa anônima que, sendo o sustentáculo da sociedade dita global, não comparece em sua história senão como dado amorfo.

Todo o processo de resistência cultural dos escravos e libertos, responsável pelas ^{presença negra} sobrevivências africanas em nossa cultura, hoje tão do agrado da cultura oficial, mais pelo exotismo e valor de atração turística ~~que encerram do que propriamente como símbolo~~ de toda uma resistência surda contra as classes dominantes da época, foi engendrado nos subterrâneos das relações quotidianas dos negros. Por isto, nossa documentação torna-se ainda mais importante. Ela permite, malgrado os disfarces de que se utiliza, que percebamos alguns traços desta oculta batalha, às vezes mais pelo que silencia do que pelo que diz.

Permite-nos ainda medir a força contrária: as pressões da cultura dominante sobre os africanos, sua

força desintegradora, os ordís do que se utilizava para dissolver o que quer que pudesse servir como instrumento de coesão e de resistênciã por parte dos negros. Na forma como estes se organizaram, dentro dos próprios padrões vigentes, para assegurar às suas culturas um espaço de liberdade, é que percebemos que o mais difícil para o branco não era fazer do africano um escravo e sim impedi-lo de continuar sendo um africano.

Para a análise que se propõe ²⁹⁰este capítulo, achamos importante novamente destacar as peculiaridades da documentação utilizada: testamentos que, em sua grande maioria, foram deixados por homens e mulheres que por motivos vários, mas especialmente os de regular sua sucessão e garantir um enterro decente, não constituem uma amostra homogênea com relação ao universo global dos libertos. Para exemplificar melhor, lembramos que poucos são os crioulos que testam e que estes constituíam um segmento importante da categoria; poucos são os que, sendo africanos ou crioulos, possuíam famílias legítimas, com sucessão absolutamente tranquila. Por outro lado, sendo a maioria dos testadores composta por africanos que, como já destacamos, são representantes absolutos dos que, na diáspora, tiveram seus vínculos pessoais bruscamente cortados, a documentação, sob este ponto de vista, torna-se bastante representativa para o que nos propusemos nos parágrafos anteriores: destacar como este grupo agiu e reagiu no violento processo de adaptação deles exigido pela cultura dominante.

A documentação comporta ainda algumas lacunas que não permitiram uma análise mais aprofundada de alguns elementos importantes que poderiam ser elucidados através de estudos comparados entre a cultura africana

no Brasil e em sua área de origem, na África, que ficaram comprometidos, devido à superficialidade das informações sobre a procedência dos testadores.

Dos 112 homens que deixaram testamentos no período compreendido entre 1790-1850, 87 eram africanos, 22 eram nascidos no Brasil e 3 não forneceram nenhuma referência quanto à sua origem. Os africanos, que constituíam 77,7 % do total, declararam suas origens conforme as designações genéricas que eram utilizadas no Brasil: e que só o desconhecimento da realidade africana poderia permitir à sociedade branca: Costa da Mina (41), Costa da África (23), Nação Gôgo (5), Africano (2), Angola (8), Costa da Guiné (2), Costa do Leste (3), Congo (1), Nação Nagô (2).

Entre as mulheres, no mesmo período, de 147 testadoras, 17 eram nascidas no Brasil, 9 não declararam a origem e das 121 africanas restantes, que perfazem 82,3% do total, encontram-se: Costa da Mina (46), Costa da África (26), Nação Gôgo (17), Angola (6), Costa da Guiné (5), Costa (1), Costa do Leste (2), Benguela (1), Africana (7), Nação Nagô (9), Nação Agoni (1).

A maioria absoluta de homens e mulheres não declara sua filiação. Apenas 9,8 % dos homens referem-se à mãe e 3,5 % a ambos os genitores, enquanto para as mulheres estes índices conhecem uma pequena elevação para 10,2 % que se referem à mãe, caindo para 1,3 % que se referem também ao pai.

Para o segundo período, 1851-1890, o número de crioulos ^{dece} desce vertiginosamente: apenas dois homens e uma mulher são nascidos no Brasil. Entre os homens, 9 não declaram a procedência e 117 são originários da África (91,4 %), sendo que nesta fase as designações tornam-

se ainda mais genéricas, tendo em vista as pressões britânicas que obrigaram os traficantes a ocultar ainda mais a origem dos escravos que entravam no país. Assim, encontramos: Africanos (50), Costa da África (46), Nação Nagô (11), Nação Gêge (3), Costa (1), Aussená (1), Costa da Mina (2), Africano naturalizado (3).

No contingente feminino: 95 testamentos. Destes, 3 não declaram a origem e 91 são africanas, totalizando 95,8 %. Como entre os homens, a origem está cada vez mais encoberta: Costa da África (41), Africana (32), Nação Gêge (5), Costa da Mina (2), Angola (2), Calabar (1), Nação Nagô (7), Congo (1).

Quanto à filiação, com os percentuais, nos surgem alguns traços inéditos no 1º período, quanto à denominação africana dos pais. A queda do número de crioulos talvez tenha contribuído para o decréscimo nos percentuais dos libertos que identificam a filiação apenas materna, 1,5 % dos homens, enquanto que sobe ligeiramente o número dos que nomeiam também o pai, 7 % entre as mulheres, 1,1% refere-se apenas à mãe e 4,2% também ao pai.

O mais interessante é que algumas das referências completas aos genitores não feitas com seus nomes africanos:

David Eustáquio, nascido na Costa da África, declara-se filho de Pluôrôca "que aqui quer dizer Bomfim" e Adhom Mojó "que quer dizer Francisca", ambos já falecidos na África. David era casado com Vitória Pedroso, africana, com a qual teve cinco filhos, sendo que quatro destes nasceram antes do casamento e o objetivo do seu testamento é não permitir que nenhuma dúvida paire

cobro a legitimidade de seus herdeiros (1).

Cassiano Godinho, também da Coota da África, da cidade de Ogotum, era filho do africano Loucumo e da africana Fatimbô e tinha 70 anos na época em que realizou seu testamento. Era casado com a africana Rufina Joaquina Dias de Jesus, com a qual teve três filhos legítimos além de três outros, anteriores, legitimados pelo casamento (2).

Militão Moniz, africano, que casou-se no leito de morte com sua companheira Maria Florinda da Conceição, declarou-se filho legítimo do africano Agiboro e de sua mulher Koluquo (3).

Entre as mulheres também ocorreu um caso de nomeação da paternidade em africano: Maria da Assumpção, gôga, ex-escrava da Madre Joana Canuta, do Convento de Santa Clara do Desterro e que por morte de sua senhora foi deixada por obrigação ao Senhor dos Milagres, comprou sua liberdade por 150 mil réis à Madre Procuradora do mesmo Convento. Maria de Assumpção declarou ter pouco conhecimento de seus pais, Boco Julú e Coió, mas sabia que ambos já eram falecidos (4).

Por que tão raros casos? Por mais que o número de crianças trazidas pelo tráfico tenha sido elevado, o que não conhecemos com precisão, seria possível que todos os africanos adultos tivessem se esquecido de

(1) AEBa, Secção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos, nº 62 (1889) fols. 183v-185v.

(2) AEBa, Secção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos, nº 63 (1890) fols. 198-200.

(3) AEBa, Secção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos, nº 61 (1886) fols. 71v-73v.

(4) AEBa. Idem. Ibidem, nº 30 (1853), fols. 89v-92.

seu pai e que apenas estes quatro conseguiram se lembrar de seus nomes ? Ou se esqueceriam de mandar celebrar sufrágios por suas almas, que como varões, eram em número diminuto ? Ou o que temos pela frente é um tipo de silêncio revolador: o que é do branco é para o branco, o que é do negro só a ele diz respeito ?

Senão, como explicar que africanos, num período que, a supor terem chegado antes do fim do tráfico, oscila entre 3 e 40 anos, tenham começado a se lembrar de suas origens, enquanto a memória de todo o início do século foi tão obscura ? Seria permitido, ou melhor ainda, seria conveniente para o liberto, demonstrar, antes de 1850 e especialmente antes de 1888, suas ligações com a África longínqua ? Senão, por que esperou tanto ?

Outra forma da silenciosa resistência diz respeito aos casamentos. Os testamentos evidenciaram uma forte tendência endogâmica entre os africanos, raros sendo os casos de casamentos ou uniões de africanos com crioulos ou com brancos. É evidente que o levantamento não pode ser feito para a totalidade da documentação, tendo em vista que muitos não declararam a origem do parceiro ou do cônjuge. Mas entre os que explicitaram este dado, é evidente o traço endogâmico. Eis o que resultou a documentação para o 1º período:

TABELA Nº 5 1

CASAMENTOS E UNIÕES - 1790/1850

		HOMENS				
ORIGEM		AFRICANO	CRIOULO	PARDO	BRANCO	NÃO CONSTA
MULHERES	AFRICANA	62	2	2	2	43
	CRIOULA	3	3	-	2	6
	PARDA	-	-	-	-	-
	BRANCA	-	-	-	-	-
	NÃO CONSTA	29	12	-	-	5

É importante que se perceba que nesta tabela ficou perdida a dimensão do número de testadores e testadoras, na medida em que foram incluídos seus parceiros. Desta forma, por exemplo, nas 62 uniões de africanos com africanas, estão incluídas tanto as testadoras de origem africana quanto as esposas ou amásias de origem africana o vice-versa.

A presença de crioulos, já bastante pequena na amostra geral dos testadores, ficou ainda menos significativa quando foram retirados os homens e mulheres que não possuíam companheiros ou não declararam suas procedências, o que prejudicou a comprovação de qualquer tendência entre os crioulos a partir dos poucos casos computados.

Apenas a tendência ao embranquecimento insinuava-se ligeiramente entre as mulheres, africanas ou crioulas, que contraem uniões com pardos e brancos e pela ausência de uniões entre as mulheres pardas e brancas com homens da cor.

Mas o dado realmente importante que se apresenta é o grande número de casamentos e uniões realizados entre africanos e africanas. Aqui também as chances de comprovação mais detalhada do grau desta endogamia foram obstadas pela designação extremamente abrangente da origem africana do par envolvido na classificação. Se bom que, na maior parte dos casos estudados prevaleça a mesma área de origem, como Costa da Mina ou Costa do Leste para ambos, em casos menos numerosos encontramos informações mais detalhadas, ambos Nagô ou Angola, por exemplo. Isto não significa que não compareçam uniões africanas interétnicas, como Congo e Angola ou Angola e Côgo.

O que nos parece é que, mesmo de nações diferentes, desde que não fossem tradicionalmente rivais, os africanos identificavam-se muito mais e tinham maiores condições de se adaptarem entre si, do que com os crioulos, mulatos ou brancos, que muito mais do que a cor diferente, possuíam valores culturais diferentes e ameaçadores, na medida em que se pautavam ^{em grande parte} pela cultura branca dominante.

É importante também mencionar que nos testamentos dos africanos aparecem com insistência, entre os testamentários, herdeiros, amigos e camaradas, referências constantes, muito mais a africanos do que a crioulos, pardos ou brancos, o que denota que as relações sociais, bem como as uniões, seguiam a mesma diretriz de identificação cultural, que era uma forma de resistência coletiva às pressões desintegradoras da cultura dominante.

No 2º período, com o quase completo desaparecimento dos crioulos, é bem mais marcante o número de uniões entre africanos e africanas, como constata a tabela abaixo:

TABELA Nº 62

CASAMENTOS E UNIÕES - 1851/1890
HOMENS

MULHERES	ORIGEM	AFRICANO	CRIOULO	PARDO	BRANCO	NÃO CONSTA
	AFRICANA	88	-	1	-	14
	CRIOULA	2	-	-	-	-
	PARDA	-	-	-	-	-
	BRANCA	-	-	-	-	-
	NÃO CONSTA	21	2	-	-	1

É sensível a diminuição do número dos que deixam de declarar a origem dos parceiros. Importa que nos

dotenhamos neste fato, visto que aparentemente este período caracterizou-se por uma maior procura de espaço por parte dos africanos: Lembrar-se de citar os pais que ficaram na África e não se esquecer que o parceiro é um africano, são, a nosso ver, sintomas não de simples lembranças individuais, mas de mecanismos sociais ativados na procura de espaços culturais próprios.

O fim do tráfico não teria significado apenas o início da desintegração do escravismo como modo de produção, pelo rompimento do seu mecanismo básico que era o da renovação continuada da mão-de-obra. Muito mais do que isto, para os africanos, libertos ou ainda escravos, significou um novo rompimento com suas culturas de origem, na medida em que dificultou os contatos que eram constantemente mantidos. Daí o desenvolvimento de novas formas de integração cultural entre as próprias etnias. Os próprios testadores designam-se mais como "africanos" do que como nações isoladas. Do lado do branco, este comportamento poderia ter sido ditado pelas pressões sobre o tráfico em determinados portos da África, mas, sob o ponto de vista do próprio africano, este comportamento sugere que a dimensão étnica estivesse sendo sacrificada em favor do desenvolvimento de uma dimensão africana.

É este também o período em que, segundo a tradição oral, proliferaram os cultos afro-brasileiros. Os deuses da África fixaram sua residência no Brasil. A África, cada vez mais distante, começou a ser reconstruída em território brasileiro. A própria desintegração do sistema escravista, na medida em que gradativamente ia transformando o escravo em liberto, diminuía também seus mecanismos de controle. Ainda que vestida do branco, a África sobrevivia.

2. A organização familiar do liberto

A utilização dos testamentos, como amostra para estudos mais generalizados do comportamento dos libertos quanto à constituição da família e quanto à taxa de natalidade, apresenta, mais do que para qualquer outra das variáveis já apresentadas, sérios inconvenientes. Reiteradas vezes destacamos as peculiaridades dos libertos que deixam um testamento. São quase sempre pessoas que possuem problemas de sucessão de herança, por serem solteiras, viúvas ou casados, sem filhos ou com filhos legítimos e ilegítimos. Portanto a documentação pode levar-nos a incorrer em sérios erros de interpretação se não ficaram nitidamente aclaradas estas questões.

O levantamento do estado civil dos testadores constatou para os 112 homens, no 1º período analisado, um maior percentual para os casados (53,6 %), estando incluídos neste número também os casados em segunda núpcias (4,5 %); o número de solteiros alcançou 25,9 % e o número de viúvas foi da ordem de 20,5 %.

Para as mulheres, neste mesmo período, o número das que não possuem companheiros alcança a casa dos 72,8 % (38,1 % de solteiras e 34,7 % de viúvas). As mulheres casadas perfazem um total de 23,1 %, incluídos um caso de segundas núpcias e um de divórcio judicial. Seis testadoras não explicitaram seus estados civis (4,1 %), o que completa o universo de 147 testadoras.

Fica bem evidenciado o estado de intensa carência de vínculos legais de ordem pessoal que levaram estes homens e especialmente estas mulheres a realizarem testamentos com o intuito de nomearem herdeiros ou de

organizaram seus entorros.

No segundo período, esta situação é ainda mais clara. Entre os 128 testadores do sexo masculino, a grande maioria é constituída por solteiros (57,8 %), contribuindo os casados com um percentual de 30,5 %, incluídos cinco casamentos em segunda núpcias (3,4 %), enquanto os viúvos atingiram 11,7 %. Entre viúvos e solteiros, encontramos 89 casos, que equivalem a 69,5 % do total da amostra deste período.

Das 95 testadoras, apenas 26,3 % são casadas; 48,4 % são solteiras; 16,8 % são viúvas e 8,4 % não declararam sua condição, na 2ª metade do século XIX.

Maria de Araújo Ribeiro, "mulher preta", originária da Costa da Mina, veio para o Brasil ainda de menor idade, casou-se com Silvestre de Araújo Ribeiro, já quinquagenário, e ora viúva à época em que realizou seu testamento. Dos dois filhos naturais que teve enquanto solteira, um deixou-lhe uma nota, sua herdeira universal, Dona Ana Florência de Andrade, casada com Luís Gonzaga de Barros, "sargento-mor de entradas e assaltos" (5).

Ana Maria da Silva Rosa, africana "do gentio" da Guiné", alegou como motivo de sua separação do seu marido Mathias do Souza, o fato de que ele "nada trouxe para o consórcio, de sorte que utilizando-se dos bens que possuía prodigalizando-os com suas concubinas, o mesmo não podia ser marido pois havia contença de divórcio judicial" (6).

(5) AECB. Secção Judiciária. Livro do Registro do Testamentos nº 5, (1815) fls. 206v-210

(6) AECB. Secção Judiciária. Livro do Registro do Testamentos nº 9 (1817) fls. 59-62v.

Rafaol Cordoiro, africano, da Costa da Mina, casado com Ana Josefa do Rego, também africana, gôge, com quem nunca teve filhos, declarou em seu testamento que todos os bens do casal haviam sido adquiridos pela mulher antes do se casar com ele (7). Ela, também testadora em 1834, alforriou todos os seus escravos e nomeou ^{como} para sua (universal herdeiro) sua ex-escrava Folicidade, também da nação gôge, tendo em vista que seu marido havia falecido no ano anterior (8).

Joaquim Monteiro do Santa Anna, crioulo, cego (9), casado com Brígida de Santa Rita Soares, também crioula (que deixou testamento nove anos após o do marido) declarou que "vivia de esmola dos fiéis e dos bens da dita milha mulher pois eu nada possuo." (9) Brígida era proprietária de duas casa, uma na rua da Ajuda e outra na rua do Tinguí, além de várias jóias de ouro e prata, e já viúva e sem filhos, nomeou como seu universal herdeiro, Vicente Ferreira, filho de sua escrava Maria, por tê-lo criado e já alforriado gratuitamente (10).

Mariana Joaquina da Silva Pereira, africana da Costa da Mina, ora casada com José Antônio do Etra, também procedente da mesma região. Em 1810, Mariana instituiu seu marido como universal herdeiro de seus bens, "que foram adquiridos e trazidos por ele mesmo em dote, em atenção ao amor, fidelidade e zelo com que sempre me tratou e boa união que sempre fizemos" (11). Ele, José

(7) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 23 (1833) fls. 20-30.

(8) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro do Testamentos nº 23 (1834) fls. 7v-10.

(9) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro do Testamentos nº 8 (1816) fls. 200v-203.

(10) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 13 (1825) fls. 25-30.

(11) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro do Testamentos nº 3 (1810) fls. 31v-34.

Antônio do Etra, que também deixou um testamento lavrado em 1828, já citado em nosso texto, é o mesmo que vendeu grande parte do seus bens para sobreviver durante a Guerra da Independência, apesar de possuir 22 escravos (12).

← Estes exemplos são representativos de inúmeros outros casos revelados pelos testamentos no que se refere aos casamentos e uniões entre os libertos. Se os escolhemos, especialmente os três últimos, foi porque tínhamos em mãos os depoimentos de ambos os cônjuges, o que facilitaria uma melhor avaliação dos casos. Esses eram bem mais elucidativos do que os dez testamentos de "mão-comum" que possuímos, visto que estes últimos forneciam dados em conjunto, enquanto os primeiros permitiam visualizar o aspecto que cada um relevava em seu parceiro, isoladamente.

O que estes casos nos levaram a constatar acerca do casamento entre os libertos ?

A instituição aparece visivelmente caracterizada como um acordo de amparo recíproco onde cada um olha pelo outro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de ambos. Tanto o homem quanto a mulher podem, indistintamente, serem responsáveis pelo patrimônio ou pela manutenção do casal, mas é necessário que recebam em troca alguma vantagem e garantia nesta transação. Seja a ^{administração da casa} direção da casa pela-mulher ou mesmo o serviço doméstico, caso não haja escravos, entrando o marido como provedor, seja este assegurando à mulher, mantenedora do lar o responsável direta pelos bens do casal, o respaldo do apoio masculino, necessário numa

(12) AERB. Seção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 16 (1828) fls. 100-104.

sociedade patriarcal. O certo é que o casamento sempre implicava numa troca de serviços capaz de conferir algum sentido à união.

A instituição do casamento torna-se ainda mais importante para os libertos de origem africana - estrangeiros negros em terras dos brancos - que relegados socialmente, como na época do cativoiro, ao exercício das ocupações menos rentáveis, encontravam na sociedade conjugal um mínimo de apoio no presente e segurança no futuro, além da preservação étnica e cultural, como sugere a já constatada endogamia.

Para as camadas dominadas, o casamento possui objetivos extremamente concretos e próprios à sua condição social. O gratuito romantismo burguês não encontra espaço neste vínculo, onde o que mais importa é a camaradagem, a confiança e o auxílio mútuo, bem mais efetos à aridez da luta pela sobrevivência. O depoimento de Ana Maria da Silva Rosa é uma expressão bem característica destas necessidades: o marido, além de não concorrer para os bens do casal, aviltava a segurança conjugal, prodigalizando com suas concubinas os pequenos recursos arduamente conseguidos com o seu trabalho. (?)

Dentro desta mesma perspectiva situavam-se os filhos, não importando que fossem naturais ou legítimos, desde que livres ou libertos, representavam para os pais, quando sobreviviam, um apoio seguro na velhice. Afora os motivos de ordem afetiva que sem dúvida atuavam de forma incontestável, não podemos deixar do lado a motivação de ordem econômica que levava os libertos, homens e mulheres, a comprar a alforria para os filhos concebidos durante o período de cativoiro de mão. Livros, estes iriam com seu trabalho auxiliar na manutenção dos pais e

na formação de um pecúlio comum que permitiria uma vida de ~~menores~~ ^{menores} privações para todos.

A motivação básica para o casamento não era a legalização da prole e sim o mútuo auxílio. Muitas vezes, como no exemplo da testadora Maria de Araújo Ribeiro, que declarou ter-se casado já quinquagenária, era mesmo impossível contar com a existência de filhos, ~~da~~ ^{da} união. Aliás, este ~~deveria ser~~ ^{era} um dado importante na configuração da alta taxa de filhos naturais anteriores ao casamento, tanto entre os homens quanto ^{as} mulheres. As alforrias tardias tendiam a gerar uniões ou casamentos tardios, o que pode ter ~~atuado sobre~~ ^{atuado} a baixa taxa de fertilidade entre os libertos. Apesar de ocorrerem casamentos durante o cativeiro, estes apresentavam o sério inconveniente de colocar os filhos do casal sob o domínio do proprietário da mãe, não cabendo ao pai o pátrio-poder. Por isto são frequentes as menções dos testadores a terem comprado a liberdade de suas companheiras para com elas se casarem.

É um fato, que o número de indivíduos casados e sem filhos tende a assumir proporções maiores num tipo de documentação como os testamentos, mas isto não implica necessariamente que as uniões legais para todo o universo dos libertos fossem, na mesma proporção que nos testamentos, destituídas de prole. Até mesmo entre estes últimos, ~~ocorriam~~ ^{havia} casos de prole numerosa. Para casados e viúvos de ambos os sexos o número de filhos naturais é bastante significativo e geralmente ^{estes} haviam sido concebidos antes do casamento. Como já dissemos, este dado pode ser em parte explicado pelo número de filhos ^{tidos} em cativeiro e pretendemos abordar novamente este aspecto quando analisarmos os filhos tidos pelas solteiras

ras.

Para situarmos bem claramente a composição familiar dos libertos transformaremos alguns dados, já fornecidos sob a forma de percentuais, em números e a estes dados acrescentaremos alguns outros necessários à delimitação do problema que discutiremos a seguir.

No período de 1790/1850, entre 112 testadores do sexo masculino, havia 60 casados, 23 viúvos e 29 solteiros e destes, apenas 24 casados, 6 viúvos e 7 solteiros possuíam filhos legítimos e/ou naturais, o que corresponde a 33 % da amostra masculina deste período.

Ainda nesta primeira fase, para as 147 testadoras, os números encontrados foram: 34 casadas, 51 viúvas e 56 solteiras, sendo que 9 casadas, 10 viúvas e 25 solteiras possuíam filhos, legítimos ou não, o que totaliza para as mulheres o percentual de 29,9 % da amostra.

A Tabela³ que apresentamos abaixo mostra os resultados obtidos na contagem do número de filhos por testador, levando-se em conta sua condição legal, se naturais (N), legítimos ou legitimados (L) e o estado civil e sexo dos genitores (H = homem; M = mulher).

Como a contagem teve como base o número de testadores que possuíam determinado número de filhos, para evitar, com desmembramentos, totais inexatos dos testadores, optamos, nos quatro casos em que um mesmo testador possuía filhos naturais e legítimos ao mesmo tempo, classificá-los como legítimos e utilizar chamadas numeradas que esclarecessem a real condição da prole.

TABELA Nº 3

NÚMERO E CONDIÇÃO DOS FILHOS POR ESTADO CIVIL E SEXO - 1790/1850

ESTADO CIVIL E SEXO	NÚMERO E CONDIÇÃO DOS FILHOS	1		2		3		4		5		+5	
		N	L	N	L	N	L	N	L	N	L	N	L
CASADOS	H	7	10	1	2	1	1	1 ⁽²⁾		1 ⁽³⁾			
	M	2	2	3 ⁽¹⁾		1							
VIÚVOS	H	2	2	1			1						
	M		5	3	1								1 ⁽⁴⁾
SOLTEIROS	H	3		2		2							
	M	8		5		6		5					1

(1) 1 das três testadoras possui 1 filho natural e 1 legítimo.

(2) 1 filho natural e 3 legítimos.

(3) 2 filhos naturais e 3 legítimos.

(4) 4 naturais e 3 legítimos.

Conforme pode ser visto na tabela acima, entre casados e viúvos de ambos os sexos a proporção dos que só possuem filhos legítimos é superior à dos que só possuem filhos naturais. Mesmo assim, entre os homens casados, o número dos que possuíam pelos menos um filho fora do casamento (7 testadoras) é bastante significativo, em se considerando que os casados que possuíam filhos somavam apenas 24 testadores.

O número de homens solteiros que reconhecem a paternidade de seus filhos corresponde a 1/4 do universo dos solteiros do período. Entre as mulheres, onde é

maie difícil a maternidade, o número de testadoras alcança quase a metade da amostra, que é de 56 solteiras para todo o período.

Importa ainda mencionar que entre as 43 testadoras que neste período declararam ter tido filhos, 14 possuem filhos vivos, enquanto 9 possuíam ~~filhos~~ vivos e falecidos e 20 não mais possuíam filhos. Entre os homens, o número de filhos vivos é aparentemente mais alto. Dos 37 homens que, nos diversos estados civis, declararam ~~possuir filhos~~, 28 possuíam filhos vivos, 4 possuíam ~~filhos~~ vivos e mortos e 5 já não possuíam filhos.

Não sabemos até que ponto os testadores omitiram a existência de filhos, especialmente os natimortos ou falecidos ainda na infância, ou mesmo ~~dos filhos~~ ^{aqueles} com paradeiro desconhecido, no caso de, ainda escravos, terem sido separados por venda.

Apesar de não ter sido possível fazer um levantamento da taxa de mortalidade infantil, tendo em vista que os testadores não mencionam a idade do falecimento de seus filhos, achamos importante registrar que existem várias menções a mortes ocorridas "em tenra idade".

A segunda metade do século apresenta algumas alterações importantes quanto à composição da família dos libertos. Entre os 128 testadores do sexo masculino, no período que se estende de 1851 a 1890, encontramos 39 casados, 15 viúvos e 74 solteiros. Destes, 13 casados, 7 viúvos e 42 solteiros possuíam filhos naturais ou legítimos, perfazendo 40,4 % da amostra de homens deste período. Para as 95 mulheres, ~~os números eram~~ ^{entre} 25 ^{eram} casadas, 16 viúvas e 46 solteiras, sendo que 7 casadas, 6

viúvas e 14 solteiras possuíam filhos, o que dá um total de 28,4 % para o universo feminino deste período.

A tabela abaixo evidência melhor os dados que colotamos:

TABELA Nº 4

NÚMERO E CONDIÇÃO DOS FILHOS POR ESTADO CIVIL E SEXO - 1851/1890

ESTADO CIVIL E SEXO	NÚMERO E CONDIÇÃO DOS FILHOS	1		2		3		4		5		+5	
		N	L	N	L	N	L	N	L	N	L	N	L
CASADOS	H	3	2	2	1	3				2			
	M	2	3	1	1								
VIÚVOS	H	1	1	2	1	1		1					
	M	1	2	1	1							1	
SOLTEIROS	H	16		9		8		5					4
	M	6		4		2		1		1			

O que ~~sem dúvida~~ salta aos olhos é que ao mesmo tempo em que observamos um aumento considerável no número de homens solteiros, tanto em comparação com os casados e viúvos deste período quanto proporcionalmente aos solteiros do período anterior, verificamos também que ocorre ^{um aumento} ~~uma elevação~~ bastante acentuada ^{e isto se deve} ~~no número dos~~ que possuem filhos, e que este aumento deve-se basicamente aos solteiros que contribuem com 42 dos 60 casos levantados.

Seria esta mudança tão brusca uma simples decorrência do tipo de documentação utilizada, ou outros ^{fatores} ~~fatores~~ teriam contribuído para esta transformação?

Se compararmos com as testadoras do mesmo período, veremos que ocorreu também um aumento no número de solteiras (46), tanto em relação às casadas e viúvas (25 e 16, respectivamente) como em relação ao percentual do período anterior (38,1 %) e o deste período (48,4 %). Mas o percentual de mulheres solteiras que possuíam filhos não registrou nenhuma mudança significativa - 17 % no primeiro período e 14,7 % no segundo, apresentando inclusive uma ligeira tendência à baixa.

Pudemos também observar que dos 74 testadores solteiros computados no 2º período, 33 possuíam amásias que comparecem em seus testamentos quase sempre como herdeiras, ~~ou~~ legatárias e ~~também~~ ^{ou} como testamenteiras, ~~e~~ com referências que denotam terem sido estas ligações bastante duradouras. Isto nos leva a supor que, o que realmente desaparece, é o caráter legal da união, ^{embora} ~~mas que~~ esta continua existindo sob forma extra-legal em números bastante elevados. ~~A-se supor não serem casos singulares,~~ ^{Supondo que fossem casos} ~~mas representativos de uma mentalidade mais geral que~~ ^{se encontra} ~~encontramos nos testamentos,~~ citaremos dois exemplos elucidativos:

Bento Guilherme Moia, africano, solteiro, declarou em seu testamento ser sua companheira Domingas Guilherme, africana liberta, "solteira e sem impedimento que prohiba o eu com ella me casar, da qual tenho filha hoje maior", a crioula Rita Guilherme Moia, sua primeira testamenteira e herdeira universal (13).

Militão Moniz, africano liberto, já citado em

(13) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 55 (1879) fls. 140v-143v.

nosso texto por ter-se declarado filho de Agiboro e Moluque, solteiro, tinha por companheira Maria Florinda da Conceição, "com quem vivo há muitos annos" e com a qual declarava ter intenção de se casar. O testamento foi realizado no dia 21 do Junho de 1886 e em 21 de Julho do mesmo anno falecia o testador. Na abertura do testamento, Maria Florinda da Conceição comparecia como esposa do ^{morto} testador, tendo com ele ~~se~~ casado em seu leito de morte. O ^{Milito} testador não possuía filhos, nem escravos, nem qualquer outro bem a não ser a casa em que morava, no número 177 do Boco do Jogo, freguesia da Vitória, "a qual declaro que a quantia por quanto a comprei foi a mela parte dinheiro da Florinda da Conceição pelo que ella é sua verdadeira dona". O mais interessante é que ~~no~~ ^{relato de} ~~rei~~ de suas dívidas o testador afirma que "alguns vinténs que devo a meus parceiros ella Maria Florinda da Conceição que trabalho e pague" (14).

No primeiro exemplo fica evidente que, não existindo nenhum impedimento de ambas as partes para a realização de um casamento que legalizasse uma união tão duradoura, o testador não recorreu à instituição porque realmente não devia ter tanta importância fazê-lo. ^{Mesmo} que desta união houvesse uma filha natural que poderia ser legitimada pelo casamento dos pais. Mas o simples reconhecimento da filha era sufficiente para torná-la herdeira dos bens, não se confirmando como valor social, pelo menos para este testador, a legitimação do nascimento.

O segundo exemplo é mais pitoresco. O casamento

(14) ACBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos. Nº 61 (1886) fls. 71v-73v.

to realizado no leito de morte, depois de vários anos ' do vida em comum, poderia sugerir, pela ausência do filhos do casal, que o intenção fosse amparar legalmente' a companheira, deixando-lhe os bens adquiridos em comum. Mas o testador declara que o único bem possuído é a casa em que mora o que esta, na realidade, pertence à companheira que contribuiu com a metade da importância' dispendida na transação. Neste caso, para que o casamento "in extremis" ? Para que a companheira saldasse duas pequenas dívidas, para assegurar a devida dos seus funerais, ou para dar cumprimento a uma obrigação ^{~ socialmente} imposta [?] ~~pele sociedade~~ ? Aparentemente foram as pressões deste último tipo que atuaram neste caso.

Conrad sugere um outro motivo para o decréscimo dos casamentos entre os libertos: o elevado custo da cerimônia. E afirma, para corroborar este ponto de vista que "no final de 1888, um senador brasileiro queixou-se de que os antigos escravos que tentavam casar-se tinham de pagar até cinco libras esterlinas e mesmo mais' nos distritos rurais, onde as tarifas eram mais elevadas devido às distâncias que os padres tinham de viajar" (15).

Este é um aspecto que realmente deve ser relevado, sobretudo se considerarmos aquilo que várias vezes já afirmamos a respeito das condições econômicas vigentes na Bahia, na 2ª metade do século XIX. Mas a questão colocada exclusivamente nestes termos deveria ser sentida em todos os grupos sociais ^{disponíveis} que, como os libertos, não tinham acesso a melhores condições de vida e o

(15) Conrad, Robert. Os Últimos anos... op. cit. p. 46 (nota 9).

que percebemos nas duas séries de testamentos do ^{livros} ~~utilizados~~ ^{que} como elemento de comparação, ~~também para esta~~ ^{variável}, é que realmente ocorre uma ligeira elevação no número de solteiros, mas não tão significativa como entre os libertos.

Na primeira série, 1051-1858, há um relativo equilíbrio: entre os 60 testadores, 22 eram solteiros, 25 casados, 11 viúvos, 1 era desquitado e 1 não declarou seu estado civil. A segunda série, ^{mais para o final} do século, 1878-1885, dá uma ligeira vantagem aos solteiros. Dos 71 testadores, 32 eram solteiros, 26 eram casados, 8 eram viúvos, 1 era desquitado e 4 não mencionaram seus estados civis.

Mas tomos de lembrar alguns pontos importantes. Em primeiro lugar esta documentação é do mesmo tipo da primeira e as variações podem, coincidentemente, referirem-se apenas aos testadores e não a grupos sociais mais amplos. Outro ponto importante é que entre a população livre, além da discrepância entre solteiros e casados não ser tão grande quanto entre os libertos, não ocorre nenhuma alteração significativa quanto ao número de filhos, em especial entre os solteiros. Finalmente é importante lembrar que o fator econômico por si só não é suficiente para determinar, entre um grupo social, a falência de uma instituição como o casamento. Pode sim, ter servido como elemento desencadeador do processo, ~~mas a nosso ver~~, ^{contribuindo} fatores bem mais relevantes teriam contribuído no sentido de transformar a legalização das uniões em um dado dispensável entre os libertos.

Verificamos que entre os 33 testadores solteiros que declararam possuir companheiras e com elas mantêm

uniões maritais duradouras, havia 26 casos de relações ondegâmicas, isto é, eram africanos que viviam na companhia de africanas. Dos 7 restantes, 5 não declararam a origem de suas companheiras, 1 declarou a companheira como africana mas omitiu sua própria origem e o último vivia com uma crioula. A se considerar a acentuada predominância de africanos e africanas que adotam este padrão de comportamento, sugerimos que este também possa estar vinculado ao conjunto de transformações culturais que acreditamos estivesse sendo engendrado no seio da comunidade de ~~africanos~~^{africana}, na segunda metade do século XIX.

Como já dissemos, este período presenciou a desintegração do sistema escravista, que ~~dialeticamente~~ fazia-se acompanhar da conformação de novos valores culturais. O casamento "na forma da Igreja" era um valor da cultura branca imposto aos africanos. Enquanto foi necessário empreender ou fingir estar empreendendo um branqueamento cultural, os africanos utilizaram-se do casamento segundo as leis do Império, isto é, perante os ritos católicos. Mas as contradições inerentes ao escravismo como modo de produção foram sendo evidenciadas no mesmo momento em que se agravava a crise da Igreja, quer no âmbito oficial, com a Questão Religiosa, quer no âmbito moral, como força do controle social. Poder se casar e não fazê-lo, passou a ser, para o africano, mais uma forma de rompimento e de reação à cultura dominante no caminho de uma afirmação cultural própria. ()

Quanto as proposições acima, fazemos questão de reafirmar que apenas tentamos abrir caminhos. Temos plena consciência dos riscos que poderemos incorrer ao protender generalizações ou afirmações precipitadas. Estas hipóteses não podem ser confirmadas através da uti-

() Nota sobre a Igreja num período. Ver com lista

lização exclusiva das séries de testamentos, fazendo-se necessária a análise de outros documentos que possam vir a dar-lhes maior consistência. Nosso propósito é, a partir de uma documentação inédita, lançar algumas luzes sobre os reais processos que permitiram aos africanos e seus descendentes, malgrado todos os mecanismos de controle e opressão, manterem vivas as suas próprias tradições.

Voltando novamente às ~~essas~~ tabelas de nº 7 e 8, é digno de nota o grau ^{de} procriação ~~entre~~ as mulheres solteiras, tendo em vista que estas comparecem não apenas como as que mais possuem filhos, o que seria normal por serem em maior número, mas também como as que tendem a possuir proles mais numerosas, em ambos os períodos.

Este dado ^{sugere} configura, entre as libertas, a presença da chamada "família parcial", aquela em que a mulher assume sozinha o encargo da ^{criação} educação dos filhos, que em geral possuem pais diferentes. No caso das alforrias que ocorriam na idade madura, os filhos eram tidos em estado de cativo, como as denominadas "crias-da-casa", que eram mantidas e educadas pelos próprios senhores. Mais adiante abordaremos a importância deste fato na conformação da mentalidade dos crioulos, que acabava por afastá-los da comunidade africana.

Estes filhos concebidos durante o cativo costumavam também serem filhos ilegítimos dos próprios senhores, dado o traço predominantemente machista da sociedade escravocrata que, além de explorar o escravo como força de trabalho, explorava ^o também ~~o seu~~ ^{sexualmente} sexo. Destas relações sexuais nasciam filhos escravos dos pró -

prios pais, devido ao princípio do "partus sequitur ventrem", que determinava a condição do escravo pela linha materna. Esta questão suficientemente descrita pelos cronistas, combatida por alguns clérigos e já analisada por vários estudiosos do assunto, transparece também nos testamentos dos libertos, demonstrando que esta mentalidade não era exclusiva dos senhores brancos. Ignácio Soares de Sá, africano, viúvo de Emília Venceslau Miguel de Almeida, também africana, declarou em seu testamento que quando solteiro teve "uma filha de nome Ludugoria, havida de minha escrava do nome Maria Luiza, africana, e outra, de nome Brasiliana, havida de outra minha escrava de nome Joana Soares de Sá, também africana e José Ignácio de Sá, havido de (outra escrava) Maria Joana, todas as três mulheres solteiras e sem impedimento algum que prohibisse o com qualquer delas me casar. Por isso os reconheço por meus filhos naturaes e por conseguinte os instituo por meus únicos herdeiros" (16).

Ao ~~ingressar~~^{passar} na condição do liberto a mulher deixava de ser escrava mas não deixava de ser sexualmente utilizada. Se não encontrasse um companheiro com ~~o qual mantivesse~~^{que mantiver} uma relação constante, mesmo que não legalizada, ficava exposta a relações fortuitas e a gestações tendentes a lhe conferir prole numerosa o quase sempre não reconhecida pelos pais. Enquanto entre os homens, de qualquer estado civil, encontramos referências às amásias e o reconhecimento dos filhos destas uniões, entre as mulheres não ocorre um único ~~fato~~^{fato} do

(16) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 55 (1879) fls. 39-42.

declaração de paternidade ou alusão a que os filhos fossem reconhecidos, exceto no caso de pertencem aos companheiros nomeados nos testamentos, que também são ^{casamentos} ~~ra~~ ~~res~~. *apresenta menção*

Mas, mesmo para a mulher solteira, os filhos constituíam ~~um~~ ^{um} valor. Se escravos, a mãe procurava alforriá-los, se libertos ou nascidos de ventre-livre, eram por ela educados e auxiliavam-na em suas necessidades. Já para os homens, o reconhecimento de filhos naturais, tidos com mulheres cativas, exceto se não tivessem outros filhos ou herdeiros legais, não lhes conferia nenhuma vantagem, visto que esses filhos eram propriedade dos donos da mãe que sobre eles exerciam o poder e extraíam o valor de seu trabalho.

Que implicações poderiam ter estes fatores na formação da comunidade negra ?

No caso de casamentos ou uniões duradouras entre libertos de origem africana, a educação dos filhos era feita ~~segundo a mentalidade dos pais e no círculo de suas relações~~, predominantemente de africanos. Neste caso, teríamos ~~exemplos de~~ crioulos que, malgrado as pressões externas ao grupo, aprendiam desde cedo a agir, pensar e sentir como africanos, quase sempre mais integrados a esta comunidade do que a outros grupos sociais. O mesmo pode ser ^{dito sobre} aplicado às "crias" de escravas nascidas e criadas na casa de senhores libertos, de origem africana.

Mas, no caso dos filhos de africanas, nascidos em cativeiro e educados como "crias" por senhores brancos, a situação evidentemente era outra. Por mais que as mães tivessem liberdade para exercer ^o seu papel de transmissora da herança cultural africana, a tendência

ora que os filhos assimilassem mais os valores culturais brancos que lhes eram cuidadosamente incutidos desde a tenra idade. Eram deste tipo os crioulos que se afastavam cada vez mais de seu grupo de origem, integrando-se culturalmente na sociedade branca.

No caso de serem filhos de pais brancos, portanto pardos ou mulatos, o rompimento era ainda mais intenso pois, além do fator cultural, operava também o elemento cor. A existência de Irmandades religiosas de pardos e mulatos, a pequena incidência de uniões entre mulatos e negros, as referências que encontramos de hostilidades existentes entre africanos e crioulos, são na realidade aspectos múltiplos de um mesmo problema: um choque de classes disfarçado sob a aparência de conflito cultural e racial.

A organização da comunidade africana no Brasil tinha na família dos libertos um de seus elementos-chave. A endogamia, presente tanto nas uniões legais quanto consensuais, denota que além do apoio financeiro e afetivo, os africanos buscavam nos parceiros também uma identificação cultural que permitisse fossem preservadas suas tradições e transmitidas aos seus descendentes sem a intervenção da cultura branca.

Devido ao grande número de solteiros e especialmente de solteiras que possuíam filhos, caracterizando a existência de uma família do tipo parcial, onde os filhos viviam somente com um parente efetivo, a transmissão da herança cultural africana era basicamente tarefa da mãe. Este papel era extremamente dificultado quanto à educação dos filhos tidos ainda em cativeiro onde a interferência dos brancos no processo fazia com que a absorção da cultura dominante fosse maior.

Mas, os contatos mantidos com africanos, fora do âmbito familiar, tendiam a reforçar a memória cultural e ao mesmo tempo criar substitutivos para vínculos' subitamente rompidos com sua vinda para o Brasil. De tu do quanto pudamos porcober, nos testamentos, sobre a or ganização da comunidade africana, existe um dado suma - mento importante. Além da pequena família sanguínea, os libertos possuíam uma verdadeira "família extensa" formada por parentes de consideração e por companheiros de trabalho. Eram madrinhas, padrinhos, comadros, compadres, afilhados, "crias", amigos, filhos de amigos, "discípulos", "camaradas", ^{parceiros} profusamente mencionados nos testa - mentos e que apareçam como herdeiros, na falta absoluta dos ^{parentes próximos} necessários, ou ao menos como legatários de doações cujo maior ou menor significado dependia das posses dos testadores.

Esta extensa rede de relações anparava e rece bia o amparo de cada um de seus membros. Empréstimos pa ra alforrias ou para a compra de moradia, ajuda nos tra balhos ou socorro na doença, hospedagens mais ou menos' permanentes para os que estavam sozinhos ou sem recur - sos, todo um conjunto de favores ora^o trocado^s e recom - pensado^s por ^{glorioso} ~~espeço~~ dos testamentos, com legados ou su frágios, no caso de pessoas já falecidas.

A vida social dos libertos desenvolvia-se, por tanto, em múltiplos níveis. No âmbito familiar, apesar' de todos os efeitos desagregadores gerados pelo sistema escravista, os libertos procuravam se adaptar, dentro ' do possível, às normas e valores impostos pela socieda - de branca, sem contudo deixar de imprimir a marca do seus valores sempre que se lhes apresentassem oportuni - dades. ~~pare-tal~~. Num nível mais amplo, procuravam conso-

lidar os vínculos entre os ^{membros} ~~elementos~~ do seu grupo, criando mecanismos de apoio coletivo e de defesa de seus próprios valores, mesmo que para tanto se utilizassem das formas oficialmente permitidas, como as Irmandades, os "cantos" de trabalho, etc.

Da soma de todos estes subterfúgios conseguiram os africanos ^{sobreviver e permanecer na Bahia sua cul-} ~~sua sobrevivência como raça e como cultura~~, resistindo de uma forma tão sutilmente inteligente que foi ^{muitas vezes} confundida com aceitação dos cânones brancos ou com inferioridade cultural. Quando fomos até os testamentos, inicialmente nos espantamos com a falta de pistas deixadas pelos africanos quanto à sua própria cultura, até que nos apercebemos de que o maior vestígio era o silêncio.

Afinal, a oralidade sempre foi a grande arma dos africanos. Forma predominante de transmissão cultural na África, manteve-se entre os povos da diáspora como instrumento da maior eficácia. Toda ^A resistência africana utilizou-se ^{de uma fala} da palavra e não do ^{documento} documento. A linguagem escrita dos testamentos servia para manter contato com o mundo dos brancos, para usar o direito e o costume dos brancos em benefício dos testadores, de seus herdeiros ou de seus legatários. ^{Minha hipótese} O verdadeiro ^{testamento} dos africanos libertos ^{foi} ~~na realidade~~ oralmente transmitido a seus herdeiros e testamentários.

Neste ponto, o testamento de Marcelina da Silva, a quem a tradição oral dos africanos na Bahia atribui a fundação do Candomblé do Engenho Velho, ^(x) é extremamente revelador em seu silêncio. Para o mundo dos brancos, Marcelina da Silva, africana, casada com Miguel Vieira da Silva, residente no Curato da Sé, rua 10 do Faveiro, antiga escadinha de Maria Pires, era uma liberta,

perfeitamente integrada nos padrões da cultura dominante (17).

Em suas invocações iniciais, a testadora declara que é cristã e na fé de Deus protesta viver e morrer e encomenda sua alma à Maria Santíssima. Nomeia como ~~seu~~ primeira testamenteira, ^{sua filha} Maria Magdalena da Silva, ~~seu~~ filha, que segundo o tabelião era crioula, ~~tida no~~ estado de solteira, e deixa à ~~seu~~ ^{seu} escolha, o ~~seu~~ modo de sepultamento. A testadora não declara nenhum bom, mas deixa aos afilhados "que proverem sor com as cortidões" de seus batismos, 20\$000 a cada um, livre do sollo, o qual será pago pela minha terça". Como sufrágio Marcolina determina uma missa, no dia de sua morte, dedicada à pureza de Nossa Senhora, e mais sete missas durante os sete primeiros dias, dedicadas à Paixão do Nosso Senhor Jesus Cristo, também em sufrágio de sua alma. Além destas, manda que se celebrem mais três missas, pela alma de seu ex-senhor José Pedro Dutram, sua esposa e filha. Este é o retrato branco da testadora.

Mas a tradição oral diverge do testamento em alguns pontos. Marcolina da Silva teria deixado inúmeros bons a Maria Magdalena, sua filha, ^{crioula} que segundo o tabelião que dizia conhecê-la, ^{viz} era crioula, ~~tertia~~, na realidade, ~~vinda~~ da África juntamente com a mãe. Este é o seu retrato negro.

Mas o seu sepultamento deveria ser feito, segundo a testadora, de acordo com a vontade de sua filha e primeira testamenteira, o que significaria, para uma sacerdotiza do culto Kotu-Nagô, o cumprimento do ri

(17) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 60 (1881) fls. 145v-147v.

tual do axexô (10), que perduraria pelos sete primeiros dias a contar do sepultamento. A determinação de missas nestes sete primeiros dias em sufrágio de sua alma seria uma simples coincidência? Acreditamos que não, porque não era costume a determinação de sufrágios nos sete dias posteriores ao enterro e, além de Marcelina, apenas mais duas tostadoras, no primeiro período, fazem o mesmo pedido.

Mas poderíamos afirmar que os sufrágios católicos tivessem, para os nagôs, as mesmas finalidades do ritual do axexô? Parece-nos também que não. O culto nagô é extremamente rico e possui uma coerência interna altamente desenvolvida, constituindo-se verdadeiramente numa "concepção do mundo". O ritual do axexê tem por finalidade tornar a morte definitiva e coletivamente absorvida, pois os nagôs acreditam que o morto, especialmente quando é uma figura de importância no "terreiro", só morre definitivamente quando, celebrados os rituais pertinentes, forem cortados todos os vínculos que o prendam, como existência individualizada, entre os vivos.⁽¹⁸⁾

É através do rito que o morto se liberta e pode ingressar completamente no òrum (o espaço sobrenatural) para transformar-se em Égún ou ancestro. É também o rito que permite à comunidade adaptar-se ao desaparecimento físico de um membro do "terreiro" e estabelecer uma nova estrutura de relações entre seus membros.

(18) Cf. Santos, Juana Elbein dos. Os Nagô e a morte: Pado, Asôso e o culto Égun na Bahia. Petrópolis, Vozes, 1976. pp. 102 e passim.

Durante os sete dias que se seguem às cerimônias públicas do enterro, toda a comunidade reúne os objetos pertencentes ao morto, que após sua destruição ritual, são levados pelos sacerdotes para o local determinado pelos oráculos para que Exu os leve. Eliminadas todas as formas da existência individualizada, o que resta do morto é apenas sua existência genérica que permitirá a sobrevivência da comunidade e propiciará o eterno renascer (19).

Por isso acreditamos que entre o ritual católico e o ritual nagô existem diferenças básicas de conteúdo e de função e que na realidade um não poderia estar fundido no outro, simbolizá-lo ou mesmo sequer acobertá-lo.

Sabemos quem foi Marcelina da Silva, sua importância na comunidade africana, a origem e o funcionamento do culto que professava e por isto pudemos perceber em seu testamento o que estaria a insinuar o silêncio. Mas quantos outros símbolos podem estar ocultos sem que jamais tenhamos ^{como} condições de decifrá-los? Quantos elementos propositalmente não revelados? Quantos dados estrategicamente omitidos? E haverá quem ainda fale em inferioridade cultural?...?

(19) Santos, Juana Elbein dos. Os Nagô e a... op. cit. pp. 220 e passim.

CAPÍTULO IV: O liberto diante da morte

1. Introdução

Todos os dados fornecidos pelos libertos em seus testamentos têm um objetivo fundamental que é o de organizar o instante de sua morte e tudo o mais que dela vai a decorrer. Diante deste momento decisivo, num ato que chegaria ao conhecimento público, os testadores não apenas manifestam suas derradeiras vontades, ^{mas} bem como seus temores e suas crenças. Sob este sentido, os testamentos encontram-se repletos de invocações à Deus e aos santos protetores, de pedidos de sufrágios e de estabelecimento de normas para o enterro, bem como das preferências pelo lugar de sepultura.

Já externamos nossa opinião no sentido de que, nos testamentos, os africanos utilizavam a linguagem da cultura dominante para adquirirem o direito de expressar seus interesses. Portanto, os testamentos diriam o que podia ser conhecido e silenciariam quanto ao que lhes con viesse. Sob este prisma, a religiosidade seria um dos elementos que não deveriam ser revelados, exceto naquilo que fosse rigorosamente conforme os padrões estabelecidos.

Sabemos que transformar o africano em cristão foi, desde a implantação do escravismo na Colônia, a principal tática para submetê-lo. Inúmeras foram as medidas tomadas, tanto por parte da Igreja quanto do poder civil, no sentido de reprimir, entre os africanos, as manifestações de seus cultos de origem. Anota-se que o controle sobre os comportamentos religiosos não se fazia sentir apenas sobre os escravos ou libertos, mas sobre

todas as categorias sociais. Sob o peso desta opressão , é evidente que os africanos, mais do que qualquer outro grupo social, buscaram criar respostas que lhes permitissem conviver com suas culturas de origem e com os novos valores religiosos impostos pelo sistema de denominação.

Como se saíram os africanos nesta tarefa ? Acabaram por abandonar as crenças de seus ancestrais ? Assimilaram o catolicismo além de seus rituais externos ? Ou realizaram um sincretismo vestindo os deuses africanos com roupagem católica ?

A hipótese do abandono dos cultos de origem se desfaz pela própria sobrevivência destes cultos entre nós, apesar dos séculos continuados de dura repressão. Em parte reelaborados, fruto da dinâmica própria dos fenômenos culturais, os cultos afro-brasileiros são, em sua essência, a prova mais evidente de que os caminhos escolhidos pelos africanos foram outros que o do rompimento com suas tradições.

Quanto à assimilação do catolicismo além de seus aspectos exteriores, esta é uma questão que impõe uma dupla interpretação. Em primeiro lugar, a externalidade do culto era um dado que não atingia tão somente as camadas dominadas, mas ao mundo católico em geral. Apenas nos países onde houve a penetração das idéias da Reforma, o cristianismo despiu-se de sua exterioridade romana e procurou, a seu modo, mergulhar nos fundamentos doutrinários. Portanto, partir do pressuposto de que os africanos não teriam condições de compreender a "essência" da doutrina cristã, é uma atitude que veicula um comprometimento com teorias de inferioridade cultural e racial, momento quando nos lembramos que as ideologias messiânicas e libertadoras, e o cristianismo é uma delas,

deitam suas raízes exatamente entre os novos oprimidos.

Paroce-nos que a questão não se coloca bem nos termos da assimilação da essência doutrinária do cristianismo pelos africanos, mas sim da assimilação daquilo que, no catolicismo ocidental, transformado em instrumento do poder, assumira um grau de formalismo e de sofisticação teológicas capazes de encobrir as idéias igualitárias e libertadoras para os pobres com os quais originalmente se comprometera.

Sob este aspecto, realmente, a "doutrina" católica torna-se incompreensível não apenas para os africanos, mas para o povo em geral. Mais do que ninguém, sabiam disto seus próprios dignatários e por isto trataram de substituir os Evangelhos por fórmulas adrede preparadas, que colocavam Deus na posição de um feitor incompleta, que punia a cada deslize e exigia submissão absoluta. Este rigor formal, cujo objetivo era manutenção dos oprimidos sob estreito controle, chegava ao ponto de redigir fórmulas especiais para as orações dos dominados. Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia encontramos Atos de Contrição redigidos para as pessoas comuns e para os "escravos e gente rude" (1).

A partir de tudo isto, colocamos o segundo aspecto da questão: como os dominados absorvem a "doutrina" que lhes é oficialmente imposta?

(1) Vide, Sebastião Monteiro da (arcebispo da Bahia). Constituições primeiras do arcebispado da Bahia feitas e ordenadas pelo arcebispo, propostas e aceitas em synodo diocesano (12 de junho de 1707). Coimbra, Real Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1720. Livro III, título XXXII, p. 229 (parágrafo 575) e p. 233 (parágrafo 582).

Sob o ponto de vista dos oprimidos, a religião, como os demais aspectos da superestrutura, é recriada a partir de suas necessidades vitais e, apesar de todas as pressões do sistema dominador, tendo a substituir as complicadas concepções metafísicas por elementos concretos, palpáveis, capazes de conferir algum sentido à sua existência. É evidente que esta reelaboração, operando-se dentro de um sistema social concreto, realiza-se de modo dialético: experiência de opressão/anseio de libertação. Como este último não poderá, no sistema dado, ser efetivado no real, a ideologia apresenta a libertação ao nível metafísico, posta como "verdade para todos" e que tornará a realidade inteligível para os pobres conferindo algum sentido à sua existência.

Este processo ocorre no chamado "catolicismo popular", que segundo Hoonert, não aparece como "um mero reflexo do sistema dominador, mas tem sua originalidade. O pobre vive uma situação ambígua e tem consciência desta ambiguidade. Esta consciência vive abafada sob a ação de uma tradicional sabedoria de conformismo e paciência fatalista" (2).

É portanto no jogo dialético entre a experiência da opressão e a espera da salvação que os oprimidos criam sua religião própria, cuja coerência está na falta de coerência de sua própria existência. O providencialismo, elemento basilar das religiões populares, é uma das tentativas de superar esta contradição.

Acreditamos que, sob esse ponto de vista, o ca

(2) Hoonert, Eduardo. Formação do Catolicismo Brasileiro 1550-1800. Petrópolis, Vozes, 1974. p. 104.

tolerância possa ter, em parte, penetrado no seio da comunidade africana, recriado a partir de suas próprias experiências e necessidades, o que não deve ser confundido com aceitação passiva e nem com assimilação de seus fundamentos a partir dos interesses e do ponto de vista do branco. Não podemos nos esquecer que os africanos, antes de serem escravos foram pessoas livres que possuíam uma concepção de mundo própria e bem diferente da que lhes era impingida pelo sistema dominante.

Finalmente, quanto ao sincretismo, parece-nos, pelos motivos acima expostos, que nunca existiu realmente. Os africanos, tanto escravos como libertos, atuavam distintamente em ambos os níveis, sabendo separar a religião oficial e a religião africana, permitindo à primeira conviver lado a lado com a segunda sem no entanto se misturarem. Parece-nos que o exemplo da mãe-de-santo Marcelina da Silva, citado no capítulo anterior, é bastante expressivo quanto a este fato.

Se tivéssemos, para os demais testadores, dados menos superficiais quanto à origem e quanto à época em que chegaram ao Brasil, talvez fosse possível identificarmos seus cultos originários e, como no exemplo de Marcelina da Silva, demonstrarmos como as duas categorias coexistiam sem que uma necessariamente interferisse na outra. Na falta de tais elementos, resta-nos constatar que as práticas mencionadas nos documentos estavam absolutamente de acordo com a ortodoxia tridentina, vigente em todo o mundo católico ainda no século XIX e, no nosso caso, consolidadas nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, em vigor desde 1707. Este dado, a nosso ver, corrobora a argumentação do parágrafo anterior quanto à separação das duas categorias religiosas, caso

contrário, encontraríamos elementos de uma claramente so
brepuestos ou contraditórios à outra.

As invocações que introduzam os testamentos ' não devem, com rigor, serem atribuídas aos libertos, ten-
do em vista serem, praticamente, praxe notarial, apesar de
que no Brasil não existisse nenhuma fórmula rígida ou re-
gulamentação quanto ao seu emprego. No início do século'
estas invocações são mais variadas e repletas do espíri-
to barroco, como esta que abre o testamento de Luíza Ma-
ria da Conceição, mulher cabra, nascida no campo do Ca-
chosira: "Craio e confesso com presença de Deos omnipo-
tente, da Santíssima Virgem Maria Nossa Senhora e da to-
da Corte Celeste, tudo o que cre e ensina a Santa Madre'
Igreja do Roma na mesma forma que os Santos Apóstolos o
ensinarão e com as interpretações que os Santos Padres e
Sagrados Concílios approvados pella mesma Igreja, lhe da-
rão, na qual vivo o quero morrer. E se em alguma hora ,
por tentação ou sugestão do domonio /o que Deos não per-
mita/ diser, cuidar ou obrar alguma coisa contra Dogmas '
de nossa Santa fô o o que a Santa Igreja nos propoem des-
de já o desdigo e detesto para Sempre" (3).

A partir da segunda metade do século as fórmu-
las, quando não desaparecem por completo, tornam-se mais
simplificadas e resumem-se quase sempre ao tradicional '
"Em nome do Deus, Amém."

Pudemos perceber que, alguns indivíduos que re-
digiam os testamentos à pedido dos libertos, estes, em
sua quase totalidade analfabetos, utilizavam-se quase '

(3) AERa. Secção Judiciária. Livro de Registro do Testa-
mentos nº 29 (1842) fls. (ilegível).

sempre da mesma fórmula de abertura. Este é o caso de Francisco das Chagas Sutel, que desempenhou o papel de escrivão em vários testamentos nas décadas de 70 e 80 e cuja fórmula preferida era: "Em nome do Deus, Amém. Sou cristão e na fé de Deus protesto viver e morrer e encomendo minha alma a Maria Santíssima."

Mesmo as invocações subsequentes guardavam, salvo algumas exceções, a ordem da adoração fixada no Catecismo e nas Ordenações Primeiras do Arcebispado da Bahia e que era a seguinte:

Deus o Supremo Senhor
 Santíssima Trindade
 Cristo Redentor, Unigênito Filho de Deus
 Virgem Maria, Nossa Senhora, Mãe do Jesus Cristo Nosso Salvador
 Anjos
 Espíritos Celestiais
 Santos (4)

Tanto para os homens quanto para as mulheres, estas invocações eram mais constantes e profusas nas primeiras décadas do século XIX, diminuindo sensivelmente no final do período. Dos 112 testadores do sexo masculino, no primeiro período analisado, apenas 2,7 % não fazem nenhuma invocação de abertura do testamento e 41 % não fazem nenhuma outra invocação além da introdutória. Entre as mulheres, 3,4 % não fazem nenhuma invocação introdutória e 33,3 % não fazem também nenhuma invocação secundária

(4) Vido, Sebastião Monteiro da. Constituições primeiras... Op. cit. Livro I, Título VII, parágrafo 10.

rio. No segundo período, tal qual o constatado nas demais variáveis, detecta-se uma mudança no comportamento dos testadores. Quanto às invocações iniciais, há um mínimo ecrécimo no número de testadores que não a fazem: 4,7 % dos homens e 5,2 % das mulheres, mas quanto às invocações subsequentes ocorre uma sensível diminuição: 59,3 % dos homens e 60 % das mulheres deixam de realizá-las.

O ponto de maior convergência das invocações está em torno da Virgem, sob suas mais diversas denominações, tanto nos testamentos de homens quanto nos de mulheres e esta preferência também foi constatada nas duas séries de testamentos do livres (1851/1857-1878/1885) o que nos leva a atribuir tal fato à grande disseminação do culto marial que atribui a Virgem as funções de mãe e de mediadora eficaz entre os homens e Deus. Este aspecto da doutrina oficial era vastamente cultivado tanto nas Igrejas quanto nas Irmandades religiosas e teria tido penetração em todas as camadas sociais.

O fenômeno mais ou menos idêntico observa-se com relação às duas outras invocações mais constantes, a do Anjo da Guarda e a do Santo do Nome, que abaixo da invocação à Virgem só eram, às vezes, superadas pela invocação a Cristo. Mas também na segunda metade do século estas invocações aparecem pouquíssimas vezes (cinco no máximo).

A maior originalidade ficava por conta dos Santos de devoção pessoal. Destes, o mais invocado era São José, seguido do São Joaquim, Sant'Ana, Santo Antônio, mas todos estes em números bem pequenos. São Bonedito aparece uma única vez, entre os testamentos de mulheres, no segundo período.

Através das invocações não é possível se inferir o tipo e o grau de religiosidade assimilados pelos libertos, considerando-se, como vimos, as influências exteriores fixadas nas fórmulas e nos costumes. No entanto, a vida religiosa dos libertos pode ser vislumbrada através de outros elementos que, nos testamentos, são de sua inteira escolha e responsabilidade, ou mais especificamente, através da participação em Irmandades, dos pedidos de sufrágios e dos rituais de enterro.

2. A religiosidade dos libertos

2.1. Irmandades

Como já dissemos anteriormente, a assimilação do catolicismo pelos libertos teria se operado da mesma forma que na religião popular em geral, isto é, além da aceitação dos traços externos do culto, a doutrina teria sido recriada a partir daqueles elementos que falavam mais de perto às necessidades da comunidade liberta, em geral e africana, em particular.

Vários elementos religiosos, criados pelas classes dominantes, com objetivos, conscientes ou não, de manter as classes subalternas sob seu controle, foram transformados por estas em instrumentos capazes de, senão alterar sua condição, ao menos de permitir o desenvolvimento de uma vida comunitária que conferisse a seus membros um mínimo de identidade e de dignidade. Este foi, sem dúvida, o caso das Irmandades religiosas.

Desde suas origens, que remontam às corporações de artes e ofícios do medievo, as Confrarias, subdividi-

das em Irmandades e Ordens Terceiras, tinham por característica o exercício do controlo religioso e social dos seus membros. No caso específico das Irmandades, seu objetivo era a congregação dos indivíduos para promover a devoção a um santo, através da manutenção de seu culto e da realização de sua festa. Sua característica primordial, ao nível da Igreja, é a participação de leigos no culto católico (5).

No Brasil Colônia, as confrarias foram introduzidas por iniciativa do governo português, que entregou-lhes a tarefa de catequizar as populações (6). Por este motivo, a aprovação dos compromissos, com o elenco dos direitos e deveres dos seus membros, era, no período colonial, da competência do Rei de Portugal, como Grão-Mestre da Ordem do Cristo. Na Colônia e no Império, as Confrarias sempre foram um espelho da ordem social, visto que separavam-se pela cor e pela categoria social e até mesmo ocupacional dos seus membros.

As Irmandades do Rosário, que desde o século XVI começaram a ser difundidas no Brasil, com a finalidade de promover a devoção do rosário de Nossa Senhora, foram, desde o início, subdivididas em Irmandades de brancos e de pretos e nestas subdivisões estavam caracterizados os interesses conflitantes entre as classes. O padre Antônio Vieira, citado por Serafim Leite, não conseguia explicar o por que da subdivisão da Confraria do Rosário, na Bahia, inicialmente uma só, em três confrarias: a do

(5) Hoonaght, Eduardo et alii. História Geral da Igreja na América Latina, Tomo II. História da Igreja no Brasil (Primeira época). Petrópolis, Vozes, 1977. pp. 234-235.

(6) Mattoso, Katia M. de Queiroz. Testament d'esclaves libérés à Bahia au XIXe siècle. Une source pour l'étude d'un groupe social. (no prelo) p. 14.

Rosário dos brancos, do Rosário dos pretos e de Guadalupe dos "moços pardos": "Os em que acho menos razão são os pardos, porque não só separaram a irmandade, mas mudaram o apolido. Os brancos e os pretos, sendo cores extremas, conservaram o nome do Rosário; os pardos sendo cor meia entre as duas, por mais se extremarem de ambas, deixando o Rosário, tomaram o de Guadalupe" (7).

Foram os interesses sociais em conflito que determinaram, não apenas a separação das Irmandades, mas sobretudo as incríveis disputas pelo maior esplendor das Igrejas e das festas que estas instituições travavam entre si. Esta exterioridade barroca, que aparece também na pompa dos enterros e no anseio de possuir sinais evidenciadores de dignidade, como jóias e objetos de luxo, seria um dos sintomas manifestos do conflito social latente.

Além de evidenciadoras dos conflitos sociais, as Irmandades evidenciavam também o conflito de etnias entre os africanos escravos ou libertos. Segundo Russel-Wood, as primeiras Irmandades do Rosário dos pretos foram exclusivamente dos Angola, enquanto a Irmandade do Senhor da Redenção, na Bahia, fundada em 1752, foi gôge (8). Pierson vai mais além e afirma que nos próprios Compromissos das Irmandades fixava-se como condição prévia para a filiação que o indivíduo comprovasse sua ascendência africana pura, e refere-se especialmente ao Compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção, fundada na Bahia, em 1829 (9). O certo é que

(7) Hoonart, Eduardo et alii. Op. cit. p. 384.

(8) Russel-Wood A.J.R. APUD Mattoso, Katia M. do Queirós. A Bahia: Salvador e seu... Op. cit. p. 210.

(9) Pierson, Donald. Brancos e pretos... op. cit. p. 142.

para as classes dominantes esta subdivisão dos africanos por etnias era bem vista e incentivada, pois constituía-se num dos fatores capazes de impedir a coesão dos africanos no combate à ordem escravocrata.

No século XIX, através dos testamentos, pudemos constatar que estas divisões já não mais constituíam uma realidade, pois indivíduos de diversas nações declaravam-se membros de uma mesma Irmandade. Até mesmo as Confrarias que pertenciam tradicionalmente a mulatos, como a de Nossa Senhora do Boqueirão, passaram a aceitar negros especialmente se estes possuísem significativos bens (10).

Mas, para além do aspecto religioso, as Irmandades foram, antes de tudo, centros de intensa vida social e instituições assistenciais. Estes foram, sem dúvida os fatores responsáveis pelo seu prestígio junto aos escravos e libertos.

Como centro de vida social e comunitária, as Irmandades buscaram ocupar um espaço de liberdade num mundo de dominação e isto justifica, segundo Hoonart, o ter-se desenvolvido "nas confrarias tantas forças livres de trabalho comunitário, mutirão, artesanato, gosto pela arte e criação livre e espontânea, festas e recreações" (11). Por um outro lado, as Irmandades de africanos serviam como instrumento de transmissão de suas tradições, ao menos pela frequência dos contatos e pela conservação dos idiomas, do acordo com Scarano (12).

(10) AEBa. Seção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 29 (1842) fls. 92-99.

(11) Hoonart, Eduardo et alii. Op. cit. p. 385.

(12) Scarano, J. APUD Hoonart, Eduardo et alii. Op. cit. p. 386.

Estas opiniões coincidem com a nossa hipótese de que a comunidade africana sobreviveu utilizando-se dos próprios institutos criados para exercer o controle sobre seus membros, conseguindo astuciosamente colocá-los a seu serviço. Ainda na História da Igreja no Brasil encontramos a constatação de Bastida acerca da sobrevivência dos cultos africanos à custa dos contatos propiciados pelas confrarias, que, parece-nos, constitui-se num elemento a mais na confirmação de nossa posição. Afirmou Bastida: "O que sabemos é que em toda parte onde existiam confrarias de negros a religião africana subsistiu, no Uruguai, na Argentina, no Peru e na Venezuela, e essas religiões africanas desapareceram nesses países quando a Igreja proibiu as confrarias de se reunirem fora da igreja para dançar" (13).

É evidente que isto não significa a fusão do culto africano com o culto católico, o que equivaleria a um sincretismo que, já afirmamos, nunca teria sido realmente realizado. Apenas acreditamos que a Irmandade tendo se constituído em um espaço livre de conagração para a comunidade africana, fosse de escravos ou de libertos, ativou os contatos, fortaleceu os vínculos pessoais incentivando inclusive a formação daquela rede de parentesco "de consideração" e criou mecanismos de apoio e ajuda a seus membros, que permitiu-lhes incrementar a revivificação de seus lastros culturais.

Ao lado de todos estes aspectos as Irmandades ainda desenvolviam todo um programa de assistência a seus membros. Mattoso enumera algumas das funções assistenciais

(13) Bastida, Roger. APUD Moonaert, Eduardo et alii. Op. cit. p. 386.

das confrarias, como: dote às órfãs, hospitalização dos doentes, visita aos indigentes, empréstimos para alforria e assistência religiosa (14). A estas funções, acrescentamos o direito ao uso do cemitério da Irmandade, do esquite para o enterro, do acompanhamento do fóretro e, em alguns casos, o pagamento de sufrágios.

De todas estas funções assistenciais, parece-nos que uma das mais importantes foi a concessão de empréstimos para as alforrias. Nos testamentos em geral, não ficam evidenciadas as origens dos pecúlios com os quais se adquiriam as alforrias, mas um testamento de 1826 nos dá conta de que José Ignácio Joaquim, africano da Costa da Mina, ex-escravo do Ignácio Joaquim da Costa, "foi forro na cidade de Lisboa onde havia acompanhado seu senhor, pela Irmandade do Rosário dos pretos daquela cidade" (15), o que demonstra que o costume da alforria pelas Irmandades de pretos era usual inclusive em Portugal. Como já havíamos comentado no Capítulo II, o desenvolvimento das sociedades abolicionistas, por volta de 1869, teria desviado das Irmandades esta função e seria um dos fatores que aceleraram sua decadência.

Garantir um enterro decente a seus membros também assegurava o prestígio das Irmandades. Inclusive, a revolta popular de 1836, conhecida como Cemiterata, devolveu-se, entre outros fatores, à ameaça de extinção do direito ao sepultamento nos jazigos das Igrejas e nos cemitérios particulares das Confrarias, em função da criação

(14) Mattoso, Katia M. de Quirós. Testamentos d'esclaves libérés... Op. cit. p. 14.

(15) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro do Testamentos nº 10 (1826) fls. 186v-189.

de um cemitério na cidade, cujos proprietários tinham o monopólio dos enterros por trinta anos (16). Novas reações eclodiram por época das epidemias de febre amarela (1849-54) e do "colera morbus" (1855-56), quando finalmente o governo proibiu que se enterrassem em cemitérios particulares.

Até que ponto este fato, somado ao aparecimento das sociedades libertadoras e de novas formas de associação entre os africanos, teriam sido responsáveis pelo desaparecimento quase completo das Irmandades, em nossos testamentos, a partir da segunda metade do século XIX ?

Com efeito, no início do século a maioria dos testadores de ambos os sexos pertenciam, no mínimo, a uma Irmandade. Vários pertenciam a quatro ou cinco e alguns chegaram a pertencer a sete e mesmo oito Irmandades, como atesta Maria da Conceição da Cruz, africana da Costa da Mina, que realizou seu testamento em 1804 (17).

Observamos, durante a contagem dos dados, que as mudanças relativas aos comportamentos religiosos, tais como a participação em Irmandades, os pedidos de missas e sufrágios e a determinação do modo de sepultamento, começaram a se manifestar por volta do final da década de 20 e início da década de 30. A periodização que vínhamos utilizando até então, havia sido arbitrariamente fixada

(16) Reis, João José. A elite baiana face aos movimentos sociais, Bahia: 1824-1840. IN: Revista de História nº 108, São Paulo, 1976, p. 350.

(17) AEBa. Seção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 2 (1804) fls. 70-72. A testadora citada pertenciu às seguintes Irmandades: N.S. do Rosário da Rua de João Pereira; Nosso Senhor da Redenção da Praia; São Benedito do Convento de São Francisco; Santa Efigênia do Convento de São Francisco; Jesus Maria José do Convento do Carmo; Santo Antônio de Cartagerona, em São Pedro; Senhor Ressuscitado, no Colégio (?) e N.S. do Rosário, na Vitória.

em 1850, pois para realizarmos uma contagem, num período secular, que evidentemente apresentaria alterações fundamentais ao nível dos comportamentos, tínhamos de partir de algum divisor de águas. Paraceu-nos, à princípio, que o ano da abolição do tráfico de escravos poderia ter sido suficientemente significativo para caracterizar algumas mudanças. Mas o que a documentação foi-nos revelando, na medida em que a manuseávamos, exigiu uma recontagem de certas variáveis a partir de uma alteração na periodização. Com efeito, para todas as variáveis onde presentimos que as mudanças começavam a se operar bem antes de 1850, optamos por realizar um segundo corte em torno de 1830. A participação dos libertos nas Irmandades foi uma delas.

Desta forma obtivemos um quadro bastante mais aproximado do real. Os testadores, que na periodização anterior (1790/1850), somavam 112 homens e 147 mulheres, ficaram divididos em 74 homens e 81 mulheres para o novo período estabelecido entre 1790/1830 (período A) e 38 homens e 66 mulheres entre 1831/1850 (período B). A partir daí encontramos os seguintes dados:

Para o período A, dos 74 testadores do sexo masculino, 58, isto é, 78,4 %, pertenciam a alguma Irmandade e 16 (21,6 %) não declararam pertencer a alguma. Entre as 81 mulheres, 66 (81,5 %) pertenciam a pelo menos uma Irmandade, enquanto 15 (18,5 %) se pertenciam a alguma, omitiram o fato. É de se notar que dos 16 homens e das 15 mulheres que não declararam a filiação à Irmandade, 11 homens e 9 mulheres situavam-se já no final dos anos 20.

O período B, já revela um sensível decréscimo na adesão às Irmandades. Entre os 38 homens, 19 (50 %)

mencionam pertencer a Irmandades e os outros 50 % omitem o dado. Das 66 mulheres, 38 (57,6 %) pertencem e 28 (42,4%) nada declaram. Podemos realmente verificar a ocorrência da transição neste período tendo em vista que os números vão se equilibrando. Mas a grande reviravolta opera-se na segunda metade do século, onde mantivemos a periodização tradicional: 1850/1890. Aqui, entre os 128 homens que deixaram testamentos, apenas 5 (3,9 %) ainda fazem menção a Irmandades, enquanto entre as 95 mulheres, apenas 15 (15,8 %) declaram-se filiadas a instituições deste tipo.

Mas teria sido este um comportamento exclusivo dos libertos? Aparentemente, não. Apesar de não possuímos dados computados sobre os testamentos de homens livres em períodos anteriores à 1850, que nos permitam saber se seu índice de participação nas Confrarias era idêntico ao dos libertos, pudemos verificar, através da comparação das duas séries de que dispomos, que também entre a população livre o número dos que não participam nas Irmandades é muito maior do que os que ainda fazem parte destas instituições. Na primeira série (1851/1850), dos 68 homens, apenas 12 (20 %) pertencem a Irmandades e das 62 mulheres, 15 (24,2 %) também declaram-se membros dessas associações. Na segunda série (1878/1885), formada por 71 homens e 42 mulheres, 13 homens e 4 mulheres apenas, respectivamente, 18,3 % e 9,7 %, ainda fazem parte de alguma Irmandade.

O que aí se confirma é que realmente a decadência das Irmandades no segundo período estudado foi um fenômeno geral cujas origens prendem-se ao movimento dos bispos reformadores que começou a se manifestar no Brasil em meados do século XIX. Este movimento pretendia re-

manizar a Igreja no Brasil transferindo o controle dos assuntos religiosos ao poder eclesiástico, opondo-se frontalmente ao regime do Padroado.

Dentro desta linha de ação situavam-se também um conjunto de medidas a serem tomadas no sentido de efetivar as decisões do Concílio de Trento que procuravam dar maior ênfase ao aspecto sacramental do culto em substituição ao aspecto puramente devocional, eliminar progressivamente os elementos profanos do culto e impor a direção do clero sobre as associações religiosas. Estas práticas já haviam sido tentadas pelo Arcebispo da Bahia, Dom Sebastião Monteiro da Vide, em 1707, que através do Sínodo diocesano estabeleceu as Constituições Primeiras do Arcebispado. Na segunda metade do século XIX os bispos, em conjunto, voltam a insistir na implantação da ortodoxia.

O catolicismo popular brasileiro tinha, no entanto, se formado com base no catolicismo lusitano e medieval, com intensa participação leiga comunitária e tendo por fundamento o binômio devoção/promessa que sustentava o caráter contratual do culto. Aliás não era outro o fundamento religioso das Irmandades, estimular a devoção a um santo e realizar a sua festa, ponto culminante do culto.

A eliminação do caráter devocional e lúdico das Irmandades, com a proibição das danças e de outras formas de devoção consideradas inadequadas pelos bispos, vão fazendo com que as Irmandades percam todas aquelas finalidades que, como associações leigas e praticamente autônomas, tinham garantido seu prestígio e o seu esplendor.

No lugar das Irmandades, os bispos passam a in

contivar novas devoções mais condizentes com o aspecto sacramental que se pretendia implantar, como a do Coração de Jesus, diretamente vinculada à Eucaristia e a da Imaculada Conceição. Após o decreto de separação entre a Igreja e o Estado, a romanização da Igreja foi completada e as Congregações Marianas, os Apostolados da Oração e as Filhas de Maria, submetidas diretamente à autoridade eclesiástica, substituíram, perante a Igreja, o prestígio das Irmandades e Ordens Terceiras (18).

Além destes fatores de ordem geral, é importante que não se perca de vista o fato de que outros elementos, atuaram junto aos africanos para acelerar a decadência de suas Irmandades, especialmente o aparecimento das Sociedades Emancipadoras e a proibição do enterro nos cemitérios particulares que contribuíram decisivamente para o esvaziamento do sentido destas associações.

Durante todo o séc. XIX, nos testamentos de libertos, listamos 36 Irmandades de homens de cor, em Salvador. Em alguns casos, não foi possível determinar junto a que Igreja funcionavam ou mesmo sequer a freguesia a que pertenciam. Foram as seguintes as Irmandades encontradas:

Nossa Senhora do Rosário da Baixa dos Sapateiros (Capela)

Nossa Senhora do Rosário da Conceição da Praia (Matriz)

Nossa Senhora do Rosário do Sant'Ana (Matriz)

Nossa Senhora do Rosário da Rua do João Pereira (Capela)

(18) Sobre a romanização da Igreja no Brasil ver Azzi, Rioldo. "Catolicismo popular e autoridade eclesiástica na evolução histórica do Brasil", in *Religião e Sociedade* nº 1, maio/1977. pp. 125-149.

Nossa Senhora do Rosário da Penha do Itapagipe
(Matriz)

Nossa Senhora do Rosário da Vitória (Matriz)

Nossa Senhora do Rosário de Santo Antônio Além
do Carmo (Matriz)

Nossa Senhora do Rosário do Brotas (Matriz)

Nossa Senhora do Rosário do Santíssimo Coração
de Maria (?)

Nossa Senhora do Rosário da Graça (?)

Nossa Senhora do Rosário dos Quinze Mistérios (?)

São Benedito de São Francisco (Convento)

São Benedito da Conceição da Praia (Matriz)

São Benedito de Nossa Senhora da Penha de Ita-
pagipe (Matriz)

São Benedito de Santo Antônio Além do Carmo
(Matriz)

São Benedito do Rosário da Baixa dos Sapateiros
(Capela)

Bom Jesus das Necessidades e Redenção da Igreja
do Corpo Santo (Capela)

Santíssimo Sacramento do Rosário do João Pereira
(Capela)

Sant'Ana e São José na Igreja de Santa Bárbara
(Capela)

Nossa Senhora das Graças do Livramento, no Rio
Vermelho (Capela)

Santo Antônio de Cartagerona da Igreja de São
Pedro Velho (Matriz)

Santa Efigênia de São Francisco (Convento)

Nosso Senhor Dom Jesus dos Martírios da Barro-
quinha (Capela)

Jesus Maria José do Convento do Carmo (Convento)
 Coração de Jesus da Igreja de Santo Antônio Além
 do Carmo (Matriz)

Bom Jesus da Redenção e ao Almas, de São Pedro
 (Matriz)

Senhor do Bomfim (?)

São Vicente Ferrer de São Francisco (Convento)

Cordão de São Francisco (Convento)

Nossa Senhora da Soledade de São Pedro Velho
 (matriz)

Nossa Senhora de Guadalupe, na Freguesia da Sé
 Bom Jesus da Paciência (?)

Santa Ana, na Freguesia de Santo Antônio Além
 do Carmo (?)

Nossa Senhora do Encontro na Capela do Campo
(sic) Santo (?)

Senhor Ressuscitado, no Colégio (?)

Santo Antônio da Baixa dos Sapateiros (?)

Além destas, foram encontradas mais três Irmandades
 de cidades vizinhas:

São Francisco das Chagas do Rosário da Vila de
 Santo Amaro

Nossa Senhora do Rosário do Santíssimo Sacra-
 mento de Itaparica

São Benedito do Santa Vera Cruz do Itaparica

As três irmandades mais citadas nos testamentos, tan-
 to para homens quanto para mulheres, na primeira metade
 do século, foram as de São Benedito do Convento do São
Francisco (35 homens e 57 mulheres); Dom Jesus das Nugas

idades e Redenção da Igreja do Corpo Santo (30 homens e 39 mulheres) e Nossa Senhora do Rosário da Baixa dos Sapateiros (26 homens e 43 mulheres). Seguem-se, em importância, as Irmandades de Nossa Senhora do Rosário da Rua do João Pereira, a de Santa Efigênia do Convento do São Francisco; a de Jesus Maria José do Convento do Carmo e a de Nossa Senhora do Rosário da Concoição da Praia.

Na segunda metade do século XIX, como apenas cinco testadores do sexo masculino participavam de Irmandades, torna-se difícil, através destes, inferir quais delas ainda gozavam de algum prestígio. Entre as testadoras, apesar de apenas 15 ainda se declararem membros de alguma Irmandade, podemos constatar que a de São Benedito do Convento de São Francisco é a que ainda é a mais citada, com seis ocorrências, seguida da de Bom Jesus das Necessidades e Redenção do Corpo Santo, com apenas 3 testadoras filiadas.

2.2. As idéias sobre a morte

"Em perfeito juízo e temendo da morte que Deus como Senhor foi servido dar-me pertendo por a minha alma no caminho da Salvação e para este fim faço a ordeno este meu testamento". Esta e tantas outras fórmulas do mesmo tipo aparecem repetidas vezes em nossa documentação, não favorecendo que se percoba o que realmente a morte significava para os libertos. No que pese esta dificuldade, ainda assim, através da incidência dos motivos que levaram estes indivíduos a realizarem seus testamentos, podemos ao menos inferir o que a morte "parece ser".

É certo, como já dissemos anteriormente, que o

objetivo dos testamentos entre os libertos não ora apenas o de organizar a herança de seus bens, mas sobretudo dar providências quanto à realização de seus funerais.

Uma idéia está quase sempre presente: a morte pode, a qualquer momento, pegar o indivíduo despreparado material e espiritualmente. É isto que, em parte, explica porque mais da metade dos testadores, em ambos os períodos, declaram temer a morte. Estando doente ou são, velho ou ainda moço, mas preparando-se para realizar alguma viagem, os libertos temem que a morte venha surpreendê-los com filhos ainda por reconhecer, herdeiros a serem nomeados devido à falta de ascendentes ou descendentes, mas especialmente com que alguém tenha sido encarregado de lhe dar um sepultamento condizente e mandar calcular-lhe os sufrágios necessários. É o que, entre outros testadores, deixa bem claro Cândida do Nascimento Paím, natural da Costa da África, viúva e que se declara "com saúde, porém temendo a morte como termo final de todo vivente e como não possui herdeiros, venho regular o meu enterro". De seu funeral e do "bem d'alma" ficou encarregado seu primeiro testamenteiro José da Cruz, africano da Costa, naturalizado brasileiro (19).

Temor da morte não significa portanto medo do morrer. Pelo contrário, cumprida a finalidade a que se impõe ao realizar seu testamento, a morte aparece, às vezes, como uma libertação no sentido mais exato do termo. Ao menos é isto que nos dá a entender a testadora Francisca Salé, de nação Congo, roqueira, residente "no lugar

(19) ACBa, Secção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 63 (1888) fls. 58v-61.

denominado Santa Cruz", que testa "estando sã e vigorosa e no perfeita uzo de minhas faculdades intellectuaes, receiando porúm a morto por ignorar o dia e a hora em que Deus me tonha do tirar deste cárcere mortal" (20).

Aposar de um número razoável de indivíduos realizarem seus testamentos em perfeito estado de saúde, um grande número o faz no momento da doença e até nos instantes derradeiros de sua vida. Dos 112 homens que deixaram testamentos no primeiro período, 56 estavam enfermos, o mesmo ocorrendo com 58 das 147 mulheres do mesmo período. Dos 128 homens e 95 mulheres que testaram no segundo período, 67 e 49, respectivamente, encontravam-se também doentes.

Uma única testadora manifestou-se precavida quanto às consequências que poderiam advir da epidemia de "colera morbus", em 1855, que foi Joana Friandes, natural da Costa da África, solteira e que fez o testamento "temendo a morte pelo estado de epidemia que nos flagela". Aliás, Joana é uma das duas testadoras que, além de Marcelina da Silva, padeu missas até o sétimo dia após o seu falecimento (21).

A morte é também encarada como uma passagem. A invocação aos santos protetores possui inequivocamente este sentido, mas os testamentos se calam quanto ao que virá depois da morte. Nenhum fala em "vida eterna", apenas um fala em julgamento perante um tribunal, nenhum fa

(20) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos nº 57 (1879) fls. 43-45v.

(21) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos nº 42 (1855) fls. 34-36.

la em recompensa ou castigo. Pedem-se sufrágios, mas não se determina sua finalidade. Do outro lado é o silêncio.

Por que este pudor em ao menos insinuar o que a contecerá ao espírito depois da morte? Por que tantos cuidados com o sepultamento do corpo e nenhuma menção ao que ocorrerá à alma? Não seria compreensível que dentro dos moldes da doutrinação católica para os dominados a idéia da vida eterna aparecesse como recompensa por tantos sofrimentos? Poderiam os libertos encarar de frente esta questão e fornecerem respostas que se coadunassem com os valores socialmente consagrados? Os testamentos não podem nos fornecer tais respostas, mas pretendemos problematizar esta questão.

Sabemos, por exemplo, que uma grande proporção dos escravos que vieram a ter na Bahia, no século XIX, eram provenientes da Costa da Mina e pertencentes a diversos grupos conhecidos como nagôs. Sabemos que os iorubas ou nagôs possuíam uma complexa ideologia sobre a morte, um culto dos mortos sob a forma de invocação aos Egun ou antepassados e sabemos ainda que, dentre os grupos africanos, os nagôs foram dos mais cômicos de sua identidade cultural e que mantiveram seus cultos e suas tradições nos subterrâneos da cultura oficial. Externaria um nagô, em seu testamento, sua verdadeira idéia sobre a morte?

No culto nagô, a morte é uma passagem para o Orum, que em absoluto não é o paraíso dos cristãos, mas "um mundo paralelo ao mundo real que coexiste com todos os conteúdos deste. Cada indivíduo, cada árvore, cada animal, cada cidade, etc. possui um duplo espiritual o

e abstrato Drum" (22). Horror significa portanto passar' do Aiyê (o mundo) ao Drum, o que implique apenas numa mudança de estado e do plano de existência, jamais o aniquilamento total e nem a submissão a um juízo final. A morte é a transformação da existência individualizada no ' Aiê, pela existência genérica no Drum e os ritos funerários devem propiciar a destruição completa da primeira' para que a segunda possa se efetivar. Daí a importância' dos funerais e dos ritos propiciatórios. O morto que não recebe os cuidados necessários, corre o risco de perder' sua identidade no caminho que deverá levá-lo ao Drum e transformar-se em Egun errante pelo mundo (23). A comunidade deve se encarregar de auxiliar o morto nesta viagem, especialmente sua família. É importante lembrarmos que a maioria dos testadores não possui parentes próximos ou vivos e isto em parte poderia justificar porque os africanos tostam mais do que os crioulos.

Se nenhum testador fosse proveniente da Costa' da Mina ou não tivesse se declarado de "nação nagô", não teríamos motivos para levantar tais questões. Mas, além' destes dados existirem em grande número, tivemos como exemplo basilar o testamento da Ialorixá Marcolina da Silva, que nos levou a verificar cuidadosamente o que os testamentos diziam a respeito da morte, para concluirmos , mais uma vez, que o silêncio pode estar dizendo algo diferente das aparências.

(22) Santos, Juana Elboin dos. Os nagô e a... Op. cit. p. 54.

(23) Ziegler, Jean. Os vivos e a morte. Uma "sociologia da morte" no Ocidente e na diáspora africana no Brasil e seus mecanismos culturais. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1977. pp. 30 e 34.

2.3. O ritual do enterro

A grande característica dos enterros, na primeira metade do século XIX, é a excessiva pompa com que se revestem. Este luxo encontrava-se presente entre todas as categorias sociais a era, sem dúvida, mais uma das diversas formas de se ostentar poder e riqueza. Os libertos não constituíam exceção à regra e buscavam fazer de seus funerais um ritual de nivelamento social, quer pela pompa que lhes conferisse dignidade, quer pela morte que os igualava a todos os viventes.

O luxo excessivo dos enterros, tanto quanto o luxo das Igrejas e dos altares das Irmandades religiosas, era também um sinal evidenciador do conflito social. Os libertos, por mais que conseguissem acumular bens, não eram admitidos sequer nos círculos sociais das camadas médias da população. O anátema da cor e da antiga condição servil continuou, por muito tempo ainda, a marcar seu status. A ostentação transformava-se, portanto, numa forma de afirmação pessoal e o sepultamento, como seu último ato social, buscava também refletir esta necessidade.

Rosa Maria de Paiva Aleluia Lima, determinou em seu testamento, que seu corpo fosse envolvido no hábito do "Patriarca São Francisco", santo de sua especial devoção, hábito este que já havia adquirido há algum tempo. Seu corpo deveria ser acompanhado pelo cura, a quem se daria do osmola vola de uma libra, e por mais 20 padres, recobendo cada um meia libra "como é o costume". Determinou ainda que, tanto em sua casa como na Igreja houvesse música e que seu corpo fosse carregado por oito

homens, pagando-se 2 000 réis a cada um. Acompanhariam ' seu fóretro com pobres, dando-se a cada um a esmola de 80 réis. Três de seus escravos foram designados para ocuparem-se de seu corpo, recebendo em troca a quantia que ' fosse necessária para completar suas alforrias (24).

Francisca Maria da Silva, viúva, ⁷⁰ setenta anos, natural da Costa da África, especificou quanto ao seu sepultamento, que desejava ser "amortalhada no hábito do meu Padre Glorioso São Francisco, conduzida e acompanhada por vinte e quatro padres, estando o vigário e seu sacristão e se dará vela de libra e o mais de meia libra. Quero ser carregada e conduzida por doze pobres mendigos e se dará a cada um de esmola dois mil réis e vela de ' meia libra, para iram alumando o meu cadáver e tendo lugar no mesmo dia ~~como~~ segundo se me rezará um Ofício de ' Corpo Presente da canto chão com huma Urna Vaza, nada de musica, só órgão (sic), o qual será feito no mesmo Convento, e no dia do meu falecimento se me mandará dizer ' com missas de corpo presente". A testadora, membro de sete irmandades, pedia ainda que todas elas acompanhem seus funerais (25).

Ana Francisca da Conceição, natural da Costa ' da África, casada com Francisco da Silva Guerre, moradora no Peso do Fumo, entregou a seu marido a escolha do seu funeral, "pois dolo tudo confio", mas mesmo assim especificou que desejava uma mortalha branca e o acompanhamento de sua Irmandade do Rosário da Conceição da Praia,

(24) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 29 (1842) fls. 02-99. Esta testadora foi mencionada como grande possuidora de jóias e dinheiro líquido cf. nota (59). Cap. II.

(25) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 33 (1848) fls. 16v-22v.

do Reverendo Vigário e 39 sacerdotes, além do sacristão. Ao Vigário devia-se pagar vela de uma libra, e ^{1/2} meia para os demais. Além do mais, podia ainda a presença de 33 pobres, com esmola de 80 réis a cada um (26).

Apesar da coincidência dos exemplos, a pompa não era exclusiva das mulheres e nem necessariamente tanta. Do outro lado haviam indivíduos que, para realizarem seus funerais com algum luxo, necessitavam vender os únicos bens que por vezes possuíam:

Roque do Couvaia, africano da Costa da Mina, marinheiro de longo curso, viúvo de Francisca Fernandes, também natural da Costa da Mina, pediu para ser enterrado em caixão, amortalhado em hábito franciscano e acompanhado pela Irmandade de São Benedito e mais 15 clérigos, além do vigário e sacristão, com cera de 1/4 para todos. Pediu ainda que 32 pobres acompanhassem seu corpo, dando-lhes esmola de 40 réis a cada um. Para o pagamento destas despesas e de seus legados, determinava que fosse vendida a morada de casa sita no Senhor do Bonfim, em terras próprias, feitas de pedra e cal (27).

Felíciana do Sacramento, do Centio da Guiné, solteira, declarou possuir como único bem uma escrava de nome Maria, que deveria ser vendida para pagar as despesas de seu funeral e seus legados. Mesmo assim, Felíciana pediu para ser sepultada envolta no "hábito do soráfico co padro São Francisco", acompanhada por suas Irmandades

(26) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 4 (1810) fls. 159v-163.

(27) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 11 (1823) fls. 80v-85.

(três), pelo Reverendo Pároco e Sacristão e mais oito sa cardotes, aos quais se pagariam esmolas de pataca, alúm^o de cera de 1/2 e 1/4 libra. Aos 13 pobres que ucompanhag sem seu corpo pagar-se-ia 40 réis a cada um (28).

Julia Maria da Concoição, africana, solteira, maior de 60 anos, ex-escrava de Dona Enriqueta Lucia Alves Falcão Muniz Barreto, que acoitou ser sua testamon - teira, coarctou sua escrava Leopoldina, nagô, em 400\$000 "para as dosposas que se houverem de fazer por meu entorg ro e o restante para sufrágio de minha alma" (29).

Mas há aquelas que possuem bens mas não alme - jam pompas fúnebres e Jacinta Custódia do Sacramento, cri - oula, nascida em Cachoeira, solteira, é uma das que jus - tificam porque deseja ser sepultada de forma simples: "em pompa alguma, que nada aproveita a alma e só serve para^o grandeza do mundo, que é o que não quero e sim sufrágios" (30).

A pompa dos funerais tende a decair progressi - vamente até o final do século e tal qual o observado com relação à participação nas Irmandades, os índices como - çam a sofrer alterações mais significativas por volta do início da década de 30. Daí utilizarmos, para esta variá - vel, o mesmo corte na periodização, já anteriormente jus - tificado. O 1º período ostentará, assim, subdividido nos pe - ríodos A (1790/1830) e B (1831/1850).

Consideramos como tendo solicitado pompa nos funerais todos os testadores que pediram acompanhamento^o

(28) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testa - mentos nº 4 (1812) fls. 146-149.

(29) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testa - mentos nº 58 (1863) fls. 81v-84.

(30) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testa - mento nº 30 (1836) fls. 133-137.

pago além do Vigário, do sacristão e de no máximo dois padros, sem contar, é claro, outros sinais de ostentação, como música, paramentos especiais, etc. O acompanhamento das Irmandades foi considerado como natural, apesar de ~~que~~ estas só realizassem os sufrágios quando o filiado estivesse em dia com os anuais.

É evidente que existia uma gradação no luxo dos enterros, pois entre quatro ou cinco padres e vinte ou trinta, existe uma considerável diferença, mas para efeito da nossa classificação não levamos em conta estas diferenciações, que dependiam mais das condições econômicas do que da intenção de ostentar, que é o que realmente nos interessa detectar.

Alguns testadores não especificaram nada sobre seu modo de sepultamento, preferindo na maioria das vezes deixar tudo por conta de seus testamentários (cônjuge, filhos ou amigos). Não sendo possível classificar, nestes casos, o tipo do funeral, optamos por englobar estes testamentos simplesmente na categoria dos não especificados.

No 1º período (1790/1850) tínhamos 112 homens e 147 mulheres que ficaram subdivididos para o período A (1790/1830) em 74 homens e 81 mulheres e para o período B (1831/1850) em 38 homens e 66 mulheres.

No período A, 24 testadores e 21 testadoras não especificaram seu modo de sepultamento, deixando-o a cargo dos testamentários, mas 39 homens e 53 mulheres (que equivalem a 52,7 % e 65,4 % desta amostra, respectivamente) pediram enterro com pompa e apenas 10 homens e 7 mulheres (13,5 % e 8,6 %) pediram sepultamento sim -

plas (31).

No período B, aumenta o índice daqueles que não especificam como gostariam de ser enterrados: 17 homens e 38 mulheres. Por outro lado, diminui consideravelmente o índice dos que almejam ser sepultados com pompa: 12 homens e 21 mulheres (31,6 % e 31,8 %); enquanto aumenta, com relação ao universo deste período, que é bem menor do que o do primeiro, o número dos que desejam funerais sem pompa: 9 homens e 7 mulheres.

O segundo período (1851/1890), confirma os sintomas percebidos na transição representada pelo período B. Entre os 128 testadores e as 95 testadoras, é cada vez maior o número dos que deixam a escolha de seus funerais nas mãos de terceiros: 86 homens (67,2 %) e 67 mulheres (70,5 %). Apenas 1 testador e 3 testadoras pedem pompas nos seus funerais e 41 homens (32 %) e 25 mulheres (26,3 %) afirmam categoricamente não quererem nenhuma pompa.

Constata-se, portanto, duas grandes variações: a passagem aos testamenteiros do poder de decidir sobre o tipo do funeral a ser realizado e o desaparecimento quase que por completo da pompa nos enterros. Por acreditarmos que a primeira mudança é decorrente da segunda, abordaremos esta em primeiro lugar.

Já afirmamos por repetidas vezes, a importância que teve a crise econômica, que atingiu a Bahia por volta dos anos 30, no processo de emobrocimento geral que já foi verificado através de inúmeras variáveis de

(31) Devido à inexpressividade numérica a que ficaram reduzidas as amostras por causa da divisão do período, chamamos a atenção para que os percentuais sejam lidos apenas dentro de cada pequeno universo, sendo falacioso utilizá-los como termo de comparação.

nosso testamentos. Acreditamos que o dacrúscimo no lu
xo dos funerais é, sem dúvida, um dado a mais para corro
borar tal assertiva. A mudança de mentalidade seria assim
 a expressão da impossibilidade de continuar mantendo o
 comportamento ostentatório, na medida em que os serviços
 religiosos encareciam, a moda se depreciava e as alter-
 nativas ocupacionais escasseavam.

É significativo que uma grande parte dos testa-
 dores, homens ou mulheres, passem a pedir que seus enter-
 ros sejam "sem pompa, mas com decência", enquanto outros
 explicitam o motivo que os leva a pedir parcimônia em
 seus funerais. Eis alguns dos testadores que deixam cla-
 ro não possuírem condições para realizarem enterros com
 qualquer luxo:

Pedro Brites, africano, casado com Helena de
 Tal, também africana, deixa seu sepultamento a cargo da
 mulher, "mas nello desejo que guardem curta economia vis-
 to serem os bens que tenho muito diminutos" (32).

Florantina Maria da Conceição, nação gogo, sol-
 teira, diz que seu enterro "deverá ser feito com toda
 simplicidade num caixão que condiga com seu estado de po-
 breza". Seu corpo deverá ser encomendado pelo Reverendo
 Vigário com seu sacristão (33).

Faustina Lisboa, africana, solteira, estipulou
 que "meu enterro será feito pela primeira minha escrava"
 Joaquina, africana, a qual ainda pagará as dívidas e de-
 pois ficará livre" (34).

(32) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testa-
 mentos nº 61 (1886) fls. 55v-58.

(33) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testa-
 mentos nº 44 (1867) fls. 32-34v.

(34) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro de Testa-
 mentos nº 52 (1877) fls. 89v-91v.

Para Felisborta Adriana, africana, solteira, sou onturro deveria ser "pelas forças do que doixar, o mais parco e possível" (35).

Belchior João Freixo, solteiro, da nação nagô, encontrava-se aparentemente numa situação ainda pior, pois afirmou que seu sepultamento deveria ser como fosse possível "om vista da falta de meios para isto" (36).

Finalmente, Felipe de Santa Ritta Freitas, africano, de 102 anos, casado em segundas núpcias com Felicitana Maria da Piedade, estipulava que seu corpo "seria levado à sepultura acompanhado pelo Reverendo Vigário com mais 2 sacerdotes, sem pompa, por pouco possuir (37).

Além do fator econômico propriamente dito, acreditamos que a perda de prestígio das Irmandades tenha concorrido também para a mudança do comportamento, na medida em que muito da pompa devia-se ao prestígio da Confraria à qual se pertencia. Como já dissemos, a proibição de se enterrarem os mortos nos cemitérios particulares teria sido um dos motivos que levaram parte dos africanos a abandonarem as Irmandades, começando a comprometer o prestígio de que gozavam. E isto é também manifesto nos testamentos: Felipe de Santa Ritta Freitas, citado acima, disse que seria sepultado onde a lei permitisse, já que não podia ser na Capela de suas Irmandades.

Quando os testadores começam a transferir a escolha do tipo de seus funerais a seus testamentários, percebe-se que na maioria das vezes tal atitude é ditada

(35) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos nº 52 (1877) fls. 81-83.

(36) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos nº 44 (1863) fls. 135-137.

(37) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos nº 38 (1855) fls. 130v-141v.

também pelo imperativo econômico. É que os testadores não tinham possibilidades de calcular se, por ^{opção} época do seu falecimento, seus testamentários (parentes ou amigos) teriam condições de realizarem qualquer gasto maior. Isto pode ser observado entre a maior parte dos testadores que pedem apenas que haja docência em seus funerais.

Mas não podemos também deixar de levar em conta que o ato de transferir a terceiros a escolha dos funerais pode ter o mesmo significado que apreendemos do testamento de Marcelina da Silva, isto é, que os testamentários fossem os únicos capazes de tomar conhecimento dos desejos finais do testador, tendo em vista que se não utilizariam apenas os rituais católicos tradicionais. Parece-nos que o uso de costumes africanos nos funerais era bem mais comum do que parecem sugerir os testamentos e esta hipótese pode ser fortalecida por um testador que se refere a estes costumes como se fossem realmente muito usuais. Foi Tibério Manoel José Magalhães, africano, solteiro, que pediu a seus filhos e a seu testamentário que enterrassem-no "simplesmente e conforme os costumes de que usão os africanos" (38).

Outro elemento importante no que se refere ao ritual do enterro era a simbologia contida nas mortalhas. O costume de ser amortalhado no hábito da Irmandade a qual pertencia era comum a todas as camadas sociais e seu significado era exprimir a igualdade ao nível de sua posição e a diferenciação ao nível da sociedade global. Neste sentido os libertos não se diferenciavam do resto da sociedade. O hábito mais solicitado, como mortalha, era

(38) AEOa. Seção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 60 (1865) fls. 181v-183.

o de São Francisco, símbolo da pobreza e humildade, mas, sobretudo, patrono de diversas Irmandades de libertos. O que no entanto chama a atenção é a grande quantidade de testadores que, no 1º período, especificam o uso da mortalha branca. Enquanto 32 homens escolheram o hábito de São Francisco, 38 pediram a mortalha branca. Entre as mulheres a proporção é menor mas não deixa de ser significativa; 53 testadoras escolheram o hábito de São Francisco, enquanto 20 escolheram a mortalha branca. Mas, no segundo período, que é quando se confere aos testamentoiros o poder de determinar estes detalhes, a especificação das mortalhas praticamente desaparece: 2 homens solicitam o hábito de São Francisco e 1 mortalha branca e 3 mulheres optam pelo primeiro, enquanto 2 preferem a segunda.

Não nos consta que a mortalha branca o, em especial, o lençol fosse hábito de alguma Irmandade de homens da cor e nem tivemos oportunidade de constatar sua presença entre a população livre branca, mas a insistência com que este costume aparece no início do século sugeriu-nos duas hipóteses: ou que escolhiam a mortalha branca aqueles que não tinham como adquirir o hábito franciscano, carmelita ou qualquer outro, ou então que a cor branca, como ainda hoje, tivesse um significado nitidamente africano. Por hora não conseguimos ainda comprovar nenhuma das hipóteses, mas também não encontramos nenhum dado que as tornassem inviáveis.

O mesmo problema se coloca com relação ao sepultamento diretamente na terra. Alguns testadores são insistentes para que seu corpo seja depositado no solo e não em carneiros e este comportamento manifesta-se com maior incidência no final do século. André Laporte, "fi-

lho da Costa da África", naturalizado brasileiro, casado, registrou laconicamente seu pedido: "quero ser enterrado no chão" (39), mas Pedro Pereira Marinho, da Costa da África, solteiro, 66 anos, foi mais veemente: "não quero ser sepultado em carneiro e sim em cova raze, pois muito recomendo isso a meu testamentário" (40). Seria este também um comportamento ditado pelos costumes e crenças africanos? Entre os nagos, por exemplo, existe a crença de que o corpo ao ser depositado na terra, desintogra-se nos três elementos básicos: água, terra e giz o "passa a integrar os elementos genéricos ou princípios fundamentais representados pelo preto, o vermelho e o branco" (41). Haveriam outros fatores capazes de explicar o porquê de tamanha insistência do ser enterrado no chão? Até agora não dispomos de nenhum outro.

2.4. Os sufrágios

A religiosidade dos libertos manifesta-se também nos pedidos de celebração de sufrágios por sua alma e pelas almas de parentes e amigos falecidos. As missas em louvor aos santos e aos espíritos protetores têm por objetivo conseguir sua intercessão em favor daquela que ordenou a celebração. Manifesta-se assim, mais uma vez, o caráter devocional e contratual do culto popular. Desde que se cumpra com as obrigações devidas a Deus, aos santos e às almas, o fiel pode confiar em não ser também

(39) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos nº 63 (1890) fls. 193v-196.

(40) AEBa. Secção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos nº 63 (1889) fls. 110-113.

(41) Santos, Juana Elbein dos. Os nagô e o... Op. cit. p. 231.

osquecido. Este comportamento é de suma importância diante da morte, momento especialmente difícil para os indivíduos, que não podem saber o que lhes acontecerá nesta obscura travessia. Assim, utilizam-se de todos os recursos que lhes possam conferir um mínimo de segurança neste momento.

Este comportamento não exclui de forma nenhuma a possibilidade de serem invocadas outras entidades dos cultos originários, especialmente no caso dos africanos. Como já sugerimos, as duas categorias religiosas corriam paralelas, como aliás ainda hoje ocorre entre seus adeptos. Vários terreiros, segundo informações de pessoas ligadas ao culto, exigem que seus membros sejam batizados. Por outro lado, há uma intensa participação dos adeptos dos cultos afro-brasileiros nos rituais católicos. A interdição, quando existe, é por parte da Igreja. Mas, o que continuamos a insistir é para as evidências que denotam que estas duas categorias não se misturavam.

Um dado que chamou nossa atenção e que já citamos de passagem, foi quanto à relativa omissão de missas pela alma dos pais falecidos na África. Apenas alguns testadores de procedência africana e que não haviam declarado sua filiação, mandaram dizer missas pela alma de seus pais. A menos que existisse alguma interdição da Igreja quanto à celebração de missas pela alma de pagãos e que estes poucos testadores fossem com raras exceções filhos de pais batizados, o que nos parece pouco provável, parece-nos bastante estranho todo este silêncio. Por que omitir exatamente pai e mãe do rol dos beneficiados com missas enquanto os ex-senhores encontram-se presentes em números tão significativos? Não seria isto mais um sín-

toma do que uma estrutura paralela absorvia tudo aquilo que não poderia ser evidenciado nesta outra? E os magôs, onde incluiriam seus veneráveis ancestrais? Seriam entidades facilmente descartáveis em suas estruturas mentais? Até que se prove ao contrário, continuamos a considerar extremamente sugestivas estas questões.

De todas as variáveis sobre o comportamento religioso, a que menos se alterou na segunda metade do século XIX foi exatamente a que se refere à celebração de missas e sufrágios. Mantendo-se ainda a subdivisão do 1º período, em torno do ano de 1830, percebe-se realmente um pequeno aumento no número daqueles que não mandam dizer missas, mas mesmo no período que abrange a segunda metade do século, ainda é considerável, especialmente entre as mulheres, o índice dos que não deixam de fazê-lo.

No período A (1790/1830), dos 74 testadores do sexo masculino, 67 pediram sufrágios, contra apenas 7 que dispensaram-nos. Para as 81 mulheres, 75 esboçaram seus pedidos e apenas 6 nada disseram a respeito.

No período B (1831/1850), entre os 38 homens e 66 mulheres, 30 homens e 59 mulheres pedem que se digam missas, enquanto 8 homens e 7 mulheres não as fazem constar de seus testamentos.

No período que se estende de 1851 a 1890 observamos um decréscimo no número dos que pedem sufrágios, mas se levarmos em conta o empobrecimento geral e o fato de que se deixa aos testamentários a tarefa de determinar o que possa ser feito, até que a redução nesta variável é bem menor do que nas demais. Dos 128 homens e 95 mulheres deste período, 62 homens (48%) e 61 mulheres (64,2%) ainda fazem questão de determinar pessoalmente seus sufrágios, enquanto 68 homens (52%) e 34 mulheres (35,8%)

ou passam a disponibilizá-los ou entregam a terceiros as providências a este respeito.

Também como nas demais variáveis o número e, conseqüentemente os custos dos sufrágios são muito maiores nas primeiras décadas do século XIX. Proliferam neste período as "capelas" de missas (42) em sufrágio da própria alma ou da alma de pessoas muito chegadas, como marido ou filhos falecidos. É ainda nesta fase que se pedem missas pela alma do falecido senhor ou senhora em números bastante significativos. Entre as 147 mulheres e os 112 homens que fazem testamentos neste período, 71 libertas e 41 libertos declaram seus ex-senhores como já falecidos, sendo que entre as testadoras, 53 pedem sufrágios por suas almas enquanto entre os testadores, 29 pedem-lho sufrágios.

Talvez influísse neste dado o costume de condicionar a alforria ao cumprimento desta condição, mas parece também que existia uma certa obrigação, consagrada pelo costume de nunca se esquecer dos antigos donos (ou nunca se esquecer de que um dia foi escravo?). Cabe aqui, a guisa de esclarecimento, mencionar um outro costume deste tipo encontrado entre os legados profanos e que nos dá conta de que os libertos deveriam também deixar alguma coisa, mesmo que simbólica (geralmente dez tostões),

(42) Não sabemos com exatidão o que eram as "capelas" de missas no século XIX. A única referência que temos a este respeito é a descrita por Hoonart como "obrigações perpétuas impostas às Confrarias e Irmandades de mandarem celebrar missas pelos defuntos das respectivas Irmandades, baseadas no cânon 875 das Constituições de 1707". Hoonart, Eduardo et alii, *Op. cit.* p. 301. Parece-nos, no entanto que no século XIX a "capela" consistia num número exato de missas (provavelmente 50) que tinham um preço fixo.

ao ex-proprietário ou a seus herdeiros, em sinal de submissão, agradecimento pela educação recebida, pela conversão à fé cristã ou mesmo pelo "obséquio da escravidão" (1), como encontramos no testamento de Angélica da Costa (43). Alguns testadores chegam inclusive a insinuar que tal gesto tem por objetivo dar cumprimento a uma lei (44), como atestam os seguintes exemplos:

Maria da Conceição, africana, de nação gôga, solteira, "de avançada idade", deixa para sua ex-senhora Dona Leonor Gomes Ferreira a quantia de 1\$000 "com que determinam as Leys da Nação" (45).

Joachim Lourenço do Barros, natural da Costa de Mine, casado, demonstrou-se um pouco mais cético quanto à obrigação que devia cumprir e não deixava também de impor suas condições, quando afirmou: "e se existe o chamado direito do patrono, deixo ao Patrono que mostrar ter sido o que me conferiu a liberdade, dez tostões" (46).

Ainda na segunda metade do século XIX este costume parecia pesar sobre os libertos, pois em 1855, o testador Fellipe de Santa Ritta Freitas, deixava 2.000 réis para a esposa de seu ex-senhor, "independente de Mandado Judicial" (47).

(43) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 11 (1818) fls. 236v-241.

(44) Perdígão Malheiro esclarece que este "direito do patrono" sobre a herança do liberto carecia de qualquer fundamento legal o que, mesmo no direito romano, onde pretensamente se baseava, caíra em desuso. Malheiro Perdígão. A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social. Petrópolis, Vozes; Brasília: INL, 1976, p. 134.

(45) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 23 (1836) fls. 87-98.

(46) AEBa. Secção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 5 (1814) fls. 115-119.

(47) AEBa. Sucção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 38 (1855) fls. 138v-141v.

Desta forma, não sabemos até que ponto o pedido de missas pela alma dos ex-senhores era também uma obrigação ou um gesto espontâneo. O que podemos constatar, e achamos extremamente sintomático, é que ambos os costumes praticamente desaparecem na segunda metade do século XIX.

Constatou-se também, entre os testadores que especificaram seus pedidos de sufrágios, novamente a presença da rede de relações extra-sanguíneas, daquela "família extensa" que falamos anteriormente. Compadres, comadres, padrinhos, madrinhas, "mestros", "mestras", "parceiros", escravos, primeira esposa do marido, cada um que pudesse estar necessitando de preços, por fazer parte do grupo de pessoas que pertenciam às suas relações diretas, faziam-se merecedoras do sufrágios. Em menor quantidade, os testadores lembravam-se também de seus benfeitores, de todos com quem "trateram negócios" e até mesmo de seus inimigos.

Entre os sufrágios puramente devocionais, as preferências convergiam para a Virgem Maria, sob suas mais diversas denominações, seguida pelas Almas do Purgatório, pelo Santo Nome e pelo Anjo da Guarda.

O pagamento das despesas com os sufrágios, que geralmente não eram pequenas, ficava a cargo da torça do testador ou, o que era muito comum, de escravos que deviam trabalhar para garantir sua realização. A testadora Maria da Conceição da Cruz, africana, natural da Costa da Mina, solteira, mandou que se lhe celebrassem 25 missas de corpo presente, que deveriam ser pagas por sua "liberta" Rita, "em razão do 80000, que assim ficava livre" (48). Maria Jacinta do Brito, viúva, natural da Coq

(48) AEBn. Sucção Judiciária. Livro de Registro do Testamentos nº 2 (1804) fls. 70-72.

ta da Mina, coarctou seu escravo Luiz, de nação nagô, em 28 000 réis, para que lhe pagasse 2 capelas de missas , uma pela sua alma e outra pela alma do seu falecido marido, prevenindo-lhe de que enquanto não desse a dita quantia iria pagando o jornal diário até completá-la (49). Já a testadora Felíciana de Mattos Pereira, viúva, natural da Costa da Mina, condicionou a liberdade de seus três escravos, todos crioulos, ao pagamento de 2 capelas de missas pela alma de seu marido, 6 missas pela alma de sua madrinha, 6 missas pela alma do seu falecido senhor, 12 pelas almas do purgatório e 12 pelas almas dos cativos (?) (50).

Apesar do pequeno número de testadores que em nossa amostra tomam esta atitude, não podemos deixar de mencionar os legados que alguns libertos, mormente no primeiro período estudado, deixam a Igrejas, Irmandades, Conventos ou instituições de caridade.

É perfeitamente compreensível que a maior parte dos testadores tenham preferido legar sua terça a pessoas físicas que sabiam muito mais necessitadas, do que a instituições. Mesmo assim, 16,1 % dos testadores e 24,5 % das testadoras do 1º período, deixaram às instituições mencionadas, legados em dinheiro ou em objetos de adorno.

Joaquim de Santa Ana Nave, crioulo, casado com Coetana Maria de Assunção, natural da Costa da África , deixou uma extensa lista de legados pios: 200\$000 à Irmandade do Bom Jesus dos Martírios; 50\$000 à Irmandade do

(49) AEBs. Seção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 2 (1805) fls. 79v-82.

(50) AEBs. Seção Judiciária. Livro de Registro de Testamentos nº 8 (1815) fls. 52v-56v.

Rosário do João Pereira; 40\$000 à Confraria do Santíssimo Sacramento do Rosário do João Pereira; 50\$000 à Irmandade do Rosário da Igreja da Vitória; 10\$000 à Nossa Senhora da Piedade; 10\$000 à Freguesia do Nossa Senhora da Conceição da Praia; 16\$000 à Irmandade do São Benedito da Conceição da Praia; 20\$000 à Irmandade do Rosário da Conceição da Praia; 7\$000 à Irmandade do São Benedito da Santa Vera Cruz da Itaparica e 0\$000 à Irmandade do Jesus Maria José do Convento do Carmo (51).

Em alguns casos estas instituições também apareciam como herdeiras "substitutas" no caso do falecimento dos herdeiros nomeados, como no exemplo do testador Joaquim Lourenço do Barros, natural da Costa da Mina, casado, que deixou sua parte na meação de uma morada do casarão à menina Úrsula, de cuja mãe recebera a quantia de 100\$000, antes de sua morte, para criar e educar a menina no Recolhimento. Se Úrsula viesse a falecer, a sua parte na casa passaria para a Irmandade do Rosário (52).

Todos estes dados acerca da religiosidade manifestada pelos libertos diante da morte, revelam-nos as diversas nuances que revestiam suas vidas. Pelo fato de estarem inelutavelmente diante do seu momento decisivo, os libertos operavam nesta parte de seus testamentos com uma tríplice realidade: o mundo dos brancos, que conferiria validade as suas determinações de última vontade; o mundo dos negros, formado por sua família ou sua comunidade, que receberiam seus bens e legados e em última instância seriam os verdadeiros executores de seus desejos e, fi-

(51) ACBa. Seção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 20 (1831) fls. 171v-176.

(52) ACBa. Seção Judiciária. Livro do Registro de Testamentos nº 5 (1814) fls. 115-119.

nulmento, o mundo dos mortos, os das entidades superiores, dos santos, dos ancestrais, do Deus e de todos os demais mistérios, que acabavam por fazer da morte algo mais do que uma simples passagem.

A riqueza da documentação apresentada consiste exatamente em oferecer condições para que percebamos, não apenas esta tríplice dimensão, mas especialmente a maneira como os libertos conseguiram articular cada uma destas partes com as demais, dando a impressão de que tudo não passava de uma única realidade plenamente aceita e assimilada: a do mundo dos brancos.

CONCLUSÃO

O estudo dos testamentos dos ex-escravos permitiu que obtivéssemos, sobre este grupo social, um conjunto de informações que foram interpretadas a partir do pouco conhecimento que ainda temos sobre os libertos. Que nossas conclusões são, mais do que quaisquer outras, provisórias, somos os primeiros a admiti-lo, se bem que esperamos que possam abrir caminhos a novas reflexões acerca do tema.

Primeiramente, consideramos que as condições de mobilidade legal e ocupacional oferecidas ao liberto eram engendradas ainda na fase do cativeiro e fundamentalmente dependiam da vontade do proprietário e de seus interesses. O tipo de ocupação que era destinada ao escravo e a relação de trabalho que lhe era imposta, constituíam-se em fatores de vital importância na determinação de suas futuras condições de vida. Quer a compra da alforria, quer a oportunidade de se situar melhor economicamente enquanto liberto, estavam na dependência direta das maiores ou menores chances que lhe eram oferecidas quando ainda escravo e todos estes fatores subordinavam-se exclusivamente à vontade do seu senhor.

O destino do liberto era também traçado por outro fator alheio ao seu arbítrio e às suas aptidões. As variações da conjuntura, ligadas às condições do mercado externo, podiam atuar do modo favorável ou desfavorável sobre a mobilidade do liberto. Tendo em vista que as áreas escravistas eram, via de regra, regiões de economia dependente, a expansão do mercado de trabalho, nestas áreas, quer para escravos quer para libertos, variava na razão direta das oscilações da economia de exportação. As con-

dições mais favoráveis, tanto para a mobilidade legal quanto para a ampliação das oportunidades de trabalho, ocorriam nos momentos em que se conjugavam as conjunturas de alta com o incremento do tráfico negreiro. Nestes períodos ocorria um declínio no preço da mão-de-obra, devido à grande oferta no mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que a expansão do setor de exportação ampliava as oportunidades em todos os setores da economia.

A liberdade, gratuita ou onerosa, tinha sempre um preço alto a ser pago por ela, antes e depois de conseguida. A subserviência, a fidelidade, a aceitação, ao menos aparente, das regras do jogo, ditadas pelo senhor, ou a alienação de um sobrotalho arduamente acumulado, eram o preço a se pagar para adquiri-la. Depois, pagava-se o ônus da subsistência como liberto, sem o respaldo paternalista existente no escravismo, numa sociedade cuja estrutura não oferecia alternativas ocupacionais além daquelas anteriormente exercidas.

Afora tudo isto, o liberto não adquiria as mesmas condições de um homem livre. Era e seria sempre um "liberto", com todos os limites legais e costumeiros que marcavam sua condição. A sociedade escravocrata exigia-lhe a lembrança eterna do cativeiro e a gratidão perpétua da liberdade. Se lhe era permitida uma certa mobilidade econômica, era-lhe vedada a ascensão social. Esta última exigia o branqueamento racial e cultural que só poderiam ser efetivamente conseguidos pelos seus descendentes, até hoje, honrosas exceções. Desta forma a alforria, revestida da forma de uma dívida, era, em realidade, um mecanismo de controle social dos brancos. Chegavam

até ele aqueles que fossem mais brancos, segundo os cânones dos senhores; ascendiam um pouco mais, aqueles que se tornavam brancos de alma e de cultura. No mais, a sociedade dominante garantia ao liberto aqueles mesmos espaços reservados aos escravos; as mesmas ocupações, a mesma exigência de servilismo e o mesmo reconhecimento de sua condição inferior. O liberto demistificava o escravismo, na medida em que era uma prova concreta de que a estratificação social tinha um cunho mais racial e social do que legal.

Os libertos não podem ser englobados num único grupo homogêneo. Apesar de formarem uma categoria com problemas bem específicos dentro da sociedade do Salvador no séc. XIX, diferenciavam-se quanto à origem e ao grau de adaptação à cultura dominante. Entre africanos, crioulos e mulatos existiam diferenças de cultura e de mentalidade. Os africanos, pulverizados em etnias por vezes rivais, longe estavam de formarem um bloco coeso. Em função da herança que os prendiam às suas culturas de origem, eram mais refratários ao predomínio cultural dos brancos, enquanto os crioulos e os mulatos tendiam a se engajar no processo de branqueamento cultural e racial. O estudo sobre a endogamia demonstrada através dos testamentos que em sua grande maioria pertenciam a africanos, parece-nos evidenciador desta heterogeneidade.

A resistência cultural foi, pois, obra dos africanos, dentro do grupo dos libertos. Continuamente e silenciosamente recorreram a mecanismos próprios de preservação de sua identidade cultural, através do fortalecimento de seus laços de solidariedade. Usando basicamente a oralidade, até mesmo na preparação de suas revoltas, os

africanos, escravos ou libertos, asseguravam para si um território livre dentro do mundo dos brancos. Todos os instrumentos que não lhe eram vedados pela cultura dominante, transformavam-se, assim, em novas formas de sobrevivência e resistência. Apenas a força do sistema opressivo obrigava-lhes a demonstrar o acatamento a valores estranhos à sua origem. Convivendo com o mundo dos crioulos e dos mulatos, com o mundo dos escravos e com o mundo dos brancos, os africanos lutaram por preservar as raízes longínquas de suas culturas. Sua vitória pode ser comprovada por tudo aquilo que conseguiram fazer chegar até nós. A Bahia, melhor do que ninguém, é testemunha deste fato.

: LECITIMADA : NOME DO PAI
 COND. SOCIAL
 NOME DA MÃE
 COND. SOCIAL
 COND. SOCIAL TEST: FORRO, LIBERTO ALFORRIA: GRATUITA, ONEROSA....

 EX-ESCRAVO DE

 ESTADO CIVIL REG. MAT.
 IDADE RELIGIÃO
 NOME DO (S) CONJUGE (S) ORIGEM
 COND. SOCIAL

 ORIGEM
 COND. SOCIAL
 NOME DO AMASIO (A) ORIGEM
 COND. SOCIAL
 Nº DE FILHOS: TOTAL S.M. S.F.
 DESTES FALECIDOS: SEXO MASCULINO: (L) (LG)
 (N)
 IDADES (1ª CAS)
 E
 COR (2ª CAS) (L)
 (1ª CAS) (2ª CAS)
 (LC)
 (N)
 COM DESC: (L) (LG).....
 (N)
 SEM DESC: (L) (LG).....
 (N)
 SEXO FEMININO: (L) (LG)
 (N)
 IDADES E(1ª CAS)
 COR (2ª CAS) (L)

(1ª CAS) (2ª CAS)

(LG)

..... (N)

COM DESC: (L) (LG)

(N)

SEM DESC: (L) (LG)

(N)

FILHOS SOBREVIVENTES

SEXO MASCULINO: (L) (LG)..... (N).....

IDADES E COR: (1ª CAS).....

(2ª CAS).....(L).....

(1ª CAS).....

(2ª CAS)....(LG).....

.....(1ª CAS).....

(2ª CAS)....(N).....

CASADOS: (L).....(LG).....(N).....

SEXO FEMININO: (L).....(LG).....(N).....

IDADES E COR: (1ª CAS).....(2ª CAS)....(L)..
 (1ª CAS).....(2ª CAS)....(LG)..
 (1ª CAS).....(2ª CAS)....(N)..
 CASADOS:(L).....(LG).....(N).....

OUTROS HERDEIROS: PAIS..... IRMÃOS.....

SOBRINHOS..... PRIMOS.....

AFILHADOS..... AMIGOS.....

TESTAMENTEIROS: NOME: 1) GRAU PARENT.....

2) " "

3) " "

TESTAMENTO (FOL. 2v)

INVOCAÇÕES INICIAIS:

SANTOS INVOCADOS:

RAZÕES DO TESTAMENTO:

IRMANDADES A QUE PERTENCE:

MISSAS

ESMOLAS

MODOS DE SEPULTAMENTO

LUGAR DA SEPULTURA

TESTAMENTO (FOL. 3)HERANÇA: BENS IMOBILIARIOS URBANOS:BENS IMOBILIARIOS RURAIS:DINHEIRO LIQUIDO:DIVIDAS AO ATIVO:ACOES E APOLICESMÓVEISJOIAS

A N E X O 2

TESTAMENTO DE FRANCISCO NUNES DE MORAES

Registro do Testamento e Codicillo com que falleceu o pretto Francisco Nunes de Moraes em trezo de janeiro de mil oitocentos e onze e ho testamenteiro sua mulher Efigenia Maria da Trindade moradora' ao Pillar (rua depois do Trapicho).

Em nomini Domine Amen — Eu Francisco Nunes de Moraes estando no -
lestado mas do pé o em moço perfeito juizo e entendimento tomando'
porém da morte o desejando prevenir os meios conducentes a minha'
salvaçam ordenei este Testamento pella maneira seguinte " — " Pro
fesso a Ley do Deos e esta mesma Religiam professei desde o Baptis
mo, e nella tenho vivido e quero morrer porque fora della nam pode
haver salvaçam " — " Sou natural da Costa da Mina e Baptizado no
Gremio da Igreja como verdadeiro Christão e fui escravo do defunto
Capitão Mor Antonio Nunes de Moraes que por seu fallacimento me li
bertey pella quantia de duzentos e cincoenta mil reis que tantto '
recebeu seu testamenteiro Francisco Rodrigues Vianna em dinheiro de
contado " — " Sou casado com Efigenia Maria da Trindade mulher '
crioulla do cujo matrimonio nunca tivemos filhos nem filhas alguns
tho o presente e menos tive nunca em solteiro e se alguma pessoa '
so quizer opôr por caminho algum e concintto pois na minha concien
cia nunca o tive " — " Os bens que possuiu san adequeridos por '
mim e minha companheira Efigenia Maria da Trindade a qual feillo o
meu funeral e pagas as minhas dividas que houver de dever de tudo
o mais que possuirmos a instetuo minha huniverçal herdeira de tudo
pois hó muito minha vontade ficando a cumprir o que abaixo decla
ro " — " O meu funeral e Enterramento deixo a Eleição da ditta'
minha mulher por que confio do seu amor, e da boa sociedade que '
sempre fizemos obrará por mim aquilli mesmo que eu obraria por el
la se a Sobrevivesse " — " Para executora deste meu testamento'

sompro em companhia da ditta minha testamenteira "—". Entre os demais escravos que possui ho hum crioulllo de nome Francisco a quem incinei o Officio de Barbeiro e tocador de instrumentos e ainda que hora da minha intenção deixalle livre da escravidam com tudo por se tor portado muito mal commigo auzentando-se da minha companhia sem cauza nem motivos e só pellos da sua vadiação sou contento e hé do meu gosto que acompanhe a minha testamenteira e herdeira o tempo de cinco annos findo os quaes o comportandoe elle com bom procedimento lho passará por fim delles a sua Carta de Liberdade. Se porom a ditta minha mulher tomar estado de cazada e tam fique logo desse dia endiante farro servindo-lhe esta Verba de Título da sua Liberdade e nam procedendo bem fique cattivo "—". Nam especifico os mais bens que possui por que de tudo sabe e tem noticia a dita minha mulher Testamenteira e herdeira "—". A Irmandade de Nossa Senhora do Rozario da Baixa dos Sapateiros de que fuy Indigno Juiz deixo de esmolla para o que for mais precizo a mesma Senhora vintto cinco mil reis por huma só vez "—". De hum livro que tenho dos meus assentos contará tudo o que nallo se achar descrito e de quem me deve e se lho dará inteiro crédito com que por isso sejam meus testamenteiros abrigados a registallo com este meu testamento por ser minha ultima vontade "—". Deixo que minha Testamenteira mitome huma Bulla de Compozição de vallor de quatro mil reis em satisfação de alguns encargos ou restituição que eu haja de dever a pessoa alguma que me nam occorrer "—". Alcxandro da Conceição morador à Pallma em gratificação do Trabalho que tom tido na ensinação dos meus escravos respectivos aos seus officios de robeca (.....) lhe dei dozo mil e oitocentos reis "—". Pella alma do ditto meu Senhor deixo so mandarem dizer seis missas de esmolla de duzontos reis cada huma "—". E por minha alma deixo mande a ditta minha Testamenteira e herdeira dizer quatro cappellas de Missas da mesma esmolla e huma Cappolla metade pellas almas dos meus es-

cravos falocidos e outra metade pelas almas do fogo do Purgatório à oblação do meu Senhor Jesus Christo "—". As roupas do meu uso repartirá minha mulher herdeira e Testamentoira pelos meus escravos "—". Dou por acabado o meu Testamento o qual pedi e roguei a Francisco da Cunha Araujo que por mim e a meu rogo o escrevesse e ou me assignei de meu signal costumado Rogando as Justiças de sua Magestade de hum outro foro façam inteiramente Cumprir e Guardar como nele se declara. Bahia de setembro sete digo e de setembro seis de mil setecentos e noventa " Francisco Nunes de Moraes " Escrevi a rogo Francisco da Cunha e Araujo "

APROVAÇÃO:

Saibam quantos este Público Instrumento de aprovação de Testamento ultima e derradeira vontade virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos e noventa annos nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos e Casas de morada do mim Tabelião, appareceu presente Francisco Nunes de Moraes protto goço em pé de saúde em seu perfeito e entendimento segundo ao parecer de mim Tabelião e dos Testemunha abaixo nomadas e assignadas ouvida as respostas que me deu às perguntas que lho fiz perante as mesmas Testemunhas e logo das suas maons as minhas me foram dados estas tres folhas de papel escripttas em seis laudas que a ultima acaba donde esta approvaram comecoi dizendo-me hora o seu soleno Testamento ultima e derradeira vontade que o havia mandado escrever por Francisco da Cunha e Araujo depois de escriptto o lora elle Testador palavra por palavra e pello achar a seu gosto e na forma em que o havia ditado e assignou de seu signal Costumado e tam bom o assignou o dito Francisco da Cunha Araujo como testemunha que o escreveu a rogo dello Testador e que por este Testamento revoga todos os mais Testamentos e Codicillos que antes desto tinha feito pois quer que esta valha e tenha força e vigor como sua

ultima e derradeira vontade o roga as Justiças de Sua Magestade o façam Cumprir e Guardar como nalla se contam e declora e a mim Tabelião o approve e correndo o dito Testamento pellos o axei limpo sem viço nem borraradura entre linha nem Couza que d'úvida fassa por cuja razam obriguei com a minha rubrica que diz Campollo, o approve' e hei por approvedo tanto quanto posso o devo o por razam do meu officio sou obrigado,,

DECLARAÇÃO,, E Declarou elle Testador que deixava de esmolla a Nossa Senhora do Pillar da Praia vinte e cinco mil reis por huma só ' vez e mais não declarou sendo prezentos por Testemunhas,, Pedro Alexandrino Monteiro ,, Florencio Pereira Pimentel " Miguel Luiz ' Soares" Manoel Paulo da Silva " Manoel Marquez de Souza Porto ' que todos assignarão depois do lida esta e Eu Manoel Antonio Campello, Tabelião que escrevi " Estava o Signal Público Em testemunho' da verdade " Manoel Antonio Campello, Francisco Nunes de Moraes , Manoel Paulo Ferrsira da Silva, Florencio Pereira Pimentel, Manoel Marquez de Souza Porto, Pedro Alexandrino Monteiro, Miguel Luiz ' Soares.

SUBSCRITO:

Testamento de Francisco Nunes de Moraes approvedo por mim Tabelião abaixo assignado lacrado com cinco pingos de lacre vermelho por banda o cozido com cinco pontos de linha vermelha Bahia sette de outubro de mil sette centos o noventa " Manoel Antonio Campollo"

VERBA:

Tem Codocilio approvedo por mim Tabelião em dois de Dezembro do mil oitocentos o des" Mata Bacellar"

ABERTURA:

Cumpraco salvo (qual) quer nullidade ou prejuizo da terceiro Bahia trezo de Janeiro de mil oito centos e onze Cogominho"

ACEITTE:

Acoito e Testamentaria e Heranca som meu prejuizo Bahia vinte tres de Janeiro do mil oito centos e onze" A rogo de Efigônia Maria da Trindade" Bernardo de França Durgos"

DESPACHO:

Registeco Bahia vinte tres de Janeiro demil oitocentos e onze " Mat ta"

DISTRIBUIÇÃO:

Ao Escrivam Barrette Bahia vinte tres de Janeiro de mil oitocentos e onze " Simoens "

SELLO:

Número seiscentos e oitenta e cinco " Pagou duzentos e quarenta reis do sello de seis mais folhas Bahia vinte quatro de Janeiro de mil oitocentos e onze " Tavaros "

TESTAMENTO (CODICILLO)

In Nomini digo Indoinomine Anom " Eu Francisco Nunes de Moraes og tando deante de cama de doença que Deos foi cervido dar-mo e porem em meu perfeito entendimento desejando prevenir os meios conducon tes a minha salvação ordenei este condocilio pella maneira Seguin to "——" Decloro que já fiz Testamento que se acha approved pol

lo Taboliam Campello o qual approvo e ratifico todo o contoudo nel
 le a Excessam do que por esto Condecilio revogar por que por ollo
 se estará "——" No Testamento nomeei por minha Testamenteira a
 minha conçortta e a outtros que sam fallecidos, e agora approvo e
 ratifico a ditta minha mulher por minha primeira Testamenteira em
 segundo lugar a Senhor Capitam José Teixeira de Souza em torceiro'
 lugar a Senhor Antonio Pereira da Fonseca e ao que exercor lho pes
 so por cerviço de Deos e por me fazerem morçô queira acuitar o
 mou Testamento e nam sendo minha conçortta a Testamenteira mas oim
 qualquer dos outtros ao que exercor em premio do seu trabalho com '
 mil reis por huma só vez e seis annos padar contas "——" O meu '
 escravo preto Gonçalla Nunes do Bonfim por ser o mais velho e me
 ter acompanhado e sofrido as minhas impertinencias o deixo forro e
 quorendo estar em Companhia de minha mulher e Testamenteira esta '
 Tratará d'elle como lho parecer passando-lhe sempre a sua Cartta de
 Liberdade "——" Os mais escravos seguintes José Gege, Joam Cogn,
 digo Joam mina, Leandro, e Domingos aficiaes do Barbeiros, e Ins -
 trumentos deixo o que acompanho a minha companheira athe o seu fal
 locimento e dando cada hum dous mezes depois ao seu fallecimento '
 socenta mil reis para o que ella determinar e não determinadno so
 rá dito em Missas por minha alma, e alma da ditta minha mulher, e
 dos nossos escravos, e pollas do Purgatório que nam tem quem del -
 las se condaa como tambem pellas almas daquellas pessoas com quem'
 tivemos contas e lhes pudosse prejudicar em alguma couza que me
 nam ocorre esmolla de pataca cada huma Missa "——" Se podem os -
 tes escravos dosmerocerem pellos maos procedimentos mostrados ist
 to autenticamente por meus testamenteiros ficará sem effeito algum
 a Graça que lhes faço Viricimo fica cativo para servir a sua Senho
 ra "——" A pretta Thereza Angolla que dei a minha cria Roza caza
 da com l'ellis Antão e por mortte de ambos passou ao meu poder ago
 ra deixo forra o que se lhe passe Cartta de Liberdade "——" Os

crioullos Custódio e Manoel ferrei e lhes dei Carttas do Liberdade hiron Tratar das suas vidas "——" A crioulla Patornilha procedon do bom e havendo pessoa de bom procedimento que com olla caze minha Testamenteira lhe fará o seu onxoval e lhe dará da sua Joya com mil reis por huma só vez "——" A Bonifaciafilha de Domingos Vianna lhe deixa vinte cinco mil reis da mesma forma "——" A Maria Amorim a todos os seus filhos já lhes passey Carttas de Libordados' que se acham em meu pudor e ao nettos da mesma tambem deixo forros e que meus Testamenteiros lhes pace sua Carttas De Libordados "——" Todos os Instrumentos do Officio de Barbeiro e Tocadores fiação em poder de minha mulher para os escravos tocarem nelles e por morte della serão repartidos por todos olhando sempre para o de melhor procedimento e merecimento. E lhes adevirto rogo e rogo que todas as vezes que sahir o nosso bom Senhor nam estondo allos' em urgentes occupaçam a acompanhem por ser assim a minha vontade. Assim como tambem ho de ampliar os doze mozes que deixo aos escravos para ficarem forros em seis mozes para dorom e declarada quantia de seconta mil reis sob ponna de perderem a graça que lhes deixo depois da morte de minha mulher "——" Assim deu por acabado o meu Codocilio e parto do meu Testamento e para sua Validade passo e rogo as Justiças de sua Alteza Real fação inteiramente cumprir o guardar como nolle se declara o qual a meu rogo escreveu Bernardo' de França Burgos e ou me assignei de meu signal contendo na Bahia aos dous de Dezembro de mil oito centos e dos annos "——" Francisco Nunes Moraes" Escrevi a rogo" Bernardo de França Burgos"

APROVAÇÃO:

Saibam quantos este público instrumento de Approvação do Codocilio ultima e derradeira vontade virum que sendo no anno do Nascimento' de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e des aos dous dias do Dezembro do ditto anno nesta Cidade do Salvador Bahia do To-

dos os Santos Casas do Testador Francisco Nunes do Moraes onde eu Tabaliam fui vindo e sendo ahí o achei doente de cama do molostia' que Deos lhe dou porem em seu Juizo perfeito e entendimento segundo o meu parecer e das testemunhas abaixo nomladas e assignadas ' vistos as respostas que deu as perguntas que lho fiz e das suas maõs para as minhas me foi entregue duas folhas de papel dizendomo' que esto hera o seu soluno Codecilio ultima e derradoira vontade o que o havia mandado escrever por Bernardo de França Burgos o qual' depois do feito lho lera e pello achar a seu gostto assignou com seu signal costumado pollo qual confirma o seu Testamento declarado no ditto Codecilio parte em que o fica o quer que este valha te nha sua força e vigor e rogava as Justiças de Sua Alteza Real que Deos guarde e cumprã e guardem como nelle se contem a declara ha- vendo por especificadas todas a quacs quer clauzullas que em direit to seja necessarias assim como ratifica deixar a ditta sua mulher' por herdeira da sua moasam declarado no dito Testamento e abri e corri pellos olhos e o achei escrito em duas laudas e quazi ter- ceira do papel tudo limpo sem vicio emenda borradura ou couza que' dũvida faça a qual rubriquei com a minha rubriqua que dia Matta Bac- cellar e o aprovo e hai por aprovado tanto quanto o posso e devo' em razã de meu officio que sou obrigado sendo a tudo presentes por testemunha Bernardo de França Burgos" José Joaquim da Fonseca Li- ma, Joaquim Lobo de Mello, Bernardo da Silva Midoans, e Paulo Antu- nes Guimaraens que todos aqui assignarão com o Testador o ou Fran- cisco Teixeira da Matta Bacellar. Tabolião e escrevi " Estava o signal público Em testemunho da verdade" Francisco Teixeira da Mat- ta Bacellar" Francisco Nunes do Moraes, Bernardo da Silva Midoans, José Joaquim Lobo de Lima, digo, Joaquim da Fonseca Lima, Joaquim' Lobo de Mello" Paulo Antunes Guimaraens" Bernardo de França Bur- gos"

SOBSCRITO:

Testamento de Francisco Nunes do Moraes approvedo por mim Tabolião
abaixo assignado cozido e lacrado na forma do Estillo Bahia dois
do Dezembro do mil oitocento e dos" Francisco Teixeira da Matta
Bacollar"

VERBA:

Declaro que nem hã Testamento e sim Codacilio" Matta Bacollar"

ABERTURA:

Cumpraco salva qualquor nullidade ou prejuizo de Terceiro Bahia
treze do Janeiro do mil oitocentos e onze " Cogominho"

ACEITE:

Acoito a Testamentaria sem meu prejuizo Bahia vinte tres do Janoi-
ro do mil oitocentos e onzo" A rogo do Efigania Maria da Trindade"
Bernardo de França Rurgos"

DESPACHO:

Registoco Bahia vinte tres do Janeiro do mil oito centos e onzo"
Matta"

SELLO:

Numero Coiscentos e settenta e oito Pagou cento e soventa reis do
sollo de quatro meias folhas Bahia vinte quatro de Janeiro do mil
oito centos e onzo" Tavares" E se não continha e nem declara
nem declarava outra mais alguma Couza em o dito Testamento e Codo-
cilio suas approvaçoens subscrittos aberturas aceitos despachos dos
trobuizom e sellos que eu Simão Mondes Barretto Escrivam Proprieta

rio do Officio da Provedoria das fazendas dos Defuntos e Auzentes' Capellos e Roziduos Registro Geral dos Testamentos Apellaçoens e Agravos e mais anexas respectivas nesta Cidade de Salvador (Bahia' de Todos os Santos e sou termo por Sua Alteza Real que Deos guarde aqui bem fiolmente sem couza que duvida faça fis registrar do proprio que me foi appresentado e o tornei a entregar a quem de como' recebou abaixo assignou nesta sobredita cidade aos vinte cinco dias do mez de Janeiro deste corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo do mil oito centos e onzo"

Arquivo do Estado da Bahia. Secção judiciária: Livro do Registro de Testamentos, nº 3, fle. 34-39.

A N E X O 3

TESTAMENTO DO CAPITÃO JOAQUIM FELIS DE SANT'ANNA

Registro do Testamento com que fallecou o Capitam Joaquim Felis de Sant'Anna em vinte e cinco do Dezembro do mil oitocentos e quatorze e he sua testamenteira sua mulher Joaquina do Mello moradora a Quitanda Velha em casas do mesmo falecido Testador.

"Em Nome da Santissima Trindade, Padre, Filho Espirito Santo, Tres Pessoas distintas e hum só Deos Verdadeiro. Saibam quentos este Pú blico Instrumento de Testamento virom que tendo no Anno do Nasci - mento do Nosso Senhor Jesus Christo do mil oitocentos e nove, aos trinta dias de outubro do ditto anno nesta Cidade da Bahia de To - dos os Santos, Eu Joaquim Felis de Sant'Anna, estando com saudo e perfeita, e com meu claro juizo e entendimento que Deos Nosso Se - nhor foi servido dar-me, e tomando-me da morte, desejando por mi - nha alma no caminho da salvassam, porque nam sei o como e nem quan - do serei chamado ao Supremo Tribunal do Altissimo, para dar estreí - tas e rigorosas contas da minha vida, ordenei este meo testamento ultima e derradeira vontade pela maneira e forma seguinte.

Primeiramente encomendo a minha alma, a santissima Trindado que a creou e rogo ao Padre Eterno pela Paixam e Morte de seu unigenito' filho a queira receber, assim como recebeu a sua, quando espirou na Arvore da Santa Cruz; e a meu Senhor Jesus Christo posso pollas ouas Divinas Chagas, já que nesta vida, me fez mercô dar soo pre - ciosissimo sangue, em meo resgatto me fará tambem a mercô na futu - ra e eterna vida, que espiramos dar a felis Glória para sempre pois para esto fim fomos todos produzidos. Rogo à Gloriosa Bomaventura - da Sempre Virgom Maria May de Deos e Senhora Nossa e a seo Sagrado Espozo o Patriarca Senhor San José; ao Anjo da minha Guarda, ao San

to do meu nome e a todos os meus Santos Espiritos Angelicos habitadores da Cidade Celeste queiram por mim interceder e rogar a Deos, agora e na hora da minha morte, porque como verdadeiro e fiel christam pretendo viver e morrer na lei e fé de Jesus Christo, pois creio em tudo o que crê e ensina a Santa Igreja Catholica de Roma e nesta mesma fé pretendo salvar a minha alma nam polos meos merecimentos mas sim polos da Paicham e morte do Filho do Deos.

Rogo em primeiro lugar a minha mulher Joaquina de Mello e em segundo lugar ao senhor Capitam Manoel Justiniano Ferreira do Andrado, e em terceiro lugar ao senhor Ignacio José da Silva aos quaes posso que por servisso de Deos queiram ser meos testamenteiros tomando conta de todos os meos bens recebendo, pagando, recadando, tudo quanto me pertencer cumprindo e satisfazendo todas as minhas disposiçoes e legados que determino neste meo testamento. Declaro que sou crioulo natural desta cidade e Baptizado na freguesia de San Pedro Velho, desta mesma cidade; filho do Marianno do San José nassam da Costa da Mina e escravos que fomos do Alexandre Marques da Silva por sua morte passei a seu filho o Capitam Fellope Biniçio e deste passei a hum religioso de San Bento, Frei Manoel Joaquim e daquela passei ultimamente a ser escravo do capitam Felicio da Costa Lisboa e delle consegui a minha liberdade dando por mim a quantia de cento e trinta mil reis. Declaro que por meo fallecimentto quero ser amortalhado em um lençol branco e conduzido em hum caixam para a Capella de Nossa Senhora do Rozário da rua Joam Peiroira onde tenho servido tres vezes de Juiz, e doze annos effectivos de Consultor, sem devar a mesma Irmandade couza alguma e me acompanharam o meu Reverendo Vigario; seu sacristam e se lho dará esmolla costumeira o vela de libra e me acompanharam mais vinte sacerdotes aos quaes se lho dará esmolla costumada o vela de meya libra. Declaro que no dia do meu fallecimentto, meu testamenteiro mandará fazer um officio do corpo presente por minha alma e na mesma

forma mandará dizer doze missas de corpo presente do esmolla de
 trezentos e vinte reis cada huma, e quando soceda não se poder fa-
 zer o officio no dia do meu fallecimento se fará no torceiro dia. E
 assim meu testamenteire mandará celebrar tres capellas de missas
 por minha alma de esmolla de trezentos e vinte cada huma; doze mis-
 sas por alma da defunta minha may Marianna do Sam José, cinco dit-
 tas por alma do meu pay Thomaz Pereira de Carvalho, seis por
 alma da defunta minha senhora que me criou Follicianna da Trindade,
 doze pella alma da minha primeira mulher Joseffa do Sam José, que-
 tro pellas almas dos cativos que se acham no Purgatório, duas pol-
 las almas amigas e inimigas, duas pellas almas dos bons e mal fei-
 toras e cinco ao Anjo da minha guarda e todas estas missas de esmo-
 la de pataca cada huma. Declaro que sou Irmão das Irmandades de
 Nossa Senhora do Rozario da Victoria donde fui Juiz e no meu anno
 fiz Procissão do Santo Antonio Catajerona, de Nosso Senhor dos Mar-
 tirtios na Barroquinha donde já fui Presidente, de Jesus Maria José
 no Carmo a quem meu testamenteiro avisará para acompanharem meu cor-
 po a sepultura e para me mandarem fazer os suffragios pella minha
 alma a que sam obrigados. Declaro que fui casado a primeira vez
 com Joseffa do Sam José, crioula forra, filha de Maria da Silva, do
 cujo matrimonio nem tivemos filhos nenhum e fallecendo a ditta mi-
 nha mulher da vida presente lhe fiz o seu enterro com todo o preci-
 so, quanto foi necessario tudo a minha custa sem que (...) a mi-
 nha sogra percobasso couza alguma para o enterro de minha mulher
 antes sim em poder da ditta minha sogra ficou dinheiro meu que an-
 dará por noventa e tanto mil reis. Declaro que por morte da ditta
 minha mulher sahi da casa de minha sogra onde estava com aquillo
 mesmo com que entrei que foi hum escravo do nome Joam do Nassam Mi-
 na ainda poquono e o mais pertencente ao aparato da minha casa, sem
 couza alguma que pertencasso a ditta minha sogra. Declaro que a dit-
 ta minha sogra Maria da Silva por mim mandou vender huma sua esca-
 va parda do nome Apolinaria, cuja escrava com offeito a vendi ao

sigano Antonio José do Moura Rolim pelo preço do conto e vinte sin-
 co mil reis, e depois de a ter comprado matornou a trazer e a nam-
 quis mais tanto por que estava prunha como por ter má condicam e
 por rogos que tive do fallecido Sargento mor Castano Mauricio Ma-
 chado tornei aceitar a dita escrava e dei ao mesmo sigano os dittos
 conto e vinte e cinco mil reis da minha bolça; e trazendo ou a dit-
 ta escrava para o meu poder, depois de passadas dois meses retirou-
 se aquella escrava da minha companhia para casa e poder da ditto
 minha sogra e que resultou por me a ditto minha sogra huma demanda
 sobre a mesma escrava e durou esta demanda dois annos e pella ra-
 zam que me oestia a venci e nam tirei sentença por ella nam ter
 com quo me pagasse as custas e nos mesmos autos da questam passei
 Carta de Liberdade a mesma Escrava Apolinaria, pella quantia de
 conto e sessenta mil reis que recebi no Cartório do Escrivam Agos-
 tinho Barboza do Oliveira. Declaro que me casei segunda vez e sou
 cazado com Joaquina de Mello Nassam Costa da Mina, e deste matrimo-
 nio nam temos tido filhos nenhum. Declaro que a ditto minha segun-
 da mulher trouxe se deu cento e cincoenta mil reis em dinheiro, tras
 escravos de nomes Maria, Josefa, que esta logo immediatamente mor-
 reo e Luzia que foi comprada antes do cazarmos com dinheiro nosso,
 a qual logo depois que casei a vendi por volhaca e fujona pelo pre-
 ço do sessenta mil reis, e comprei outra em lugar desta por cento
 e quarenta e cinco mil reis do nome Anna Francisca Nassam Mina seg-
 do a demazia de oitenta e cinco mil reis a minha custa. Destas
 mesmas escravas que trouxe a ditto minha mulher vendi huma dallas
 de nome Maria por circumstancias (...) pelo preço do conto e qua-
 renta mil reis que não valia e comprei outra em lugar desta por cen-
 to e setenta e seis mil reis sendo o acrescimo meu; esta escrava
 a ferrei por duzentos mil reis e recobi o seu valor em moeda corren-
 te, e em lugar desta comprei outra que de prezente esta proxidin-
 do, por cento e vinte cinco mil reis e o acrescimo dos duzentos
 mil reis ou os gastei pois o podia fazer. Declaro que a ditto minha

mulher trouxe mais huma libra do ouro lavrado; o qual the o fazer' deste ainda se acha em sur na mesma forma em que ella o trouxe sem que eu della tenha me utilizado para couza alguma; trouxe mais dozo oitavas de pratta em humas fivellas do pés e outra de ligas do meias: trouxe mais huma Imagem da Senhora Santa Anna em madeira com menos de hum palmo de cumprimento com sua Santa Menina, com seu resplendor de pratta que ttorá de pozo huma oitava. Hum Senhor Menino Daos em madeira: trouxe mais cinco cadeiras de couro antigas de en costto: huma banquinha pequena de Jacarandá antiga com seu lastro' de madeira de louro; trouxe mais seis molduras com seus paineis de papel tudo muito antigo; trouxe mais huma caixa de vinhatico antiga. Declaro que dos cento e cincoenta mil reis que me entregou em dinheiro destes logo tomou cincoenta mil reis e ficaram os cem mil reis. Cobrei mais humas dívidas da ditta minha mulher que chegariam a cem mil reis estes com os cem que ella trouxe fizeram duzentos mil reis que com trezentos e cincoenta mil reis meus fizeram ' quinhentos e cincoenta mil reis que comprei esta morada de casas' em que estamos morando que por favor me vendoo hum amigo; a Escrip tura dolla se acha em meu poder. Os bens assim declarados foram ' os que trouxe minha mulher quando commigo cazou. Declaro que os bens por mim adquiridos sam os seguintes: Hum oratório preparado ' com as Imagens seguintes: Huma Santa Imagem de Nosso Senhor Jesus' Christo toda aparelhada de pratta, com seus rayos grandes, titulo, pontas torja, resplendor e no meyo do mesmo sua pedra roicha: ou tra Santa Imagem do Senhor em Marfim, sem aparelho de prata tam ' somento na sua cruz de jacarandá; huma Imagem de Sam Joaquim com seu resplendor de pratta; duas Imagens do Senhor Sam José; huma em madeira, e outra de marfim, sem aparelhos de pratta. Huma Imagem' de Nossa Senhora da Conceiçam, huma Imagem da Senhora Santa Anna , huma Imagem de Nossa Senhora do Rozario com sua coroa de pratta ; Duas Imagens do Santo Antonio; Huma cama de jacarandá, sem armação; huma meya comoda; huma papeloira; huma moza grande com pés torne-

dos antiga, outra moza pequena, outro moza de louro; huma arca de
 vinhatico; outra arca de couro mais pequena, seis cadeiras de en-
 costo de couro, duas cadeiras de oncosto de vinhatico tres tambore-
 tes de vinhatico; dous dittos de louro; hum banco grande de gavet-
 tas, duas cadeiras de palhinja, duas lâminas; huma do Santo Anto-
 nio e outra de Sam Francisco, huma lâmina de vidro redondo que se
 acha dentro do Oratório. Duas bacias de cobras; huma grande de la-
 var pés outra pequena de lavar maenz, hum caldeiram de cobre, hu-
 ma bacia e Jarro de Estanho, dous Almofarizos; hum de metal, outro
 de marfim. Doze Bacias de orame de fazer barbas, tres candieyros ;
 dous pequenos e hum grande antigo de latam. Huma xicolateira de la-
 tam fino, dous tímbalis de flandez, duas caichas de tocar, quatro
 pares de Trombetas a saber: tres velhos e hum novo. Dous pares de
 clarins, dous pares de clarinetas de Befã, seis rebecas, hum rebe-
 cam que se acha dentro de sua caicha, varios Instrumentos do meu
 huzo que tudo se hade achar entre novos e velhos já uzados e todos
 estes barbantes; huma gamella grande de tomar banhos. Hum jogo de
 xicaras de chá com seus aparelhos. Tres dúzias de pratos; a saber
 varios de louça da India antigos e outros do pó de pedra com varias
 sopeiras da India. Quatro copos, seis frascas, huma dúzia de garra-
 fas e mais duas que fazem quartezo. Dozeceis lansois, huma coberta
 de chita, quatro panos da Costa grandes de cama; dois superiores e
 dois mais inferiores. Huma coberta branca de algodam vinte pares
 de meyas brancas; dois dittos de soda, hum branco cor de pórola de
 listras, e outro pretto tão bom de listras. Seis fronhas de morim
 quatro dittos de panno de linho grandes e pequenos: duas dittas de
 cambrala huma grande e outra pequena. Duzia e meya de camizas de
 panno de linho e de Bertenha de França, doze guardanapos; seis do
 Guimaraenz e seis do panno de linho. Tres toalhas; duas grandes do
 Meza de fustom e huma liza nova de algodam. Tres pares de fivallas
 do pés; a saber huma de ouro, huma de pedras e outro de pratta
 grandes cortadas. Quatro pares de fivallas de ligas a saber dois

pares de pratta, hum grande e outro pequeno. Hum par de ligas do
 pedras e outro de ouro. Dois Espadins; hum de ouro e outro de pretta
 ta, hum crucifício do ouro com quatro voltas de cordam, dois cartis
 saos do pratta, duas salvas do pratta sem pés, humo maior e outra'
 mais pequena. Doze colhereos do pratta; seis grandes e seis mais pe
 quonas, seis garfos grandes, dois dittos pequenos que fazem oito ,
 huma faca de meza com cabo do pratta. Dois rellogios de Aljibeira;
 e saber hum com seu cordam do ouro e huma chave de Topázio cravada
 em ouro e o outro com correntes de asso. Hum par de botoons de ou
 ro do punhos huma cruz do ouro que se acha na mesma cravada do pe
 dras. Duas Toalhas de rondas; treze dittas de panno de linho do
 fazer barbas. Tres casacas do meu huzo, hum corte do vestido de pag
 no azul. Quatro caiçens de compor, hum de cazimira pretta, outro'
 de velludo pretto, outro de cazimira marisca e outro de meya azul.
 Tres Vestias do setim a saber; huma huma de setim branco bordada '
 outra de soda de flores e outra de setim pretto forrada do mesmo '
 setim. Declaro que possui mais os escravos seguintes: Dionizio ,
 Joaquim, Amaro, Adrianno, Alberto, Domingos, Alexandre, Isidoro ,
 Roza, Fabianna, Ifigonia e Anna Francisca. Declaro mais que tenho
 libertado escravos que abaicho vam declarados por seus nomes a sa
 ber; Marianna, Folizarda, Maria do Rozario, seu filho Antonio, Joq
 uim, Agostinho, Benedicto, Joam, André e Ciprianna Crioulinha que
 essa a ferrei por minha vontade e de minha mulher, gratuitamente e
 dos mais assim declarados recebi dellos o valor das suas liberda
 dos como constará das Carttas que lhes passei com condiçam do que
 depois do meu fallecimento me mandaram dizer mais cada hum dos li
 bertados huma cappella do Missas por minha alma de osmolla do pataca
 ca cada huma; bem entendido que depois mandarem colobrar a ditta '
 capella do Missas por minha alma como fica ditto com quituçam do
 Reverendo Sacordote que os colobrar esta seja reconhecida por Tabg
 liam ontam he que ham de receber as suas Carttas as quais se achão'

em poder das pessoas que abaixo fasso mençam pois debaicho destta' condiçam foi que os libertei para fazerem, digo, os libertei para gozarem da liberdade depois da minha mortte. Declaro que o crioulinho Agostinho, foi ferro no Baptismo polla quantia de vinte mil reis que recebi em dinheiro da mão do sou padrinho como da mesma ' Cartta hado constar, que sem embargo do ser Baptizado, por ferro , com tudo sempre lho passei a sua Cartta de liberdade que se acha ' junta com as mais: e o mesmo se intende na mesma conformidade com o crioulinho Antonio Joaquim. Declaro que se acha em meu poder ' tres Mezas a saber, huma grande de vinhatico pintada; duas mais pe quenas: seis cadeiras de couro de campanha, huma caminha de vontto velha que pertence a huma Senhora parda de nome Custódia; e fiquei por seu Depositario por huma pinhora que lho fizeram e eu paguoi a quantia da pinhora que forão setto mil reis. Declaro que possuo ' mais huma morada de cazas de sobrado de pedra e cal denda mora na rua Chamada Quitanda Velha em chaoenz foreiros aos religiosos de Sam Bento e pago ferro cada hum anno sette patacas e meyas. Decla ro que recebi da mão de Manoel Salgado como Procurador que ontam ' hora do Reverendo Conego de Santo Thomé Mathias de Tal, quatro es cravos de nassam Angolla para os ensinar o officio de Barboiro e tocar, destes quatro escravos por mortte do ditto Manoel Salgado , passaram ao segundo Procurador José Mendes o qual vendeo hum dos dittos escravos de nome André: morreo outro de nome Claudina e fi caram dois que ainda existem vivos; hum de nome Ananias, e outro ' Malaquia os quaes the e fazer destte, se achão em meu poder, e ho je pertencem ao Testamenteiro do ditto Conego; Hipolito de Tal, mo rador em Angolla, com o qual trago huma demanda que corre no Cartó rio que foi do Campello; e procede esta de duzentos e dozo mil reis polle ajustto que fiz com aquello Manoel Salgado: a saber duzentos mil reis polle ensino e vestuario que dai aos dittos; e hoje falla polle ditto Hipolito, Joaquim de Andrade como sou bastanto Procura dor. Declaro que as Cartas de Liberdade dos escravos que doicho '

libertos se acham no Convento do Nossa Senhora das Mercês entregues
 as Ilustrissimas Senhoras Madres Bernardina de Souza e Donna Anna
 Salvador. Em falta destas Ilustrissimas Senhoras passarão a Ilus-
 trissima e Revorendissima Madre Superiora que nesta occasiam exis-
 tir a quem lhes posso pelo amor do Deos que depois do meu fallici-
 mento logo que qual quor dos libertados apresentem quitaçam de te-
 rem mandado celebrar huma Capolla de missas por minha Alma e essa
 quitaçam reconhecida por hum Tabelião, entregue a cada hum a sua
 Cartta de liberdade hindo qual quor dellos com o meu testamenteiro
 o qual receberá da mão de qual quor das dittas Ilustrissimas Senho-
 ras a quitaçam para a sua Cartta no que passo e rogo não haja demor-
 ra na sua entrega. Declaro que deicho de esmolla ao Crioulinho A-
 gostinho minha cria sincoonta mil reis que se lhe entregará em di-
 nheiro e na mesma conformidade lhe deicho toda a roupa do meu huzo,
 tanto nova como uzadas, e lhe deicho mais hum par de fivellas de
 pratta grandes e outras de liga tambem de pratta; o que tudo se lhe
 entregará tendo capacidade do o receber e na sua faltta se entrego-
 rá a sua May e pretta Felizarda. Declaro que deicho mais de esmol-
 la ao crioullo Miguel filho de huma pretta do nome Agostinha ambos
 escravos do Mathias Fernandes morador nesta cidade, cincoonta mil
 reis que meu testamenteiro lhe entregará em dinheiro e na falta do
 ditto Miguel se entregará a May do ditto. Deicho a minha senhora
 Donna Verissima de Torres dois mil reis. Declaro que deicho o tem-
 po de hum anno as Escravas femias que ficaram libertadas, para den-
 tro do ditto tempo darem conta da Capolla de Missas que ficam ob-
 brigadas. Aos Escravos machos que tambem ficam libertados lhes con-
 codo tempo de seis mezes a cada hum para tambem darem conta da
 ditta Capolla de Missas a que tambem ficam obrigados bom entendido
 se estes Escravos dentro de seis mezes nam poderem dar conta da
 referida Capolla de Missas lhes concedo mais tres mezes de espera
 e o mesmo se intende com os femias, a quem lhes concedo outros
 tres mezes. Declaro que antes de ser cazado a primeira e segunda

voz tivo huma filha crioula do nome Maria do Carmo que foi escrava do defunto meu Senhor Felis da Costa Lisboa e hoje he escrava da sua mulher e minha Senhora Donna Verissima do Torres cuja filha tho o fazer deste he viva, e assim esta minha filha, como ainda se acha no cativoiro a herança de meos bens que a ella pertencer quero que se passe a sua May Anna da Costa para esta tomar conta e libertar a ditta minha filha e depois de liberta, cazala entregando-lho o mais que lhe pertencer pois assim he minha vontade. Declaro que cazo, digo, que no cazo de nam ser viva a ditta Anna da Costa ou por algum principio não possa thomar conta da herança da ditta minha filha, nesta cazo rogo a Ilustrissima Senhora Madre Superiora do Convento de Nossa Senhora das Mercês que nesta occasiam oxigir que pello amor de Deos, pello Santissimo Coraçam de Jesus quairá mandar thomar conta da herança que pertencer a minha filha e tella em seu poder para a libertar e depois arrumalla da melhor forma que puder cazandoa com algum sujeito capaz e lho deicho por estto trabalho des mil reis. Declaro que depoi de compridas todas as minhas despozissoenz e logados que deicho declarados neste meu testamento Instituto por herdeira de todo o remanescente que ficar a minha filha Maria do Carmo por ser esta minha ultima e derradeira vontade. Declaro que deicho a qual quer dos meus Testamenteiros que por me fazorem mercô acobitar esta minha testamentaria cincoenta mil reis de premio e lho concedo tempo de dois annos para conta deste meu testamento. Declaro que me não lembra dever dívida de concideraçam a pessoa alguma e cazo ou deva, sendo constantes por verdadeiras estas sejam logo pagas, sem contendas de Justissa; assim como tambem as dívidas que se me devam serem cobradas polia nesma maneira e só se huzará de algum pleito com aquellas possous que forem remissas em não pagarem tendo bens para o fazorem. Ultimamente tendo concluido e acabado estto meu testamento ultima e derradeira vontade para que novamente estto torno a podir e rogar o minha mulher Joaquinna do Mallo, aos Senhores Capitam Manoel

Justiniano Ferreira de Andrada e Ignacio José da Silva que por ' serviço do Deos e por me fazerem mercô queiram acoittar esta mi - nha testamentaria aos quaos e a cada hum do por si e insolidum con - cado todos os meus poderes que em direito possuo e me san concedi - dos e os Constituo meus bastantes Procuradores, com pleno dominio' nos meus bens para obrarem a meu bonoficio, tudo quanto neste se contem e se para sua inteira validade, faltar alguma clauzulla, pa - lavras ou clauzullas ashei todas aqui expressadas como se de tudo fizesso inteira e declarada mençam e por isso rogo as Justissas de Sua Altoza Real que Deos guarde de hum a outro foro; assim a quei - ram cumprir, guardar da maneira que nelle se contom e para constar desta verdade. Roguei ao Capitam José Rodrigues Gasneiro que esta por mim fizesso como testemunha tambem se assignasse por eu ter mandado ler este meu testamento, e achar muito e minha satisfassam o hei por approvedo na Bahia, (....) e me assignei com meu signal ' costumado do que huzo, Joaquim Felis de Santa Anna,, como testemu - nha que este escrevi e assignei,, José Rodrigues Gasneiro,,

APPROVASSÃO:

Saibam quantos este público Instrumento de approvassam virom, digo, de approvassam do testamento ultima e dorradeira vontade virom que sendo no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oi - tocentos e nove aos vinte tres dias do mes de Novembro do ditto a - no nesta Cidade da Bahia e Cartório de mim Taboliam ghi foi vindo' o Capitam Joaquim Felis de Santa Anna de cauda perfeita e em seu ' juizo perfeito tanto a meu vor como das testemunhas abaicho assig - nadas e das suas para as minhas maons me foram entregues tres fo - lhas de papel escriptas em sette laudas que (....) dondo esta ap - provassam principia dizendo-me ser o seu sollerme testamento que o havia mandado escrever por José Rodrigues Gasneiro que poe estar a seu gosto e na forma que o havia ditado depois de ser por olle li -

do o asinara do seu punho e por ello revoga a qual quor testamento ou Codocilio que antes desta tenha feito pois só quor que esto' valha e tenha sou devido offeito e inteiro comprimento, e podo as Justissas de Sua Alteza Real de hum e outro foro fassam comprir e guardar como nolle se contem e declaradas quaes quer clauzullas o-motidas ao Direito necessario e a mim Tabeliam e approvasse que el le da sua parte e fazia e passando e pollos olhos e achei limpo , sem vicio, emenda e ontrelinha ou couza que dúvida fizesse e rubri-quei com a minha rubrica que diz. Estevam Barboza e approvo, e hei por approvado em direito quanto baste (....) do meu officio sem o-brigado, sendo a tudo prezentes por testemunhas; Ubaldo da Rocha ' Torres, Viconte Francisco Ferreira da Matta, Feliciano Pereira, An-tonio Alvares de Araujo Mendes, Florencio Pereira Pimentel que to-dos assignaram com o testador eu Salvador Estevam Barboza. Tabeli-ão e Escravi e assignei. Estava e signal público do Tabelião Sal-vador Estevam Barboza,, Em testemunho da Verdade" Salvador Este-vam Barboza,, Joaquim Felis de Santa Anna,, Antonio Alvares de Ara-ujo, Mendes, Feliciano Pereira, Vicente Francisco Ferreira da Mat-ta, Florencio Pereira Pimentel, Ubaldo da Rocha Torres,,

SOBSCRIPTO:

Testamento do Capitam Joaquim Felis de Santa Anna approvado por mim Tabeliam que vai cozido e lacrado na forma do Estillo. Bahia vinte cinco de Dezembro de mil oitocentos e nove,, Salvador Estevam Bar-boza,,

ABERTURA:

Cumprasso e registre se salva qual quor nulidade ou prejuizo do ter-ceiro e so proceda o Invetario em conformidade da lei novissima. Bahia vinte cinco de Dezembro de mil oitocentos e quatorze,, Barbo-za do Oliveira,,

ACEITE:

Aceito a testamentaria com o protesto do minha vontemma para dor
conttas na forma declarada pello testador sem o meu prejuizo. Bahia
vinto seis de Dezembro de mil oitocentos e quatorza. Assigno a ro-
go de Joaquina de Mello,, Joam José da Silva Souza,,

COTTA:

Notta do „Almeida,,

SELLO:

Numero oitenta e tres,, Pagou duzentos e quaranta reis de seis meis
folhas Bahia des de Janeiro de mil oitocentos e quinze,, Tavares,,

VERBA:

Registada a verba folhas trinta e oito do respectivo livro. Bahia e
Secretaria, nove de Janeiro de mil oitocentos e quinze,, Mattos,,

REDISTRIBUIÇÃO:

Ao Escrivam Barreto, Bahia onze de Janeiro de mil oitocentos e quin-
zo,, Amado,, E senão continha e nem declarava outra mais alguma cou
za e no ditto testamento sua approvassam, Sobscripto, Abertura e
Daspacho, Aceitto, Cotta, Sello, Verba e Destribuissão ao quo tudo
ou Germano Mendes Barreto Escrivam Proprietario do Officio das Pro-
vodorias das fazendas dos Defuntos e Auzentos, Cappellas e Rozidu-
os Registro Geral dos Testamentos Appellaçoens e Agravos e mais A-
nioxas Respectivas neata Cidade do Salvador Bahia de Todos os San-
tos e sou tomo por sua Alteza Real O Principe Regente Nosso Senhor
quo Deos Guardo aqui bom fiol e verdadeiramente a Verdade e com
couza quo duvida fassa fiz copiar trasladar descrover e registrar do

proprio testamento que me foi apresentado do dou devido e respectivo theor do Verbo o Adverbium o qual depois de registado, traslado, descripto e copiado o tornei outro vez a entregar a pessoa que me aprozontou de cuja mão o havia ou arrecobido que de como arracobou aqui neste abaicho assignou se nesta nobre ditta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos aos vinte e hum dias de Janeiro deste corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocento e quinze annos. Eu Antonio José de Souza Escrivam,,

Arquivo do Estado da Bahia. Secção Judiciária:
 "Livro de Registro do Testamentos, nº 6, fls.
 30v-42.

A N E X O 4

TESTAMENTO DE ANTONIA DE ARAUJO

Registo do Testamento Com quo faleceu Antonia de Araujo em doze de Junho de mil oito Centos e vinte tres a ho sua Testamenteira Antonia Maria da Silva moradoura.

Em nome de Deos Amem. — Aos quatro dias do mez do Maio do Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres nesta Cidade da Bahia Eu Antonia de Araujo, achando-me doente, e em meu perfeito juizo, e entendimento por tomar a morte e ignorar o momento em que o Altissimo me chamará desta para a eterna vida; determino fazer e ordeno este Testamento pella maneira Seguinte "——" Encomendo minha alma a Santissima Trindade, e rogo ao Eterno Padre que a criou, a seu Unigenito Filho que remio, e ao Divino Espirito Santo que me illustrou pelas Sagradas Ações do Baptismo, me queiram receber na Bemaventurança Como Espero confiada nos merecimentos do Jesus Christo, de Sua Santissima May, Anjo de minha Guarda, e Santo de meu Nome, e todos os de minha devoçam. Sou natural da Costa da mina e Baptizada nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Praia onde habito e fui Cazada com Joaquim Gregorio da Trindade homem Pardo, o qual me libertou da Escravidam que tive dos Falcidos Francisco Nunes, e de sua mulher Ursula de Araujo todos já deffunctos e igualmente o ditto meu marido de cujo matrimonio não tive nem tenho filhos que Sucadam por direito na posse de meus bens, e Por isso constituo por minha herdeira Univer^{sal} a Senhora Antonia Maria da Silva "——" Nomeio por meus testamenteiros em Primeiro lugar a Sobre ditte Antonia Maria da Silva, em Segundo o Senhor Luis Consalves do França, e em tercolro lugar ao Senhor Joaquim Luis, Mano dos referidos aos quaes segundo a ordem da nomeiaçam quo faço rogo queira ser, e aceitar este meu Tes-

tamento para o cumprir e guardar, pois desde já lhos Transmitto os poderes que em direito posso e for necessaria aliás necessario para executarem minhas Verbas "——" Meu Corpo e Cadaver será envolto em habito Franciscano, e sepultada no Convento desta Cidade por ser alli alistada na Irmandade do San Benedito assim como Sou na do Senhor da Redempção, e Rozaria aliás Rozario desta freguezia da Conceição, por cujas Irmandades serci levado, e a Companhia do meu Reverendo Vigario, e Sachristam, e no Esquife da Irmandade que otiver "——" Por minha alma se rozaram duas Cappellas do Missas, sendo huma dellas pella alma do referido meu marido, e por mim as que Possivel for sejam do corpo prezonto, e assim como digo e assim mais se mandará celebrar oito missas Pellas almas dos falecidos meus Escravos mais seis missas pellas almas dos finados meus Patronos: tres por alma do fundo digo alma do Deffuncto meu Padriño Onofre de Oliveira, e huma missa pella defunta minha madrinha Ritta de Tal: mais huma Por alma da finada Maria, que foi minha a-gregada, e tres missas pellas almas do Purgatorio mais necessitadas, e todas de esmolla de pataca "——" Deicho se dê vinte mil reis, e dous vintens a Nossa Senhora da Conceição desta Freguezia da praça, Des mil Reis a Nossa Senhora do Rozario da mesma freguezia, dos mil reis ao Senhor Dom Jesus da Redempção do Corpo Santo: Des mil reis ao Glorioso San Benedito da ditto Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Praia "——" Declaro que pelo Cartorio de Joam Pedro Xavier dos Anjos pondo huma Contenda contra o finado meu marido de quem fui testamentsira, e herdeira, na qual he author Credor, do Cappitan Jozé Barboza do Madureira, Joam Pereira de Arujo França, e contra o meu Casal por ter o ditto meu marido sido a bonador do referido Madureira cuja Contendo se liquidará por meus testamenteiros "——" Declaro que ao Casal ou herança do falecido Padre Manoel Ferreira de quem ficou testamenteiro O Senhor João Cardozo, Sou devedora de trinta mil reis mais ou menos, procedidos

da Negócios que com o ditto Padre o referido meu marido, e meus testamentarios liquidaram este particular "——" Idem devo a hum Senhor filho de Portugal de nome Jozé Pinto habitante e negociante da Carreira do Rio Grande do Sul, a quantia do dozo mil reis de generos que nesta Cidade me confiou, e por que a annos o nam vi mais quero se Satisfaga ao ditto, ou a quem Partencer a Referida quantia Solicitando-se do modo mais conveniente a existencia do mesmo ou Saus herdeiros ' onde se acharem "——" Declaro que em poder do Reverendo Padre Joam Domingues, Capellam da Misericordia se achará o Testamento do Daffuncto meo Marido, que por ser o mesmo Padre meu devedor se incumbio do executar as despoziçoens do ditto Testamento, e athe o prezente o ditto Reverendo Senhor me tem pago os allugueres de duas Cazas em que tenho morado; e meus testamentarios liquidaram esta minha Conta para prestar as Contas do mesmo Testamento do meu marido "——" Idem no ditto Testamento declarou o referido meu marido ter hum filho expurio, do qual ignoro a rezidencia pois a annos nam vem a esta Cidade, e se chama Jozé Joaquim "——" Os bens que ao prezente possui sam; hum Oratorio com sua Imagem do Christo, e mais cinco de diversos titulos, e nomos, todas ornadas com doscentos resplendores, e Coroas de Ouro, e prata, e assim mais huma Comoda de Tres Gavetas huma pequena arca, e outros poucos moveis ' de fraco vallor "——" Deixo se permita o prazo de dous annos para as Contas deste Testamento, o outro Tanto se preciso for o bem do que Concedo a Ley "——" E por esta forma tenho acabado o meu Testamento que rogo a Todas as Justiças o façam cumprir, e guardar como nollo se Contem por ser desposto muito de minha livre vontade, e escripto a me rogo por Barardo da Cruz Caldeira que tambem por mim assignou Por eu não saber ler, nem escrever, e que assim praticou depois de me ler bem claro, e inteligivelmente, e eu o achar em tudo conforme ao que ditei, e dispus. Bahia dia e ora a principio' declarado. Assigno arrego da Testadoura Antonia de Aroujo Barardo da Cruz Caldeira, E como Testomunha que escrevi"

Approvação"

Saibam quontos este publico instrumento de approvaçam de Testamen-
to, ou como em direito molhor nome tenha virem que Sendo no anno '
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos o
vinte e tres aos oito dias do moz do Maio do ditto anno nesta Cida-
de do Salvador Bahia de Todos os Santos, e Beco das Calafatos a La-
deira da Preguiça em Cazas da Testadoura Antonia de Araujo onde Eu
Tabolliam vim, e Sendo ahí a achei Doente porom em seu perfeito ju-
izo, e entendimento segundo o meu parecer, e das testemunhas pre-
zentes pellas acertadas respostas que me deu as perguntas do estil-
lo que lhe fiz, e das suas para as minhas maons me foi dado esta '
papel escripto em cinco laudas e meia dizendo-me ser o seu Sollene
testamento que o havia mandado escrever por Berardo. da Cruz Cal-
deira que depois de escripto lho lera, e pelo achar conforme com
a sua vontade lhe podira e assignasse a sou rogo por ella, não sa-
ber escrever, pedindo-me o approvesse pois que ella testadora o
approva ratifica, e ha por bom o que por elle derroga outro qual-
quer ou Codécilo que antes tenha feito pois (?5ô) quer e he comten-
te que este valha o tenha todo o viger para o que roga as Justiças
de sua Majestade fidelissima do hum e outro foro o cumeram e guar-
dem como nele se contom o que so lho faltar algumas clausulas em
direito necessarias todas as ha aqui por especificadas e tomando-
eu o ditto Testamento o passei pelos oleos, e pello achar limpo ,
e sem couza que duvida faça o rubriquei com a minha Rubrica que '
diz = fialho, e approvo o hei por approvedo tanto quanto posso em
razam do meu Officio sendo presentes por Testemunhas João Jozé Mon-
des, Jozé Dias Pereira, João Ferroira de Carvalho, Francisco Jozé'
Pacheco, e Manoel Consalves Silva, que todos assignaram fazendo-n-
a Rogo da testadoura e Alberto Jozé Gesteira, depois desta lida po-
rante a todos por mim Joaquim Antonio do Abreu Fialho que o escrevi"

Estava o signal publico do Tabelliam Joaquim Antonio do Abrou Fialho em testomunho de verdade Joaquim Antonio de Abrou Fialho" Arrogo da Testadoura Antonia do Araujo, E como testemunha Alberto Jozé Costeira, Joam Ferreira de Carvalho" Francisco Jozé Pacheco" Joam Jozé Mendes" Jozé Dias Pereira" Manoel Consalves Silva"

Sobscripto"

Testamento do Antonia de Araujo approvedo por mim Tabelliam abai - cho assignado, cozido e lacrado na forma do estillo. Bahia oito de Maio de mil oitocentos e vinte e tres" Joaquim Antonio de Abrou Fialho"

Abertura"

Abri, Compra-se salvas as nullidades e direitos de tercoiro Bahia' doze de Junho de mil oitocentos e vinte e tres Pacheco"

Accoite"

Accoite a testamentaria a beneficio do Inventario Bahia doze de Junho de mil oitocentos e vinte e tres Antonia da Silva digo Antonia Maria da Silva.

Despacho"

Registe-se Bahia trezo de Março de mil oitocentos e vinte quatro" Bastos"

Cottas"

Foi visto Bahia e Secretaria da Misericordia dozescoto de Março de mil oitocentos vinte quatro" Freitas"

Verba"

Registrado a folhas noventa e nove do Livro Segundo de Testamentos Bahia Treze de Março de mil oitocentos e vinte quatro" Sá"

Sello"

Numero Tres mil duzentos e quarenta" Pagou cento e ceenta reis do Sello Bahia Treze de Março de mil oitocentos e vinte quatro" Tovaros Araujo" E se nam Continha, e nam declarava outra mais alguma ' couza em o ditto Testamento Sua approvaçam subscripto Abertura Aceite Despacho Cotta Verba Sello ao que tudo Eu Antonio José de Souza Escrivam do Officio das Provedorias das Fazendas dos Defunctos e Pessoas Ausentes Appellas e Reziduos Registo Geral dos Testamentos Appellações e Aggravos, e mais (ilegivel) Respectivas ' nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e Seu Termo tudo por Sua Majostade Imperial O Senhor Dom Pedro primeiro Defensor ' Perpetuo do Brasil que Deos guarde aqui bem fiel, e verdadeiramente na verdads, e sem couza que duvida possa fazer ao fucturo o qual fiz copiar descrover Tradadar e Registrar do proprio testamento que me foi apresentado todo o seu devido e, Respective Theor do Verbo (ilegivel) que depois do assim o haver feito o torna ' outra vez a entregar a pessoa que me havia apresentado todo o seu devido e que depois de assim o haver feito o tornei outra vez a entregar a pessoa que me havia apresentado que do como o arrocbeo aqui neste obaicho assignou-se depois do ser por mim, e outro Offi

cial de Justiça Companheiro Comigo ao Concerto abaicho assignado' conferido Concontentado Sobscripto, e assignado nesta Cidade da San Salvador Bahia de Todos os Santos aos dozeito dias do mez do Março do mil oitocentos e vinte quatro annos do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo.

Arquivo do Estado da Bahia. Secção Judiciária "Livro do Registro de Testamentos", nº 8, fls. 91-96v.

A N E X O 5

TESTAMENTO DE DELFINA MARIA DA CONCEIÇÃO DELAVE

Registra do Testamento com que falleceu em 1º de janeiro de 1886 ' Delfina Maria da Conceição Delave. Testamenteira Ursula Maria das Virgens.

Em Nome de Deus e das Tres Pessoas da Santissima Trindada, Padre , Filho, Espirito Santo em cuja fé tonho vivido e pretendo morrer. - 1 - Eu Delfina Maria da Conceição Delave, achandomo dcante de cama, mas em meu perfeito juizo o entondimento, e recoiando a morte quis fazer esta Codicillo e disposição de ultima vontade para declarar' o seguinte - 2 - Declaro que tendo feito o meu testamento e disposições de ultima vontade a alguns annos cuja data me não recordo , o qual foi escripto pelo Doutor Romualdo Antonio de Seixas, já fal^lecido, deixei em uma das verbas do mesmo meu testamento uma casa' que possuo na cidade de Valença em usufructo para nelle morar en^quanto viver ao Senhor Avelino Pereira, e depois da morte deste de^ria herdeira da metade da mesma casa minha madrinha a Senhora Ursu^lla Maria das Virgens, e a outra metade passaria a herdar a minha ' cria o crioulo João, ao qual declarei no mesmo meu testamento li^vre o a quem já passei a competente carta de liberdade, poron como este crioulo João, a minha cria, tem se tornado indigno pelo seu ' mau procedimento, e pelas ingratições para comigo praticadas, de semelhante beneficio, e tendo eu tomade por emprestimo, durante a minha molestia, a referida minha madrinha a quantia de trezentos ' mil reis, ó minha vontade que esta metade da casa de que ora her^doira o referido João, minha cria, fiquo pertencendo à referida seⁿhora Ursula Maria da Virgens em pagamento do emprestimo que me tom^ffeito, ficando ella, por morte do mesmo Senhor Avelino Pereira, seⁿhora e possuidora da referida casa, sem que possa algum extorva^lla na posse d'olla.

E por ser esta a minha ultima e derradeira vontade peço o rogo às Justicas da Sua Magestade Imperial a fação cumprir tão inteiramente como neste se contom e declara. E por não saber ler nem escrever pedi ao Senhor Manoel Franklin de Oliveira que este por mim escrevesse e por mim assignasse depois de me ter lido o achar conforme a minha vontade, vinte e nove de abril de mil oitocentos e oitenta e seis. A rogo da declarante Dolfina Maria da Conceição Delave por ser analfabeta e como testemunha que este escrevi Manoel Franklin de Oliveira.

APPROVAÇÃO: Saibam quantos este público instrumento de approvaçãõ do testamento virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e seis, ao primeiro dia do mez de maio nesta cidade Bahia e na casa de residencia da testadora Dolfina Maria da Conceição Delave, a rua do Bispo, freguesia da Sé desta cidade, onde eu Tabelião vim e sendo ahí se achava presente a mesma testadora Dolfina Maria da Conceição Delave, supposto doente e de cama, porem no pleno gozo de suas faculdades intellectuais, segundo o meu parecer e das testemunhas abaixo assignadas, à vista das respostas que dou às perguntas que lhe fiz e das suas para minhas mãos me foi entregue este papel escripto em duas laudas, que findão na em que está approvaçãõ, principia dizendo ser seu codicillo parte integrante do seu testamento, que por não saber ler nem escrever pedi ao Senhor Manoel Franklin de Oliveira para escrever a seu rogo, e assignar depois de o ouvir ler e achar a reforma à sua vontade, pedindo outrossim a mim Tabelião que para sua inteira validade o approvasse que ella da sua parte o approva e ratifica e o ha por bom, firme e valioso em seguida eu Tabelião recobondo o codicillo e passando o pela vista o achei limpo, sem vicio, e por isso o rubriquei com a rubrica de que uso - A. I. Silva - e o approvo e hei por approvado tanto quanto posso e devo e a lei

permitte sendo a tudo testemunhas presente Francisco Gomes Ferroira Braga José Antunes Nunes, Gregorio José Rufino e Manoel Franklin de Oliveira, todos residentes nesta cidade e que assignarão este ' instrumento sendo a rogo da testadora por declarar não saber ler ' nem occrever e ser reconhecidas das testemunhas, o mesma testomunha Manoel Franklin de Oliveira depois da ser lido perante todos ' por mim Alvaro Lopes da Silva Tabelião o escrevi. Signal Público em testemunho da verdade - Alvaro Lopes da Silva. A rogo da testadora por ser analfabeta e como testemunha que este escrevi. Manoel Franklin de Oliveira, Francisco Gomes Ferroira Braga, José Antonio Nunes, Gregorio José Rufino. Sobrescrito: Codicillo de Delfina Maria da Conceição Dalave, aprovado por mim Tabelião abaixo assignado, cosido e lacrado na forma da lei. Bahia primeiro de maio de mil oitocentos e oitenta e seis. G Tabelião Alvaro Lopes da Silva.

DESPACHO: Abri, cumpra-se com o testamento a que se refere. Bahia' primeiro de junho de mil oitocentos e oitenta e seis, Vas Ferreira.

ABERTURA: Ao primeiro dia do mez de junho de mil oitocentos e oitenta e seis nesta cidade da Bahia e escriptório do Doutor Juiz do Direito da Provedoria, Estevão Vas Ferreira, onde eu Escrivão do seu cargo vim com Manoel Franklin de Oliveira, por este apresentado ao Juiz para ser aberto este codicillo que se achava fechado e lacrado e com que falleceu hoje a uma hora da noite em sua casa de morada a rua do Bispo, freguesia da Sé, Delfina Maria da Conceição Dalave. Aberto pelo Juiz foi logo examinado, e não achando em todo ' ello cousa que d'úvida podessa causar, dei fé, e ontão o Juiz dou o seu despacho mandando cumprir e registrar; e faço este t'ermo em que assigna o Juiz e apresentante. Eu Fortunato Dormund o escrevi. E eu Luiz Ramos Pereira do Queirós, Escrivão da Provedoria Subscreevi. Vas Ferreira, Manoel Franklin de Oliveira.

ACCEITE: Aos dois dias do junho do mesmo anno, compareceu em meu ' cortório Ursula Maria das Virgens o dingo que acceitavo esta testam^{ta} mentaria para dar cumprimento às disposições da testadora, lavro ^{em} to termo em que assigna a cou rogo por ser analfabeta Manoel Franklin de Oliveira. Eu Fortunato Dormund juramentado o escrevi. E eu Luiz Ramos Pereira de Queirós, Escrivão da Provedoria subscrevi, Manoel Franklin de Oliveira, Estava sellado com estampilhas no valor de oitocentos reis.

T E S T A M E N T O

Em Nome de Deus, Amem.

- 1 - Eu Dolfina Maria da Conceição Delve, africana livre, moradora na Cidade de Valença desta Provincia, e actualmente nesta Cidade da Bahia, achando-me no pleno uso de minhas faculdades mentaes e sem molestia, porem desejando providenciar sobre meus poucos haveres em tempo e com a necessaria precaução, deliberei-me a fazer meu testamento ou como mulher nome em direito tenho, e que faço pelo modo seguinte. - 2 - Declaro que não tonho descendentes nem ascendentes nem parentes outros, sou solteira e no gozo pleno e legitimo de minha liberdade. - 3 - Item que catholica apostolica Romana, encomendo minha alma a Deus, por cuja Misericordia e merecimento de Nosso Senhor Jesus Christo espero salvar-me pela intercessão da Santissima Virgem Nossa Senhora, e de São Boneticto, Santo de minha particular devoção. - 4 - Item que possui actualmente o seguinte. - uma casa terrea de podra e cal à rua da Princesa em Valença, com mobilia, nove acções de cem mil reis cada uma do Banco Mercantil da Bahia, cordões e varias peças de ouro do meu uso e o escravo crioulo de nome João, de idade du vinte annos, filho da que foi minha escrava de nome Folismina. - 5 - Item que a este João possi corte de liberdade, a qual existe em mão de pessoa a quem dei

para guardar; mas fica alem disso aqui declarado que doixo o ditto escravo João liberto, sem condição alguma para entrar no gozo desta liberdade immediatamente, servindo-lhe do título esta verba to mentaria. - 6 - Item que tondo de dispor do meus bens em legados, chamo para meus testamenteiros em primeiro lugar a Ursula Maria das Virgens, moradora nesta cidade da Bahia, a quem por minha madrinha por muita afeição que lhe tenho o em segundo lugar o Illustrissimo Senhor Tenente Coronel João Eustaquio de Oliveira Porto, aos quaes peço queiram aceitar o encargo segundo a ordem em que estão. - 7 - Item que deixo o usufructo da minha casa com a mobília a Avelino Peiroira da Silva que mora comogi na dita casa. Por falecimento deste Avelino ficará em partes iguais a Ursula Maria das Virgens e ao liberto João. - 8 - Item que das nove acções do Banco Mercantil da Bahia, deixo tres acções para o meu enterro, que será feito somente com essa quantia conforme ontender meu testamenteiro, ficando 'esto encargo entregue à minha primeira testamenteira se eu morrer' na cidade da Bahia e ao segundo testamenteiro se eu fallecer em Valença. - 9 - Item que das mesmas acções deixo uma para se dizer missas por minha alma, duas como legado à minha primeira testamenteira Ursula Maria das Virgens, duas no mesmo sentido ao Tenente Coronel João Eustáquio de Oliveira Porto e uma para Maria da Gloria, mulher latinha filha de João e Umbolina. - 10 - Item que deixo um brazão de ouro e um collar tambem de ouro do mais grosso com unicornio na ponta para Ióia Romualda filha do Ursula Maria das Virgens; o restante do meu ouro, tirado o que for necessario para despesas judicias, será dividido por aquella ou aquellas afilhadas minhas que me tratarom na molestia do que eu fallecer. - 11 - Item que instituo por minha herdeira a Ursula Maria das Virgens ou seus herdeiros então existentes para todos os mais bens que ao tempo do minha morte por ventura tenha. E por esta forma tenho concluido osto meu testamento para valer como do direito for, sendo escripto pelo Ba-

charel Romualdo Antonio de Seixas, a quem por não saber ler nem escrever pedi isto por mim fizesse e a meu rogo assignasse, depois de ouvir ler e achar conforme. Bahia vinte e quatro de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis. A rogo da senhora Delfina Maria da Conceição Delave por não saber ler nem escrever. Romualdo Antonio Barroso. Em testemunho de verdade signal Público. Frederico Augusto Rodrigues da Costa.

APPROVAÇÃO: Saibão quantos este Público Instrumento de aprovação do testamento virem, que sendo no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro, nesta cidade da Bahia e rua do Bispo casa de morada do Doutor Romualdo Antonio de Seixas, onde compareci eu Tabelião, sendo ahí presente Delfina Maria da Conceição, que achei de perfeita saúde, segundo meo entender e em pleno juizo, do que dou fé, bem como do ser a dita Delfina Maria da Conceição a propria por ser reconhecida pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante ellas a dita Delfina me entregou este papel que disse ser seu testamento, escripto e assignado pelo Doutor Romualdo Antonio Seixas, a rogo della testadora, a qual eu Tabelião tomei de sua mão e vi e não li, e achei não ter harrão, entrolinhas, ou couza que dúbida faça e a ella testadora perguntei se ó este o seu testamento, se o ha por bom, firme e valioso, ao que respondeu que sem dúbida ó este o seu testamento, que ha por bom, firme e valioso, e que por isso me pedia este instrumento de aprovação o qual eu fiz, e por não poder começar depois da escripta da disposição da testadora por estar toda a banda escripta, na ultima banda dola fiz o meu signal público. E forão testemunhas a tudo presentes Evaristo José de Sant'Anna Gomes, morador ã freguesia de Brotas, Doutor Romualdo Antonio de Seixas, filho, Clemente Ramos de Souza Costa, Manoel Marie Mathous, Franciaco Cyrillo Pires da França e o

Doutor Romualdo Antonio de Seixas, assignando este a rogo da testadora por ser analfabeta, depois de lida esta approvação perante todos por mim Frederico Augusto Rodrigues da Costa Tabelião interino que o escrevi. Em testemunho da verdade - Signal Público - Frederico Augusto Rodrigues da Costa. A rogo da restadora Delfina Maria da Conceição por não saber ler nem escrever. Romualdo Antonio de Seixas, Evaristo José de Sant'Anna Gomes, Doutor Romualdo Antonio de Seixas Filho, Clemente Ramos de Souza Costa, Manoel Maria Matheus, Francisco Cyrilo Pires da França. Sobrescrito. Testamento da Delfina Maria da Conceição. Approvado por Tabelião, nesta cidade da Bahia aos vinte quatro dias de Fevereiro do mil oitocentos e setenta e seis. Frederico Augusto Rodrigues da Costa.

DESPACHO: Abri, cumpra-se e registre-se. Bahia primeiro de junho de mil oitocentos e oitenta e seis. Vas Ferreira.

ABERTURA: Ao primeiro dia de junho de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta cidade da Bahia e escriptório do Doutor Juiz de Direito da Provedoria Estevão Vas Ferreira onde eu Escrivão de seu cargo vim com Manoel Franklin de Oliveira, por este foi apresentado ao Juiz para ser aberto, este testamento que se achava fechado e lacrado e com o qual fallecera hoje a uma hora da noite em sua casa de morada a rua do Bispo, freguesia da Sé, Delfina Maria da Conceição Delave. Aberto pelo Juiz foi logo por mim examinado e não sendo em todo ello couza que d'úvida podesse cauzar, dei fé, e então o Juiz dou o seu despacho mandando cumprir e registrar. E para constar lavro este tôrno em que assignou o apresentante o Juiz, Eu Fortunato Dormund juramentado o escrevi. Eu Luiz Ramos Pereira da Cunha, Escrivão da Provedoria Subescrevi. Vas Ferreira - Manoel Franklin de Oliveira. Certifico que intinei a primeira testamentaria para vir aceitar a testamentaria. Bahia primeiro de junho do mil e

tozentos e oitenta e seis. O Escrivão Luiz Ramos Pereira do Queirós.

ACEITE: Aos dois de junho de mil oitocentos e oitenta e seis em meu cartório compareceu Ursula Maria das Virgens, primeira testamenteira nomeada e disse que aceitava a testamentaria para cumprir as disposições ordenadas pela testadora, e pediu que dessa sua declaração se lavrasse termo para ser assignado por Manoel Franklin de Oliveira por não saber ler nem escrever. Eu Fortunato Dormund juramentado o escrevi. Eu Luiz Ramos Pereira do Queirós Escrivão da Provedoria subscrevi. Manoel Franklin de Oliveira. Estava sellado com estampilhas na valor de oitocentos reis. Registrado conformi e subscrevi na Bahia aos quatorze dias do junho de anno supra-

Arquivo do Estado da Bahia. Secção Judiciária: "Livro de Registro de Testamentos", nº 61, fls. 58-62v.

A N E X O 6

TESTAMENTO DE JUSTINIANO MAINETO

Registro do Testamento com que falleceu em 9 de Janeiro de 1889 o africano Justiniano Maineto.

Exonerado por sentença de
30 de abril de 1890.

"Em Nome de Deus Amem. Eu Justiniano Maineto, africano liberto, estando doente, mas em meu perfeito juizo, desejo fazer o meu testamento, como o faço pela forma abaixo especificada. - 2 - Sou solteiro, mas tenho tres filhos reconhecidos; o primeiro de nome Maria Roza, filha da africana Florinda, reconhecida por escriptura lavrada em cinco de Novembro de mil oitocentos e sessenta e seis, pelo Tabelião Vicente Ribeiro de Oliveira. O segundo de nome Persiliano, filho da crioula de nome Joanna Maria do Sacramento, reconhecido com o nome de Persianno, por escriptura lavrada em dez do maio de mil oitocentos e setenta e nove pelo Tabelião Antonio Joaquim Damazio. E o terceiro de nome Ricardo Manoel de Sant'Anna por escriptura lavrada em trinta do maio de mil oitocentos e oitenta e dois, pelo Tabelião Virgínio José Espinola. - 3 - Possoo tres propriedades, sendo uma de sobrado à rua da Preguiça, Freguesia da Conceição da Praia de numero oito, e duas assobradadas, uma no Beco de Maria Paz e a outra ao Largo de Dois de Julho, ambas na Freguesia de São Pedro. - 4 - Possoo mais uma casa de negócio de madeiras, estabelecida na Preguiça, no prédio dos Senhores Ribeiro & Filhos, que está sortida de madeiras. - 5 - Sou credor de diversas quantias, conforme a relação que se segue. De Archanja Ferroira da Paixão da quantia de cem mil reis, como se vê de uma letra que me passou em quatorze de dezembro de mil oitocentos e oitenta e quatro. Luis Costa de quantia de setenta e cinco mil reis e juros de

vinto de maio de mil oitocentos e oitenta e dois para cá, como da letra que me passou em vinte de maio de mil oitocentos e oitenta e um. Sabino José dos Santos da quantia de reis oitocentos mil, como da letra que me passou em dez de maio de mil oitocentos e oitenta e seis, estando os juros pagos até o presente. Manoel Conesio do Espirito Santo da quantia de cem mil reis, de uma letra que me passou em tres de agosto de mil oitocentos e oitenta e seis. Napoleão, africano, da quantia de duzentos e cinquenta mil reis por um documento que me passou em sete de junho de mil oitocentos e oitenta e seis. Bernardo Manoel Coelho, africano, da quantia de trezentos mil reis por um documento passado a meu favor em quatro de fevereiro do corrente anno. Maria do Bonfim Apolinaria da Costa, africana, da quantia de quatrocentos e oitenta e seis mil e quarenta reis do restante de um documento passado em trinta de abril de mil oitocentos e oitenta e cinco. Thomaz, que vende madeira à rua da Preguiça, da quantia de cem mil reis que lhe emprestei sem documento. - 6 - Descripto assim o que possuo e a lista de meus devedores, declaro que em meu poder existem, diversas quantias que me dão para guardar, sendo as seguintes - da africana Julia, que vende peixe na Preguiça a quantia de quinhentos mil reis, de que lhe passei documento. De Jacintho Moreira dos Santos a quantia de cento e cinquenta mil reis, sem documento. De Leopoldina, africana, a de duzentos mil reis sem documento; e da africana Luzia que mora no meu sobrado da Preguiça, a de quinhentos mil reis sem documento. - 7 - Sendo meus filhos os meus herdeiros quero distribuir a minha terça como me faculta a lei, pela forma seguinte - Logo a meu filho Porsillanno reconhecido por engano com o nome de Porsiano, como ficou declarado na segunda verba deste meu testamento a quantia de dois contos de reis, além de sua herança. Logo a africana Maria Roza que vive em minha companhia a quantia de um conto de reis. Logo as minhas filhas do nome Joanna, Christina, e Cecilia, sendo as duas pri -

meiros filhas de Julia Maria da Conceição, a quantia de duzentos mil reis para cada uma. Logo à minha afilhada Joanna, filha de Felícia, igual quantia de duzentos mil reis. Logo a meu sobrinho Hermenegildo Julio de Sant'Anna residente na Côrto e estabelecido na Praça das Marinhas a quantia de um conto de reis. Logo a Joanna Maria do Sacramento, mãe do meu filho Percilianno qualquer excedente, se houver, da minha torça; e contemplo ainda no numero de meus legatários à crioula Lucia pelos trabalhos que tem tido na minha molestia com a quantia de duzentos mil reis. - 8 - Todas essas disposições dos legados foram feitas pelas estimas e valores das minhas propriedades e pela esperança da cobrança das dívidas aqui exaradas; mas como possa haver diferença para menos na liquidação de meu inventario deajo que fiquem proporcionalmente todos aquinhoados, procedendo-se ao rateio preciso. - 9 - Declaro em tempo que nada devo a excepção da quantia de quatrocentos e oito mil reis em favor de Julia Maria Conceição. - 10 - Nomeio meus testamenteiros em primeiro lugar a Victorio José Pereira Junior, em segundo lugar ao meu sobrinho Hermenegildo Julio Sant'anna, e em terceiro a Joanna Maria do Sacramento e espero que o meu segundo testamenteiro aceitará a tutela de meu filho Percilianno e vele por sua educação e futuro. - 11 - O meu enterro será feito sem pompa alguma e ceção por minha alma celebradas algumas missas: ficando determinado o prazo de um anno para a liquidação da prestação das contas do meu testamento. Por esta maneira tenho concluido o meu testamento, verdadeira expressão de minha vontade, e porque soja eu analfabeto pedi ao senhor Francisco Pinheiro de Souza que por mim o fizesse e o meu rogo assignasse, o que offetivamente fez, depois de me ter lido e o achar em tudo conforme o que determinei e ditou assignou-o. Bahia, vinte e nove de abril de mil oitocentos e oitenta e sete. A rogo do africano Justiniano Maineto por ser analfabeto. Francisco Pinheiro de Souza.

APPROVAÇÃO: Saibam quantos esta instrumento virom, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo do mil oitocentos e oitenta e sete, aos trinta dias do mes de abril, nesta Cidade da Bahia e rua das Princesas, em Itapagipe, Freguesia da Penha, na casa da residencia de Justiniano Maineto onde eu Tabelião vim, e sendo ahí presente o mesmo Justiniano Maineto, doonto de cama, mas em seu perfeito juizo e reconhecendo de mim Tabelião e das testemunhas abaixo assignadas, perante ellas o dito Justiniano Maineto me entregou este papel que disse ser o seu testamento, escripto por Francisco Pinheiro de Souza e por este assignado a roga do testador por não saber ler e escrever, o qual tomei de sua mão, vi e não li, e achei não ter borrão, ontelinhas ou couza que dúvida faça e a elle testador perguntei se é este seu testamento e se o ha por bom, firme e valioso, ao que respondeu-me que sem dúvida é este seu testamento e que o ha por firme, valioso e bom e que por elle revogava outro qualquer testamento ou codicillo anteriormente feito, e por isso me pediu este instrumento de approvação o qual o fiz. Foram testemunhas presentes Francisco Pinheiro de Souza, Theodoro Monção, Salvino de Araujo Farias, Jacintho Roque da Silva e Joaquim Hermenegildo de Sant'Anna que assignarão com o testador e a roga deste por não saber ler e escrever assignou a primeira testemunha Francisco Pinheiro de Souza, depois de lida esta perante todos por mim Virginio José Espinola, Tabelião o escrevi. Em testemunho da verdade - Signal Público - Virginio José Espinola - A roga do testador por ser analfabeto e como testemunha, Francisco Pinheiro de Souza, Theodoro Monção, Salvino de Araujo Farias, Jacintho Roque da Silva, Joaquim Hermenegildo de Sant'Anna - Sobr'escripto - Testamento de Justiniano Maineto approvedo em trinta de abril de mil oitocentos e oitenta e sete. O Tabelião Virginio José Espinola.

DESPACHO: Abri. Registre-se e cumpra-se. Bahia dez do janeiro do mil oitocentos e oitenta e nove. A. J. Santos.

ABERTURA: Aos dez dias do janeiro do mil oitocentos e oitenta e nove, nesta cidade da Bahia e escriptório do Dr. Juiz Substituto da Provedoria com Jurisdição parcial, Américo José dos Santos, onde eu Escrivão do seu cargo vim com Francisco Pinheiro da Souza, foi por este apresentado ao Juiz, que presente se achava, este testamento que se achava fechado e lavrado, e com o qual falecera ontem pelas onze horas da noite em sua casa de morada à rua da Preguiça, Froguosia da Conceição da Praia, o aficano Justiniano Maineto. Aberto pelo Juiz foi logo examinado, e não achando em todo elle cauza que da vida podem cauzar, dei fé, e então deu o Juiz o seu despacho in fronte mandando cumprir e registrar. E faço este termo em que assignão o Juiz e apresentante. Eu Luiz Ramos Pereira de Quirós. Escrivão subescrevi. A. J. Santos - Francisco Pinheiro de Souza.

TERMO DE ACEITAÇÃO: Aos doze dias do janeiro do mil oitocentos e oitenta e nove, nesta cidade da Bahia em meo cartório compareceu Victorio José Pereira Junior, primeiro testamentario nomeado pelo finado Justiniano Maineto, o disse que accitava a presente testamentaria para cumprir as disposições ordenadas pelo testador, e podio-me que dessa sua declaração se lavrasse termo para ser por oillo assignado o sortir seus legaim e devidos effeitos. E de como assim o disse assigna. Eu Fortunato Dormund juramentado o escrevi. Eu Luiz Ramos Pereira de Quirós, Escrivão da Provedoria Subescrevi; Victorio José Pereira Junior. Estava sellado com estampilhos no valor de mil e quatrocentos reis, inutilizados pelo Escrivão na data supra. Eu Luiz Ramos Pereira de Quirós.

Arquivo do Estado da Bahia. Secção Judiciária: "Livro do Registro de Testamentos, nº62, fls. 152-155.

REGULAMENTO

Estabelecido pela Policia e approved pelo Intendencia
Municipal

para

O SERVIÇO DE GANHADORES

Art. 1º - Fica creada n'esta cidade uma companhia de ganhadores, composta de duzentos homens de bom procedimento e que possuam a capacidade physica necessaria para o serviço a quo se destinão.

Art. 2º - Esta companhia dividida em quatro turmas de cincoenta homens cada uma, sob as ordens de um chefe, tirado de entre eoses, o qual, alem do saber ler e escrever, deve ser maior de vinte annos.

Art. 3º - Logo que haja qualquer causa que impossibilite a continuação do chefe, será sem demora nomeado outro pelo delegado de policia; usando logo o mesmo ganhador chefe o signal para distinguil-o, registrando tambem o seo nome nos livros competentes da municipalidade e da policia.

Art. 4º - As turmas serão distribuidas dentro da cidade pelo delegado de policia, de accordo com a conveniencia do serviço e utilidade social.

Art. 5º - Cada ganhador, logo que receber o volume, será obrigado a declarar ao dono do mesmo volume, em voz alta, o seo numero, responsabilizando-se assim pela sua fiel entrega.

Art. 6º - O chefe da turma fica obrigado a pagar mensalmente uma revista, afim de preencher as vagas dadas, quer por fallecimento, quer por mudança, quer por qualquer outra causa que determine a retirada de um ou mais de um dos ganhadores de sua companhia, de accordo com o art. 1º - e com auctorisação do delegado.

Art. 7º - O ganhador que ontrar, tomará o numero d'aquelle a quem for substituir.

Art. 8º - Nenhum ganhador poderá mudar de turma, sem que para isso avise ao delegado de policia e faça a competente averbação no livro da municipalidade.

Art. 9º - Nenhum ganhador poderá retirar se para permanecer em outra localidade, sem conduzir uma carta de mudança dada pelo delegado de policia e vista pelo presidente da municipalidade.

Art.10º - Pessoa alguma de fora desta cidade poderá matricular se como ganhador, sem que exhiba um attestado de bom procedimento, passado pela auctoridade policial do logar em que deixou de residir.

Art.11º - Nenhum ganhador será rehabilitado no serviço, se for preso por ladrão ou desordeiro, e não terá também direito á carta de mudança.

Art.12º - Para ser conhecido facilmente, o ganhador trajará calças de algodão azul, camisa branca e gorro preto n marinho, e trará sobre o peito esquerdo, em logar bem visivel, uma chapa de latão de 9 centimetros quadrados, na qual estará aberto, sobre fundo vermelho, o numero que lhe tiver cahido em matricula.

Art. 13º - Nenhum ganhador poderá receber por cada volume mais do que o costumado a pagar se conforme o uso estabelecido.

Art. 14º - É expressamente prohibido a qualquer individuo exercer a profissão do ganhador nesta cidade, excepção feita do quem estiver em serviço proprio ou de seus patrões.

Art. 15º - Todo ganhador, que for encontrado em serviço sem o numero e traje exigidos por este regulamento, será multado em cinco mil reis ou trez dias de prisão, e no dobro nas reincidencias; continuando, porom, a infringir o presente art. será suspenso do corpo pelo espaço de trez mezes.

Art. 16º - Na mesma pena incorrerá aquelle que usar de nome o numero trocados.

Art. 17º - Todos os ganhadores serão chamados a uma revista por qualquer auctoridade policial em exercicio que procure obter esclarecimentos em bom da ordem publica, e, annualmente, á uma revista municipal, para serem conferidos o fiscalizados no pagamento do imposto a que ficão sujeitos.

Art. 18º - Incorrerão na multa de cinco mil reis ou trez dias de prisão aquelles que, não tendo comparecido a revista municipal, forem encontrados no exercicio de sua profissão.

Art. 19º - Todas as vagas serão preonchidas com as mesmas formalidades da primeira revisão na secretaria da Intendencia Municipal.

Art. 20º - Os chefes das turmas serão obrigados a participar ao delegado de policia, não só qualquer occurrencia que nas mesmas se tenha dado e que perturbe a boa marcha do serviço, como ainda o resultado das revisitas mensaes alludidas no art. 6º.

Art. 21º - Os chefes das turmas serão reconhecidos por uma tira azul de trez centímetros de largura, circularmente cosida á manga esquerda de suas camisas.

Art. 22º - Todo o ganhador será garantido em sua plenitude, quando exercer a sua profissão com respeito e ordem.

Art. 23º - Os ganhadores serão obrigados a respeitar e guardar certa obediencia ao seu chefe no exercicio de suas funções.

Art. 24º - São obrigados a prender, com o auxilio dos seus companheiros, a qualquer que transgredir este regulamento.

Art. 25º - Tem os ganhadores o direito de se queixar á auctoridade policial sempre que soffrerem lesão em seus interesses, quer por parte do seu chefe, quer da pessoa a cujo serviço estiverem.

Art. 26º - Este regulamento será reformado todas as vezes que o delegado de policia, de accordo com o conselho municipal, achar conveniente, ou a utilidade publica e exigir para o bom andamento social.

Cachoeira, 20 de março de 1890.
 "IMPRESA COSMOPOLITA", Rua do Baixo, 41
 Arquivo de Prefeitura de Cachoeira.

FONTES CONSULTADAS

1. Fontes primárias1.1. Manuscritas

Arquivo do Estado da Bahia (AEBa)

Secção Judiciária

Livros de Registro de Testamentos (1790/1890), 64 vols.

1.2. Impressas

Collecção das Leys do Império do Brasil. Rio de Janeiro,
Tipografia Nacional (1832, 1871).

Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia feitas e
ordenadas pelo Arcebispo, propostas e aceitas em Syno
do Diocesano (12 de junho de 1707). Coimbra, Real Co-
légio das Artes da Companhia de Jesus, 1720.

Regulamento estabelecido pela policia e approved pela
Intendencia Municipal para o serviço de ganhadores
d'osta cidade. Cachoeira, "Imprensa Cosmopolita" ,
Rua de Baixo, 41, 1890. (Arquivo da Prefeitura de
Cachoeira).

2. Fontes Secundárias

Referências Bibliográficas

- ATHAYDE, Jóhildo Lopes de. La ville de Salvador au XIXe siècle: aspects démographiques. (D'après les registres paroissiaux), Paris, 1975 (Tese de doutoramento mimeografada).
- AZEVEDO, Thales de. Igreja e Estado em tensão e crise. São Paulo, Editora Ática, 1978.
- AZZI, Rielando. Catolicismo popular e autoridade eclesiástica na evolução histórica do Brasil. In: Religião e Sociedade. São Paulo, maio/1977, nº 1.
- CARDOSO, Ciro F. S. "El Modo de Producción Esclavista Colonial en América". In: ASSADOURIAN, Carlos Sempat et alii. Modos de Producción en América Latina. Córdoba, Cuadernos de Pasado y Presente, 1973.
- CARDOSO, Fernando Henrique e IANNI, Octavio. Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional. São Paulo, Difel, 1962.
- Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Anotado pelo Dr. João Luís Alves. São Paulo, Saraiva & Cia. Editores, 1936, v.3.
- CONRAD, Robert. Os Últimos anos da escravatura no Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.
- COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia à República: momentos decisivos. São Paulo. Livraria Editora Ciências Humanas Ltda, 1979.
- FERNANDES, Florestan. O negro no mundo dos brancos. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1972.

FREITAS, Décio. Insurreições escravas. Porto Alegre, Editora Movimento, 1976.

FREYRE, Gilberto. Casa Grande e Senzala. Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Ed., 1961.

FURTADO, Celso. Formação econômica do Brasil. São Paulo, Editora Nacional, 1968.

GARCEZ, Angelina N. Rolim e MATTOSO, Katia M. de Queirós. Introdução ao estudo dos mecanismos de formação da propriedade no eixo Ilhéus-Itabuna (1890-1930). In: Anais do VIII Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História (Aracajú - setembro de 1975) (São Paulo), 1976.

GENOVESE, Eugene. A economia política da escravidão. Rio de Janeiro, Pallas, 1976.

GOMES, Orlando. Sucessões. Rio de Janeiro, Forense, 1970.

GORENDER, Jacob. O Escravismo Colonial. São Paulo, Editora Ática, 1978.

GOULART, Maurício. A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico. São Paulo, Alfa-Ômega, 1975.

HOLANDA, Sérgio Buarque de, (direção). História Geral da Civilização Brasileira (t. II). São Paulo, Difel, 1972.

_____. Raízes do Brasil. Rio de Janeiro, José Olympio Ed. 1978.

HODORNAERT, Eduardo. Formação do catolicismo brasileiro (1550-1800) Petrópolis, Vozes, 1974.

HODORNAERT, Eduardo et alii. História da Igreja no Brasil. Petrópolis, CEHILA, Vozes, 1977.

IANNI, Octavio. *Escravidão e Racismo*. São Paulo, HUCITEC, 1970.

_____. *Raças e Classes Sociais no Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1972.

KARASCH, Mary Catherine. *Slave life in Rio de Janeiro, 1800-1850*. The University of Wisconsin, 1972 (Tese Ph. D. mimeografada).

MALHEIRO, Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. Petrópolis, Vozes; Brasília, INL, 1976, 2 vol.

MATTOSO, Katia M. de Queirós. *A propósito de Cartas do Alforria - Bahia, 1779-1850*. In: *Anais do História, Assis (São Paulo) nº 4*, 1972.

_____. *Bahia: A cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo, HUCITEC; Salvador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.

_____. *Conjoncture et société au Brésil à la fin du XVIIIe siècle: prix et salaires à la veille de la révolution des Alfaiates - Bahia 1798*. In: *Cahiers des Ameriques Latines, nº 5*, Paris, 1970.

_____. *Fontes para a história demográfica da cidade do Salvador, na Bahia*. In: *Atti del XI Congresso Internazionale degli Americanisti*. Roma-Gênova, 4, 1972.

_____. *Os escravos na Bahia no alvorecer do século XIX (Estudo de um grupo social)*. In: *Revista de História, nº 97*, São Paulo, 1974.

_____. *Para uma história social seriada da cidade do Salvador no século XIX: os testamentos e inventários como fonte de estudo da estrutura social e do mentalidade*. In: *Anais do Arquivo do Estado da Bahia, nº 42*, Salvador, 1976.

- _____. Para uma metodologia em História Social, a História Social, a História Social de Salvador no século XIX. Salvador, 1975 (ensaio inédito).
- _____. Sociedade e conjuntura na Bahia nos anos de luta pela independência. In: UNIVERSITAS, 15/16. Salvador, Universidade Federal da Bahia, 1973.
- _____. Testaments d'esclaves libérés à Bahia au XIXe siècle. Une source pour l'étude des mentalités d'un groupe social (datilografado).
- _____. Um estudo quantitativo de estrutura social: a cidade do Salvador - Bahia de Todos os Santos no século XIX. Primeiras abordagens, primeiros resultados. In: Estudos Históricos, nº 15, Marília (São Paulo), 1976.
- MAURO, Frédéric. Nova História e Novo Mundo. São Paulo, Editora Perspectiva, 1969.
- NOVAIS, Fernando. Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial (séculos XVI-XVIII). Caderno CEBRAP nº 17. São Paulo, Editora Brasiliense, 1977.
- PELÁEZ, Carlos Manoel (coord.). A moderna História Econômica. Rio de Janeiro, APEC, 1976.
- PIERSON, Donald. Brancos e pretos na Bahia: estudo do contacto racial. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1971.
- PRADO Jr., Caio. Evolução Política do Brasil. São Paulo, Editora Brasiliense, 1969.
- _____. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo, Editora Brasiliense, 1976.
- _____. História Econômica do Brasil. São Paulo, Editora Brasiliense, 1967.

- QUERINO, Manuel. A Bahia do outoro. Salvador, Livraria Progresso Editora, 1946.
- _____. Costumes africanos no Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1938.
- RAMOS, Artur. O negro brasileiro. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1934.
- RIBEIRO JÚNIOR, José. Colonização e monopólio no Nordeste brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, 1759-1780. São Paulo, HUCITEC, 1976.
- REIS, João José. A elite baiana face aos movimentos sociais. Bahia: 1824-1840. In: Revista de História nº108 (outubro-dezembro), São Paulo, 1976.
- RODRIGUES, Nina. Os africanos no Brasil. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1977.
- SANTOS, Juana Elboin dos. Os nagô e a morte: páde, àsèsè e o culto égun na Bahia. Petrópolis, Vozes, 1976.
- SCHWARTZ, Stuart B. A manumissão dos escravos no Brasil Colonial - Bahia, 1684-1745. In: Anais de História, Assis (São Paulo), nº 6, 1974.
- _____. Free labor in a slave economy. The lavradores do caca of colonial Bahia. In: Colonial Roots of Modern Brazil. Ed. Dauril Alden. California. University of California Press, 1973, (pp. 147-197).
- STEIN, Stanley J. e Barbara H. A herança colonial da América Latina: ensaios de dependência econômica. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- VERGER, Pierro. Flux et reflux de la traite des nègres entre le golfe du Bénin et Bahia de Todos os Santos du XVIIe au XIXe siècle. Paris, Le Hayne, Mouton, 1960.

- VIANA FILHO, Luís. O negro na Bahia. Rio de Janeiro. José Olympio Editora, 1946.
- VILHENA, Luís dos Santos. A Bahia no século XVIII (Recopilação de notícias sotoropolitanas e brasílicas). Salvador, Editora Itapuã, 1969, 3 vol.
- VOVELLE, Michel. Piété baroque et déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle, Paris, Plon, 1973.
- WILLIAMS, Eric. Capitalismo e escravidão. Rio de Janeiro, Ed. Americana, 1975.
- ZIEGLER, Jean. Os vivos e a morte. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1977.